



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE _____

JUÍZO DO(A) _____

Cód. 02
Fls. _____

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Controle da movimentação do processo, como vista em geral, recebimento pela Secretaria, remessas, cargas e outras movimentações assemelhadas, em substituição à aposição ou impressão de carimbos ou certidões correspondentes nas diversas folhas dos autos, em cumprimento ao Provimento 65/2007-CGJ, alterado pelo Provimento 11/2011-CGJ.

Gestor/Analista Judiciário

Códigos dos Atos:

V = Vista

R = Recebimento

Rem = Remessa

C = Carga

Ato	Destinatário/Marcador/DAE	Data	Última Folha	Rubrica Gestor/ Servidor	Finalidade/observação	Data da Recebimento

Ato	Descrição/Matrícula/GAB	Data	Última Folha	Rubrica Gestor/ Servidor	Finalidade/observação	Data de Recebimento:

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(IZA) DE DIREITO DA PRIMEIRA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

Processo com pedido de apreciação URGENTE

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.879.070/0001-09, com sede na Rua "G", 01-Setor Norte, Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP 78.058-000, CEP: 78156-105, por seus procuradores judiciais que esta subscrevem (DOC. 02), endereço constante no rodapé, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro na Lei n. 11.101/2005, formular o



1

IVC
1159918 85894-72-2016
22/09/16
Aline Rose

presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, consoante fatos e razões seguir expostas.

I. BREVE HISTÓRICO EMPRESARIAL

1. A empresa Requerente iniciou suas atividades em março do ano 1992, desde então, sempre esteve sediada na cidade Cuiabá/MT, prestando serviços de informatização, consultoria e assessoria geral, em todo o território mato-grossense, rapidamente se tornou referência em sua área de atuação.
2. Em 1995, agregou ao seu portfólio de serviços a informatização de processos da administração pública. Assim, analisando a demanda local e o mercado de fornecedores, a ACPI firmou parceria com uma forte empresa de sistemas, para fornecimento de software, com o intuito de alavancar os serviços de informatização.
3. As suas atividades incluem: locação de sistemas, prestação de serviços técnicos de informática, manutenção de computadores e de software, instalação de redes, auditorias, pesquisas, mapeamentos, treinamentos, processamento de dados, consultoria administrativa, cadastramentos e recadastramentos imobiliários, inventários patrimoniais, orçamentários e contábeis, elaboração de concursos, etc.
4. O público alvo dos serviços oferecidos pela empresa são as empresas públicas municipais e estaduais, como: Câmaras Municipais, Prefeituras, Conselhos de Classes Profissionais (ex: COREN) e Consórcios.
5. Hoje, a ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA atende as cidades mato-grossense de: Água Boa, Alta Floresta, Alto Garças, Canabrava do Norte, Canarana, Colider, Diamantino, Gaúcha do Norte, Guarantã do Norte, Luciara, Mirassol d'Oeste, Planalto da Serra, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Querência, Rondolândia, Santo

Antônio, Serra Nova Dourada, Várzea Grande e Vila Rica, através de contratos públicos firmados com órgãos dessas regiões.

6. Durante os seus 24 (vinte e quatro) anos de mercado, a empresa tem apresentado crescimento médio entre 8% a 12% ao ano, chegando a atingir um faturamento anual de quase R\$13.000.000,00 (treze milhões). Com essas projeções, em 2005, a ACPI adquiriu o prédio onde encontra instalada sua sede, a qual, depois de ampliada e reformada, chegou a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área útil.

7. No início de suas atividades a empresa contava com apenas 04 (quatro) colaboradores, hoje, são 35 (trinta e cinco) pessoas empregadas diretamente, gerando 105 (cento e cinco) empregos indiretos. No ápice de suas atividades, a empresa chegou a contratar 97 (noventa e sete) funcionários.

8. A carteira de clientes que no princípio era de apenas 02 (dois), passou a ser de 127 (cento e vinte e sete). Foram mais de 893 (oitocentos e noventa e três) sistemas implementados até meados do ano de 2015 e, ultrapassou a quantidade de 150 (cento e cinquenta) concursos realizados em todo o Estado de Mato Grosso.

9. Contudo, a solidez angariada com os longos anos de atividade, bem como o patrimônio e todo o know-how construído até então, não foram suficientes para afastar a crise econômico-financeira momentaneamente vivenciada.

10. A crítica situação enfrentada pela empresa teve início logo em janeiro de 2015, quando os repasses federais começaram a ser reduzidos, e, em seguida, os municípios começaram a atrasar os pagamentos de seus fornecedores e prestadores de serviços, sendo este último o mais prejudicado, pois é a área em que ocorreram os primeiros cortes de repasses de valores.

11. Praticamente todos os municípios, não só deste Estado, atrasaram o pagamento do funcionalismo, agravando a crise do mercado local de cada um deles. Toda essa situação fez com que fossem interrompidos ou suprimidos os serviços prestados pela ACPI, pois os municípios não detinham renda e, por isso, tiveram de reduzir dos seus custos.

12. Neste período, a inadimplência junto à empresa atingiu níveis alarmantes e sem precedentes.

13. Somado a esta crise, a partir de Julho de 2015, a fornecedora de sistema parceira da empresa, rescindiu imotivadamente o contrato com a ACPI. Em ações distribuídas nesta Comarca e em Santa Catarina, a Autora obteve em seu favor decisão liminar obrigando a fornecedora a continuar as prestações de sistemas por mais 12 (doze) meses ou até que fossem substituídos.

14. Ocorre que, durante esse período, por diversas vezes a fornecedora descumpriu a determinação, deixando de fornecer as senhas de liberação, causando bloqueios no uso dos sistemas implantados por mais de 30 (trinta) dias. A não prestação dos serviços causou o rompimento de diversos contratos. A cada bloqueio, a ACPI perdia clientes que, forçadamente, foram migrando os sistemas para outras empresas revendedoras.

15. Toda essa situação fez com que a carteira de clientes da ACPI caísse de 92 (noventa e dois) em meados de 2015, para 12 (doze) no mesmo período do corrente ano.

16. Estas causas, combinadas com o descompasso dos prazos dos empréstimos de curto prazo para saldar os seus compromissos, deixaram a Declarante descapitalizada e exposta a risco de obtenção e manutenção de créditos junto às instituições financeiras, o que a fez entrar em uma espiral de resultados negativos que não será resolvida somente com os dividendos operacionais obtidos.

17. A estrutura dos custos de operação, tanto fixos quanto variáveis, embora adequada, está tendo uma clara perda de competitividade em função dos encargos agregados ao capital, em vista do atraso no adimplemento dos compromissos da empresa, dado a evidente falta de capital de giro.
18. Destarte, inobstante a crise momentânea que atravessa, em virtude das margens operacionais dos seus negócios, bem como pela qualidade e quantidade de seus ativos, não restam dúvidas acerca de sua viabilidade e capacidade de soerguimento, bastando, para tanto, que as dívidas negociadas a curto prazo sejam alongadas, ou ao menos suspensas pelo período necessário à implementação das estratégias de liquidez que serão oportunamente detalhadas no plano de recuperação judicial.
19. Apesar de todos os prejuízos, a empresa conseguiu manter em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados e mão de obra de ponta para alavancar seu crescimento novamente. Além disso, firmou parceria com uma nova fornecedora de sistemas, moderna e inovadora, composta por 27 (vinte e sete) sistemas diferenciados, 100% (cem por cento) hospedados em nuvem. Carecendo, agora, apenas de reequilíbrio financeiro para o desenvolvimento das atividades de customização, implantação, migração e capacitação, já que diversos clientes sinalizaram a intenção de voltar a utilizar os serviços da ACPI e, na expectativa de que com a troca de governo municipal em decorrência das eleições, novas oportunidades de contratos públicos sejam criadas.
20. Portanto, embora esteja atravessando crise econômica momentânea, por constituir um empreendimento sólido, sofisticado e estruturado para atender à demanda local e regional, a empresa Requerente vem provocar o Poder Judiciário a fim de possibilitar sua recuperação financeira, visando à manutenção de suas atividades, a colaboração com economia local, a geração

de receitas tributárias e a conservação e criação de empregos, diretos e indiretos, daí decorrentes.

II. DO INSTITUTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

21. A Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, tem por finalidade específica regular a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.
22. Ela reflete, em termos legislativos, a preocupação sempre presente, na época contemporânea, em quase todos os ordenamentos jurídicos do mundo, de se evitar a quebra do empresário e da sociedade empresarial.
23. A entidade de direito denominada de recuperação de empresas atua com propósitos preventivos de garantir a continuidade das atividades financeiras e econômicas empresariais, pela relevância que se apresenta para o fortalecimento do tecido social, considerando, em segundo plano, os interesses do devedor e do credor.
24. A Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, apresenta-se com essa natureza jurídica que expressa o objetivo central de fazer prevalecer, ao ser aplicada, o princípio da conservação da empresa. Ela visa ser um marco legal com capacidade de permitir que empresas viáveis, porém, vivenciando momentos de dificuldades financeiras impostas pela variabilidade do mercado, tenham condições de reorganização para que possam continuar a cumprir os seus objetivos de serem fatores de produção de emprego, de rentabilidade e de desenvolvimento integrado.
25. O núcleo fundamental, portanto, da Lei acima anotada é a de criar mecanismos legais de conservação de atividades empresariais que ostentam

condições patrimoniais com avaliação positiva, evitando a sua eliminação do ambiente empresarial, a fim de que as suas funções sociais e econômicas continuem sendo exercidas, por meio da colaboração e a compreensão dos credores.

26. A concepção atual a respeito da adoção da tese da conservação da empresa, quando em situação de crise, é a de que os custos e as consequências de sua manutenção devem se apresentar menores para a sociedade do que os a serem suportados pela sua liquidação.

27. Na busca da fixação da natureza jurídica da Lei anotada, há de se considerar como influente o objetivo primordial de, em fazendo cumprir o princípio da conservação da empresa, não ser adotado critério excessivamente rigoroso quanto ao fenômeno da impontualidade das obrigações assumidas em decorrência dos negócios jurídicos celebrados, por ser incompatível com os propósitos do instituto da recuperação. Se essas obrigações forem exigidas de modo rígido, a empresa pode ser levada ao estado de quebra, apenas, por uma mera questão momentânea de liquidez.

28. O campo jurídico não pode deixar de reconhecer que o setor produtivo, mais do que ontem, apresenta-se, hoje, como suporte fundamental da economia, haja vista que é o responsável pela geração de empregos, pelo estímulo que provoca para o desenvolvimento da atividade econômica e a valiosa promoção da função social que desempenha.

29. Nesse contexto é que deve ser considerada a natureza jurídica do referido diploma legal que evidencia a tomada de consciência do legislador acerca da necessidade de conceder tratamento diferenciado às empresas que enfrentam situação de crise econômico-financeira, instituindo regime de recuperação extrajudicial e judicial, esta se caracterizando como sendo ação

"requerida pelo devedor diretamente ao juiz que, após análise dos requisitos legais, decidirá pelo deferimento ou indeferimento de seu processamento".

30. Em razão dessa valorização da empresa no contexto social e econômico o Estado não pode e não deve ficar alheio aos fenômenos dessa situação de consequências influenciadoras na estabilidade dos relacionamentos sociais e econômicos, fatores que precisam ser considerados pelos magistrados quando chamados a interpretar e aplicar as normas dirigidas a regulamentar os conflitos nascidos dessa magna questão.

31. E assim tem sido. O 'Congresso Internacional de Direito Empresarial', realizado em São Paulo no mês de junho de 2010, debateu, por três dias, o conteúdo, a aplicação e os efeitos da Lei recuperacional no ambiente empresarial e social como um todo.

32. O evento contou com a participação de centenas de operadores do direito, dentre eles os advogados da banca que patrocina esta ação, além de juristas de renome, inclusive Ministros do Superior Tribunal de Justiça, que discutiram amplamente os aspectos sociais e jurídicos da lei recuperacional, concluindo, ao final, que seu objetivo vem sendo alcançado por intermédio do poder constitucionalmente concedido ao Judiciário, que tem utilizado os mecanismos processuais adequados para alinhar os princípios da Lei 11.101/2005 e a função social da empresa, com reflexos que vem sendo sentidos diretamente por todos os setores do mercado diante da constatação do aumento de número de pedidos de recuperação e diminuição das falências.

33. Conclui-se, assim, que a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** é uma proteção do direito à atividade empreendedora, de um instituto jurídico aceito mundialmente para amparar a atividade em forma empresarial viável, de uma permissão legal para que a empresa devedora, juntamente com seus credores,

negocie uma forma de manter a fonte produtora de empregos, receitas e tributos, como se extrai da redação de seu artigo 47, *in verbis*:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

34. Esse artigo deixa claro que o objetivo da recuperação judicial é evitar que atividades com dificuldades momentâneas caminhem para a falência, objetivo esse que a todo custo deve ser buscado, pois o eventual desaparecimento de um empreendimento em crise traz consequências inevitáveis, tais como: o fechamento de postos de trabalho, o desaquecimento da economia, a redução das exportações, a queda dos níveis de concorrência e dos recolhimentos de tributos, a maior dificuldade de se administrar a mola inflacionária do país e o incremento do caos social etc.
35. Além disso, a extinção de empreendimentos leva à perda do agregado econômico representado pelos chamados 'intangíveis', como o nome, ponto comercial, reputação, marcas, clientela, rede de fornecedores, know-how entre outros.
36. Assim, partindo do fato de que o Direito positivado (constitucional e infraconstitucional) impõe que toda atividade organizada tem uma função social a cumprir, depreende-se que a organização empresarial é um ente de significativa importância para a sociedade, de maneira que a eventual extinção da unidade produtiva resulta, inevitavelmente, em consequências negativas para o conjunto social (Estado, comunidade como um todo, mormente os empregados e, inclusive, os próprios credores).
37. O que se vê é que a Lei n. 11.101/2005 evidencia, em seu artigo 47, e procura pôr em prática os princípios da função social e o da preservação da

empresa, fundados na valorização do trabalho humano, na livre concorrência e na livre iniciativa, e que tem por fim assegurar existência digna a todos, de conformidade com os ditames da justiça social.

38. Foram esses princípios e outros mais que buscou o legislador incluir na nova lei de recuperação de empresas. São eles: **a integração entre os sistemas jurídico e comercial do país, e de uma forma mais ampla** - vê-se na Lei a busca pela interação entre juiz e empresário através da figura do administrador judicial, que deve ser alguém que efetivamente possa auxiliar tanto o juiz como o empresário; **a maximização do valor dos ativos de uma empresa, com uma opção de reorganização** - vê-se na lei a clara vontade de impedir a desvalorização dos ativos da empresa, com a separação dos mesmos, através da quebra prematura da empresa; **o equilíbrio cuidadoso entre liquidação e reorganização** - percebe-se que cabe ao empresário optar, na elaboração do plano de recuperação, pelos bens que são prescindíveis à atividade e liquidá-los, mantendo consigo ativos produtivos, necessários à reorganização.

39. Além desses, **o tratamento eqüitativo dos credores em situação semelhante** - credores trabalhistas, quirografários e com garantia real são divididos em classes, com peso igual de votação por classe na Assembléia Geral de Credores; **a resolução oportuna, eficiente e imparcial das insolvências** - a lei prevê prazo máximo de 180 dias para finalizar o processo, devendo a recuperanda, o juízo e todos envolvidos efetuarem em prazos exígues seus afazeres.

40. E, por fim, **um processo transparente que contenha incentivos à verificação e ao fornecimento de informações** - a lei é severa na aplicação de penas por sonegação de bens e dados, e obriga a recuperanda a abrir todas as informações, inclusive dos sócios, tendo o juiz de nomear um administrador

Judicial que, além de ajudar, tem a função de fiscalizar os atos dos empresários, dando clareza e transparência ao processo e o reconhecimento dos direitos dos credores existentes e o respeito da prioridade dos pedidos com um processo previsível e instituído - a existência da Lei, que garante ao pedido de recuperação o devido processo legal, presidido por magistrado imparcial, garante que os princípios de manutenção e recuperação de atividades produtivas que passam por crises estejam, definitivamente, resguardados.

41. Visando demonstrar o espírito da lei e o espírito coletivo buscado pelas devedoras através deste procedimento, traz-se, a título ilustrativo, entrevista feita com magistrado que presidiu uma das maiores recuperações do país. Dentre outras declarações, lê-se do depoimento do Juiz Alexandre Alves Lazarinni da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de São Paulo abaixo que "A recuperação judicial, antes de ser um processo judicial, precisa ser vista sob um aspecto empresarial e negocial. É a discussão dos credores com a devedora que define esse processo", reforçando a idéia de que RECUPERAÇÃO JUDICIAL É PROCEDIMENTO ESSENCEIAMENTE NEGOCIAL.

42. A observância desses postulados é o que buscou e está buscando a devedora, que pretende, por meio da recuperação judicial, manter-se no mercado, contribuindo para o crescimento econômico e social não só da região onde atua, mas de todo o país, observando o objetivo da Lei, de relevância importância social, como ressaltado pelo STJ na ADIn 3934 do PDT contra a Lei de Recuperação Judicial, que foi julgada improcedente:

X

(...) Um dos principais objetivos da Lei 11.101 consiste justamente em preservar o maior número possível de empregos nas adversidades enfrentadas pelas empresas, evitando ao máximo as dispensas imotivadas, de cujos efeitos os trabalhadores estarão protegidos, ressaltou o relator da

ação, ministro Ricardo Lewandowski. A lei faz uma belíssima engenharia institucional, buscando viabilizar créditos para eventualmente satisfazer o ativo e os eventuais passivos de uma empresa em processo de recuperação judicial, disse o presidente do STF, ministro Gilmar Mendes. Todo o esquema de engenharia da lei foi exatamente de preservar as empresas como fonte de benefícios e de riquezas de caráter social, já havia afirmado o ministro Cesar Peluso, que votou antes de Mendes.” (Sem destaques no original).

III. DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA REQUERENTE E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

43. Impõe a LRF, que disciplina a recuperação judicial, que o devedor aclare quais razões o arrastaram para a atual situação patrimonial. O que pretende a LRF ao determinar que as empresas devedoras indiquem as razões da crise, é fazer com que seja mostrado se o que está ocorrendo provém de fatos alheios a sua vontade, para que reste demonstrado que as devedoras não buscam por meio do processo recuperatório se enriquecer ilicitamente, e muito menos fraudar qualquer tipo de credor, o que está sendo atendido no documento juntado, confeccionado pelo sócio administrador da empresa devedora (DOC. 03).

44. No referido documento, conforme narrado no primeiro capítulo, consta as razões da crise financeira da empresa postulante, atribuída aos contratos públicos firmados que não foram cumpridos pelas entidades, a rescisão unilateral de seu único fornecedor de sistemas, ao alto grau de inadimplência de clientes, aos investimentos realizados, os recursos obtidos a juros elevados e em curto prazo para pagamento, fato que deixou a empresa sem capital de giro e exposto a riscos de obtenção e manutenção de créditos junto a instituições financeiras, implicando na perda de competitividade.

X

45. A instabilidade do mercado obrigou os governos federais, estaduais e municipais a adotarem medidas para contenção de gastos. Dessa forma, os serviços desenvolvidos pela empresa com os órgãos municipais foram deixados para momento futuro, a fim de se resguardarem da crise financeira vivida no país.

46. Aproveitando-se do sofrível momento de crise, as instituições financeiras passaram a praticar juros abusivos nos créditos concedidos a Requerente.

47. Com isso, a atividade desenvolvida pela Autora se tornou insuficiente para o pagamento dos encargos agregados ao capital, impondo sucessivas rolagens e renegociações dos empréstimos contraídos, criando-se dívidas bancárias com crescimento em progressão geométrica.

48. Com o auxílio do Poder Judiciário pode a Requerente se recuperar, desde que lhe seja oportunizada a possibilidade de discutir, negociar diretamente e coletivamente com seus credores, que certamente preferem a continuidade das atividades à sua bancarrota.

49. O que precisa se ter em mente é que no momento de crise financeira é necessário que haja uma ação que proteja os empreendimentos, a fim de possam equacionarem seu passivo, proteger seus ativos, de modo a continuarem produzindo e beneficiando toda uma coletividade; constituindo-se essa ação forte na Lei de Recuperação de Empresas, cuja submissão deseja a Requerente.

IV. QUADRO GERAL DA DEVEDORA

50. Mesmo com a solidez alcançada durante os anos de funcionamento, não foi apta para proteger a empresa Requerente da crise, razão pela qual,

diante da importância da atividade que exerce para a sociedade regional, tanto econômica quanto socialmente, imperioso que seja dada a mesma a oportunidade de se reestruturar.

51. Atualmente, a Requerente possui um desencaixe financeiro. Mas esse desencaixe pode ser resolvido mediante negociação coletiva com seus credores. Apesar de possuir investimentos imobilizados, não conseguirá realizá-los para honrar compromissos financeiros imediatos, mesmo porque isso acabaria afetando várias outras questões sociais, como os postos de trabalho que proporcionam.

52. A crise que há alguns anos vem atingindo todos os setores da economia brasileira, somadas à elevada carga tributária, o aumento de inadimplência de seus clientes, e a dificuldade enfrentada na captação de recursos em razão dos altos juros cobrados pelas instituições financeiras acabou impactando no faturamento da empresa requerente.

53. O desequilíbrio econômico financeiro ocasionado pelos fatos delineados acima já vem trazendo preocupantes consequências, que podem gerar a impossibilidade de soerguimento, tais como a diminuição da credibilidade da autora perante os seus credores e até mesmo a distribuição de um pedido de falência.

54. Até o momento, a devedora vinha conseguindo gerenciar as dificuldades, contudo, tal situação, na forma como está, tornou-se insustentável, sendo imprescindível a intervenção do Poder Judiciário para lhe prestar socorro, evitando, assim, as famigeradas execuções individuais, e igualmente, os inoportunos pedidos de falência, comumente utilizados como meio de pressão para obrigar o pagamento de valores que a devedora não dispõem de imediato.

**V. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O
DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

55. Diante do quadro relatado, verifica-se que a devedora necessita do socorro do Poder Judiciário. E isso se faz possível através do instituto da recuperação judicial, já que preenche todos os requisitos exigidos pela Lei n. 11.101/2005 para tal fim.

56. Dispõe o artigo 51 da Lei n. 11.101/2005 que a petição inicial deverá ser instruída, além do que retrate as razões da crise, como diversos outros documentos, dentre eles, demonstrações contábeis, relação de credores e empregados e extratos bancários.

57. Os motivos da crise já foram expostos acima e no documento juntado (**DOC. 03**), passando-se, agora, ao preenchimento dos demais requisitos.

58. Antes de arrolar os documentos juntados, a empresa devedora, por meio de seu empresário administrador, declara, atendendo ao artigo 48 da Lei n. 11.101/2005, que exerce regularmente suas atividades há mais de dois anos, que nunca teve sua quebra decretada, que não obteve os favores da recuperação judicial anteriormente. Atesta, ainda, que seu administrador nunca foi condenado pela prática de crime falimentar (**DOC. 3**).

59. Satisfeitos as condições exigidas pelo artigo 48 e pelo inciso I do artigo 51, ambos da LRF, a empresa devedora passa a demonstrar a observância dos demais requisitos constantes nos incisos II a IX do artigo 51 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005:

- Atos constitutivos da empresa Requerente com certidões de regularidade da Junta Comercial (**DOC. 01**);
- Demonstrações contábeis dos exercícios sociais de 2013, 2014, 2015 e 2016, levantadas especialmente para instruir o

15

SEBASTIÃO MONTEIRO

ADVOGADOS

pedido, contendo balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, demonstração dos resultados acumulados e relatório gerencial de fluxo de caixa das devedoras (**DOC. 04**);

- Relatório gerencial de fluxo de caixa futuro (**DOC. 05**);
- Relação nominal completa dos credores, inclusive com os créditos dos atuais empregados (**DOC. 06**);
- Relação completa dos empregados, constando as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (**DOC. 07**);
- Extratos das contas bancárias existentes em nome da devedora (**DOC. 08**);
- Certidões dos Cartórios de Protestos Situados na comarca sede da empresa devedora; (**DOC. 09**);
- Relação das ações judiciais demonstrando as demandas em que a empresa figura como parte, assinada pelo seu administrador (**DOC. 10**);
- Relação dos bens particulares do empresário administrador (**DOC. 11**).

VI. DA NECESSIDADE E VIABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEVEDORA

60. A empresa devedora, além de colaborar com a economia do Estado de Mato Grosso e do país, é responsável por inúmeros empregos (35 postos de trabalho diretos e 105 indiretos), o que demonstra a sua **indiscutível importância social e a necessidade de preservação de suas atividades.**

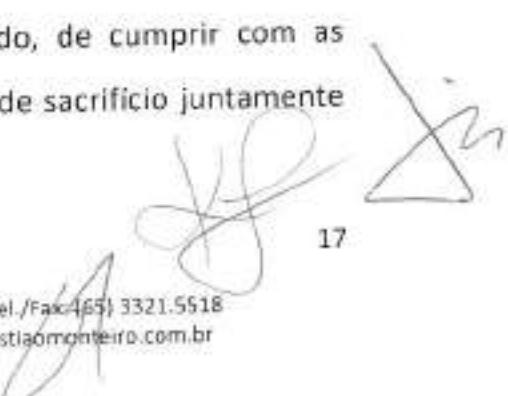
61. Com a paralisação de seus trabalhos, não somente os trabalhadores em exercício restarão prejudicados, mas todos aqueles que deles dependem, uma vez que os contratos de prestação de serviços terão de ser interrompidos, riquezas deixarão de ser geradas, impostos deixarão de ser recolhidos, etc.

62. A requerente têm ativos, sendo que os principais são constituídos pela boa fama que ostenta junto à sociedade regional, diante da qualidade dos serviços prestados e do quadro de funcionários especializados que mantêm, pela logística, know-how, além de créditos, clientes e investimentos imobilizados utilizados nas suas atividades.

63. A análise isolada dos números postos poderia levar o observador imprudente a apostar na bancarrota dos devedores. Contudo, o ordenamento jurídico fala justamente o oposto, prevê que empreendimentos viáveis, porém, que passam por crise econômica financeira deve ser, a todo custo, preservados, de forma que não prejudiquem toda uma coletividade.

64. No caso da devedora, a **viabilidade das atividades que exercem é patente**, pois há mais de 24 (vinte e quatro) anos vêm desempenhando atividades que geram receitas nesta Comarca, ao Estado e ao País, ganhando, ao longo dos anos, grande confiabilidade do mercado, precisando somente da recuperação judicial para operacionalizar essa viabilidade, pois têm condições de voltar a colaborar fortemente com a economia do país, e a contribuir no ramo de informática, consultoria e assessoria.

65. Contudo, a devedora necessita do auxílio do Poder Judiciário para ganhar o fôlego suficiente e ter a oportunidade de negociar com todos os seus credores de uma única vez e em pé de igualdade, de forma a demonstrar a eles que têm condições o bastante, se continuar operando, de cumprir com as obrigações, desde que cada credor ofereça a sua cota de sacrifício juntamente com a devedora.



66. Isente de dúvidas, no que tange aos credores, que a eventual falência da sociedade empresaria requerente afigura-se em pior casuística que a recuperação financeira. Matematicamente, somente será possível o pagamento dos credores se o patrimônio que compõem o total dos ativos produtivos da devedora permanecer como está. Isso porque caso o total de ativos produtivos sejam separados, o valor individual sofrerá profunda diminuição, que não suportará arcar com o passivo da devedora, levando-a a quebra e perdendo a totalidade de seu patrimônio para pagamento de poucos credores que poderão se habilitar após a quitação das verbas que possuem preferência.

67. Ainda, caso ocorra a eventual e prejudicial quebra, todos os esforços despendidos pelo empresário, o investimento, o conhecimento e a experiência adquirida por ele e a confiança conquistada ao longo dos anos serão literalmente expurgados do mercado.

68. Daí porque é salutar seja concedida a devedora a prerrogativa de tentar o *turnaround*, através do processamento da recuperação judicial, vez que realiza atividade viável.

69. A devedora vem, há anos, contribuindo com toda a coletividade. Chegou o momento de a coletividade dar uma força a ela.

VII. DA LEGISLAÇÃO

70. A moderna legislação que regula a recuperação judicial, derivada das mais avançadas leis contemporâneas que cuidam de empreendimentos em circunstâncias financeiras desfavoráveis, visa resguardar exatamente o interesse buscado pela devedora, qual seja, sua reestruturação econômico financeira, através da recuperação judicial (LRF, art. 47).

71. Este instituto, criado para substituir as famigeradas ações de concordata e evitar a quebra do negócio tem se mostrado uma eficiente medida de saneamento e reestruturação de empreendimentos. Ele permite que credores conheçam a real situação do devedor, encorajando-os a renegociarem seus créditos em condições que permita ao devedor o pagamento dos mesmos, de forma a reorganizar a sua atividade e manter os seus empregos.

72. Em todos os casos já noticiados, até nacionalmente, como o da Parmalat, a recuperação vem permitindo o soerguimento dos empreendimentos em crise, impedindo suas liquidações e o encerramento de suas atividades empresariais, que, se ocorressem, causariam um alto custo social por força do fechamento de postos de trabalho e da diminuição do interesse pela atividade empreendedora, que é a mola propulsora do desenvolvimento no sistema capitalista adotado por quase todas as economias do mundo.

73. A lei, com a chancela do Judiciário, está alterando o quadro de falência de empresas no país. Exemplo disso é o Estado de Mato Grosso, que através de diversas Comarcas, vem fazendo parte dessa história.

74. A pessoa jurídica requerente está se vendo atônita em um quadro pré-falimentar, pronto para sucumbir frente às dívidas quase impagáveis, na iminência de demitir empregados e sem a menor perspectiva de quitar os direitos trabalhistas dos mesmos, ficando o empresário manchado com a pecha de falido e os credores sem receber seus créditos.

75. Hoje, várias sociedades empresariais que passaram pelo processo recuperatório estão com o pagamento de suas folhas de empregados e de seus fornecedores pós-recuperação em dia. O que era expectativa, agora é realidade. Equacionaram o seu fluxo de caixa, e, principalmente, preservaram suas atividades e a sua força de trabalho.



76. O que se espera com o presente pleito é exatamente isso, o completo reequilíbrio financeiro e continuidade de suas atividades - questão de necessidade social, em vista da tradição que possui no contexto do local, vez que atua há mais de 24 (vinte e quatro) anos na atividade de consultoria, planejamento, assessoria e informatização.

VIII. DA PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

77. De extrema importância é a participação do órgão ministerial na recuperação de uma empresa. Primeiro porque age como fiscal da lei, segundo porque a lei é de cunho social. No entanto a atuação do órgão não é automática para todos os casos.

78. No Brasil, enquanto se acaloravam as discussões do Projeto de Lei no Congresso, a atuação do Ministério Público era irrestrita, porém com o veto do art. 4º da lei passou a doutrina e jurisprudência a se firmarem no sentido de que a participação ministerial deve ser feita pontualmente nos casos previstos na própria Lei, já que não mais se trata de direito público, mas de direito privado, uma vez que a parte devedora negocia diretamente com seus credores, sendo que eventuais débitos tributários ficam afastados da recuperação judicial.

79. Ademais, a lei determina a intimação dos representantes das fazendas públicas federal, estadual e municipal para acompanharem a ação, razão esta, entendida pelo legislador, suficiente para afastar o Ministério Público das atribuições de fiscalização, que caberão ao administrador judicial.

80. Isso não quer dizer que é dispensável a participação ministerial. Ao contrário, ela é imprescindível para dar a lisura e a transparência necessárias ao processo. Confirma essa tese a doutrina de renomados juristas, entre eles, Fábio Ulhoa Coelho, renomado advogado e professor titular de Direito Comercial da

SEBASTIÃO MONTEIRO

ADVOGADOS

PUC-SP, que acompanhou toda a tramitação do projeto da nova Lei n. 11.101/05, único jurista convidado a se manifestar em audiência pública no Senado Federal durante a tramitação do projeto, prestando significativa colaboração ao aperfeiçoamento do mesmo ao ofertar várias sugestões, das quais muitas incorporadas ao texto final da Lei, como se vê abaixo:

"Em relação aos processos de recuperação de empresa (judicial e extrajudicial) prevê a nova Lei de Falências uma atuação minimalista do Ministério Público. Estando em jogo interesses privados, não há razões para exigir-se do órgão uma constante intervenção. Na recuperação judicial, o Ministério Público só deve ser chamado a intervir no processo de recuperação de empresa quando expressamente previsto." (in Comentários à nova Lei de Falências e Recuperação Judicial de Empresas, Ed. Saraiva, 2^a. ed, p. 32).

81. Logo, a conclusão que se chega, como previsto na LRF é que o Ministério Público pode e deve atuar taxativamente nos momentos em que a lei indica ser necessária a intervenção ministerial, e nesse momento ela é dispensada, ficando postergada para manifestação APÓS o deferimento da recuperação, conforme previsto no artigo 187 da Lei em comento.

IX - DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES AO FINAL DO PROCESSO

82. Nos termos do artigo 291 do Novo Código de Processo Civil à toda causa deve ser atribuído um valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediato.
83. Nesse espeque legislativo não se desconhece que o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico pretendido pelo autor e, no processo de recuperação judicial, o proveito econômico, em tese, corresponderia à

SEBASTIÃO MONTEIRO

ADVOGADOS

vantagem obtida com a aprovação do plano recuperacional, cujo desiderato é a novação dos créditos que se objetivar negociar.

84. No caso, o montante do passivo que se pretende negociar é de aproximadamente três milhões de reais. Por corolário, este é o valor que fora atribuído à causa.

85. Contudo, não se pode olvidar que a empresa Autora se encontra em situação financeira precária e exigir-lhe o pagamento prévio das custas processuais integralmente importaria em obrigação demasiadamente onerosa ou até mesmo vedaria o amplo acesso à justiça. Justo por isso, conforme se vislumbra do DOC. 13 em anexo, no caso em concreto, fora recolhido a título de custas processuais o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

86. Sobre o assunto, eis o entendimento do TJMT:

"AGRADO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IDENTIDADE DE SÓCIOS, APORTES BANCÁRIOS E CREDORES - CONFIGURAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO DE FATO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - POSSIBILIDADE - FORO DE COMPETÊNCIA - LOCAL DA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DA DEMANDA - PEDIDO DEFERIDO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

Diante da identidade de sócios, aportes bancários recíprocos, credores e mesmo administrador das empresas Agravantes, evidencia-se a existência de grupo econômico de fato, o que autoriza o processamento da recuperação judicial em litisconsórcio ativo.

O foro competente para o trâmite da recuperação judicial é a comarca de Campo Verde - MT, local em que reside a maioria dos credores e todos os sócios, bem como onde a empresa possui intensa e efetiva movimentação bancária.

Exigir o pagamento prévio das custas processuais da empresa em recuperação judicial importa em obrigação demasiadamente onerosa, ou até mesmo veda o amplo acesso a justiça, hipótese em que deve ser deferido o recolhimento de custas ao final da demanda. (TJMT - AI 106137/2014, DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 31/03/2015, Publicado no DJE 07/04/2015)

"AGRADO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VALOR DA CAUSA - RETIFICAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - QUANTIA DO PROVEITO ECONÔMICO - PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DO PROCESSO - POSSIBILIDADE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL - INVIALIDADE MOMENTÂNEA QUANTO AO CUSTEIO - GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO À JUSTIÇA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Na ação de recuperação judicial, o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico perseguido pelo autor da ação.

Evidenciada a impossibilidade momentânea de custear as despesas processuais, pode ser deferido o recolhimento das custas ao final do processo, em homenagem ao artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, garantindo, dessa forma, o direito constitucional de acesso à justiça." (TJMT - AI 61355/2012, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 05/09/2012, Publicado no DJE 14/09/2012)

"AGRADO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RETIFICAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA - QUANTIA QUE DEVE CORRESPONDER AO PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO PELO AUTOR DA AÇÃO - POSSIBILIDADE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DA DEMANDA - GARANTIA CONSTITUCIONAL DE ACESSO À JUSTIÇA - AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE.

1- Como é cediço, a toda causa será atribuído um valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediato, nos termos do artigo 258 do CPC.

2- O valor atribuído à causa deve corresponder, tanto quanto possível, ao proveito econômico perseguido pelo autor da ação.

3- Tratando-se de pedido de recuperação judicial, o valor da causa deve corresponder ao valor dos créditos quirografários discutidos no pedido.

4- Evidenciada a impossibilidade momentânea de custear as despesas processuais, pode ser deferido o recolhimento das custas ao final do processo, em homenagem ao artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, garantindo, dessa forma, o direito constitucional de acesso à justiça. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça." (TJMT - AI 35022/2012, DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 11/07/2012, Publicado no DJE 19/07/2012)

23

87. Portanto, à luz da orientação jurisprudencial esposada e diante da prova inequívoca de que a autora não dispõe de condições financeiras para efetuar o prévio adimplemento integral das custas processuais, vislumbrada notadamente pelos extratos das contas bancárias (DOC. 8) frente à magnitude do rol de credores (DOC. 6), mostra-se crível que as custas processuais remanescentes merecem adimplemento ao final da demanda.

X – DA PRETENSÃO DE PROVIDÊNCIA ACAUTELATÓRIA – EMPRESA AUTORA COM FOCO COMERCIAL DIRIGIDO AO SETOR PÚBLICO – DISPENSABILIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

88. A empresa autora ajuizou o presente pedido de recuperação judicial tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira vivenciada, promovendo assim a preservação e o soerguimento das suas atividades empresariais.

89. Busca-se com a presente ação um provimento jurisdicional que, de início, visando dar “fôlego” à empresa recuperanda, ordene, pelo prazo de 180 dias, a suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da pessoa jurídica autora, determine a baixa nas restrições existentes no cartório de protestos e órgãos de restrição ao crédito e determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça suas atividades.

90. Além disso, importa trazer à lume pretensão de natureza acautelatória, destinada à preservação da atividade empresarial, visando a

manutenção da fonte produtora notadamente no curso do prazo de suspensão das ações previsto no artigo 6º, §4º, da Lei 11.101/2005.

91. É que, conforme se vislumbra das razões anteriormente expostas, a empresa **Autora atua no ramo de assessoria, consultoria, planejamento e informática, com foco comercial dirigido ao setor público.**

92. Por isso, os principais clientes da atividade desenvolvida pela Autora são **órgãos públicos** que, obrigatoriamente, para todas as contratações de serviços, devem realizar **licitação**.

93. Todos os editais dos certames licitatórios, para que as empresas interessadas possam se habilitar, exigem a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial**.

94. Tais exigências editalícias decorrem dos artigos 29, III, e 31, II, ambos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, respectivamente, assim redigidos:

"Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

(...) III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;"

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...) II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;"

95. A título de ilustração, colaciona-se o Edital em anexo (DOC. 12), destinado à contratação dos serviços prestados de maneira especializada pela Requerente, onde na fl. 92 para habilitação no certame se institui, indistintamente, a obrigação de apresentação das referidas certidões negativas, de Débito Tributário, de Débito Trabalhista e de Distribuição de Recuperação Judicial. Vejamos o texto padrão disposto no referido Edital:

III - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Alvara de Localização e ou Funcionamento vigente

IV - RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão;
- b) Certidão da Junta Comercial onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando o seu Capital Social ou Patrimônio Líquido.

96. Ocorre que, diante da situação atualmente vivenciada pela empresa autora, não é crível que tais exigências formais estabelecidas no bojo dos respectivos editais em decorrência das citadas prescrições normativas possam impedir-lá de continuar participando de licitações públicas, sob pena de restar

fulminada a possibilidade de êxito do presente processo de Recuperação Judicial, em gritante afronta aos termos do artigo 47 da Lei 11.101/2005.

97. É certo que o artigo 52, II, da LRF, estabeleceu que ao deferir o processamento da Recuperação Judicial o Magistrado “determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público”.

98. Contudo, essa exceção legislativa é interpretada com reservas pela doutrina e, por conseguinte, tem sua aplicabilidade mitigada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

99. A doutrina, ao comentar a exceção legal instituída na parte final do artigo 52, II, da Lei 11.101/2005, salienta que:

“(...) dependendo do tipo de empresa, este inciso pode determinar a inviabilidade da continuação das atividades. Com efeito, imagine-se uma empresa que tem grandes contratos com o Poder Público e que, no momento em que pede sua recuperação, fica proibida de continuar tais contratos, a menos que apresente certidões negativas.” (BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: comentada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009, p. 143)

100. Com base nesse escólio doutrinário, insta registrar que o Superior Tribunal de Justiça já relativizou a obrigatoriedade de apresentação desse documento por parte de empresas sujeitas à Lei nº 11.101/2005.

101. No julgamento do Recurso Especial nº 1187404/MT, relatado pelo Ministro Luis Felipe Salomão, julgado em 19/06/2013, a Corte Especial do STJ consignou que “em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, visando conferir operacionalidade à recuperação judicial, é desnecessário comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei nº 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a

disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial" (grifo nosso).

102. Embora a situação ora em exame seja distinta do precedente mencionado, o fato é que o princípio acolhido pela Corte Especial do STJ é o mesmo a ser aplicado no presente caso.

103. Nesse sentido, colhe-se a ementa do julgamento do RESP 1.173.735/RN, onde, com fulcro no citado precedente da Corte Especial do STJ, restou expressamente assentado que não pode ser exigível de empresa em recuperação judicial a apresentação de Certidão Negativa de Débito para contratação com o Poder Público, in verbis:

"DIREITO EMPRESARIAL, TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIALIS DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL COM A PETROBRAS. PAGAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE, SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ARTS. 52 E 57 DA LEI N. 11.101/2005 (LF) E ART. 191-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN). INOPERÂNCIA DOS MENCIONADOS DISPOSITIVOS. INEXISTÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA A DISCIPLINAR O PARCELAMENTO DA DÍVIDA FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTE DA CORTE ESPECIAL.

1. O art. 47 serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".

2. Segundo entendimento exarado pela Corte Especial, em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, visando conferir operacionalidade à recuperação judicial, é desnecessário comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e

previdenciária de empresas em recuperação judicial (REsp 1187404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/06/2013, DJe 21/08/2013).

3. Dessarte, o STJ, para o momento de deferimento da recuperação, dispensou a comprovação de regularidade tributária em virtude da ausência de legislação específica a reger o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial. Nessa linha de intelecção, por óbvio, parece ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público.

4. Na hipótese, é de se ressaltar que os serviços contratados já foram efetivamente prestados pela ora recorrida e, portanto, a hipótese não trata de dispensa de licitação para contratar com o Poder Público ou para dar continuidade ao contrato existente, mas sim de pedido de recebimento dos valores pelos serviços efetiva e reconhecidamente prestados, não havendo falar em negativa de vigência aos artigos 52 e 57 da Lei n. 11.101/2005.

5. Malgrado o descumprimento da cláusula de regularidade fiscal possa até ensejar, eventualmente e se for o caso, a rescisão do contrato, não poderá haver a retenção de pagamento dos valores devidos em razão de serviços já prestados. Isso porque nem o art. 87 da Lei n. 8.666/1993 nem o item 7.3. do Decreto n. 2.745/1998, preveem a retenção do pagamento pelo serviços prestados como sanção pelo alegado defeito comportamental. Precedentes.

6. Recurso especial a que se nega provimento." (STJ - REsp 1173735/RN, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 22/04/2014, DJe 09/05/2014) (grifamos)

104. Não poderia ser outro o posicionamento do STJ, pois é óbvio que a empresa que se socorre da recuperação se encontra em dificuldades financeiras para pagar seus fornecedores e passivo tributário e, por conseguinte, em obter a emissão de certidões negativas de débitos; não podendo isso, contudo, significar a impossibilidade de sua recuperação, máxime quando depende da continuidade de suas atividades voltadas exclusivamente para contratações com o Poder Público.

SEBASTIÃO MONTEIRO

ADVOGADOS

105. Diga-se de passagem, não se desconhece que com o advento das Leis regulamentadoras, prevendo hipótese de parcelamento da dívida fiscal para empresas em recuperação judicial, no âmbito Federal (Lei n.º 13.043/2014) e Estadual (Dec./MT n.º 1.675/2013), retomou-se a discussão sobre a obrigatoriedade da apresentação das Certidões Negativas por parte de empresa em recuperação judicial.

106. Contudo, o STJ, no recente julgamento do Ag. Reg. C.C. n.º 136.130/SP, manteve seu posicionamento anterior pela dispensabilidade das Certidões Negativas, haja vista entender por prejudicial as exigências contidas na legislação infraconstitucional promulgada para regular o parcelamento fiscal. Vejamos:

"AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. EDIÇÃO DA LEI N. 13.043, DE 13.11.2014. PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA MANTIDA."

1. O juízo onde se processa a recuperação judicial é o competente para julgar as causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa recuperanda.
2. O deferimento da recuperação judicial não suspende a execução fiscal, mas os atos de constrição ou de alienação devem-se submeter ao juízo universal. Jurisprudência.
3. A Lei n. 11.101/2005 visa à preservação da empresa, à função social e ao estímulo à atividade econômica, a teor de seu art. 47.
4. No caso concreto, a edição da Lei n. 13.043/2014 - que acrescentou o art. 10-A à Lei n. 10.522/2002 e disciplinou o parcelamento de débitos de empresas em recuperação judicial - não descaracteriza o conflito de competência.
5. Agravo regimental a que se nega provimento."

(STJ - AgRg no CC 136.130/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, Rel. p/ Acórdão Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/05/2015, DJe 22/06/2015)

107. Assim, a condição atinente à apresentação da CND¹ não pode ser óbice para que a recuperanda continue participando de licitações públicas.
108. Nesse mesmo trilhar, mostra-se também desarrazoada a exigência da apresentação da **Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial** como condição para habilitação em certames licitatórios.
109. Não se desconhece que o retro transrito art. 31, II, da lei n. 8.666/93, de fato determina a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata como requisito para a participação em licitações.
110. Todavia, esse dispositivo legal, de 1993, precede em muitos anos o advento da nova Lei de Falências, que introduziu a figura da recuperação judicial no direito brasileiro e modificou substancialmente os vetores hermenêuticos que pautam a atividade de empresas em situação de descompasso financeiro temporário.
111. A norma legal acima referida, constante da Lei de Licitações, tratava do instituto da concordata, que em muito difere da recuperação judicial.
112. Nas palavras do Ministro Luiz Felipe Salomão, no julgamento REsp 1173735/RN: “A nova Lei de Falências traz uma norma-programa de densa carga principiológica, constituindo a lente pela qual devem ser interpretados os demais dispositivos. A inovação está no art. 47, que serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, vale dizer, ‘viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica’”.
113. Desse modo, a finalidade essencial do processo de recuperação judicial, contrariamente ao que ocorria com a concordata, consiste no pleno restabelecimento da atividade empresarial correlata. E, nesse sentido,

¹ Certidão Negativa de Débito Tributário e Trabalhista

atuação das partes e, especialmente, do magistrado responsável pela causa deve ter sempre presente esse parâmetro essencial, que consiste em verdadeiro vetor hermenêutico a nortear o intérprete nessas situações.

114. Ainda de acordo com os precisos termos do voto do Eminente Ministro Luiz Felipe Salomão, relator do referido Recurso Especial: “(...) a hermenêutica conferida à Lei n. 11.101/2005, no particular relativo à recuperação judicial, deve sempre se manter fiel aos propósitos do diploma, isto é, nenhuma interpretação pode ser aceita se dela resultar circunstância que - além de não fomentar - inviabilize a superação da crise empresarial, com consequências perniciosas ao objetivo de preservação da empresa economicamente viável, à manutenção da fonte produtora e dos postos de trabalho, além de não atender a nenhum interesse legítimo dos credores, sob pena de tornar inviável toda e qualquer recuperação judicial, sepultando o instituto.” (grifo nosso)

115. No caso, quase a totalidade das receitas da recuperanda advém de contratos públicos, dada a característica inerente ao ramo de atividade explorado. Nesse sentido, impedir-se a empresa de participar de certames licitatórios ou de contratar com o Estado significa trazer um enorme ônus para o seu funcionamento, praticamente inviabilizando o prosseguimento de suas atividades e tornando inócuas a própria recuperação judicial. Com isso, deixa de se pagarem os credores, não se recolhem os tributos devidos e os contratos de trabalho terão de ser encerrados. Nada mais contrário à ideia de continuidade estampada no art. 47 da lei n. 11.101/2005.

116. Com base nessas premissas, cumpre anotar que acertadamente o Superior Tribunal de Justiça, em consonância com os postulados da função social e da continuidade da atividade empresarial, já autorizou que empresa em recuperação judicial prossiga participando de certames licitatórios e

celebrando contratos com o poder público. Vejamos o referido precedente jurisprudencial:

"AGRADO REGIMENTAL EM MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR DEFERIDA PARA CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO ESPECIAL ADMITIDO. **LICITAÇÕES E CONTRATOS. NECESSIDADE DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTAR CERTIDÃO PREVISTA NO ART. 31, II, DA LEI 8.666/93.** QUESTÃO INÉDITA. ATIVIDADE EMPRESARIAL. RENDA TOTALMENTE OBTIDA POR CONTRATOS COM ENTES PÚBLICOS. PERICULUM IN MORA INVERSO EVIDENCIADO. QUESTÃO INÉDITA. INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DO DEFERIMENTO DA MEDIDA. AGRADO REGIMENTAL PROVIDO. LIMINAR CASSADA. EXTINÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

1. A jurisprudência pacífica desta Corte Superior de Justiça é no sentido de que a concessão de provimento liminar em medidas cautelares reclama a satisfação cumulativa dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. O primeiro consubstancia-se no fato de o direito alegado no recurso ser plausível e encontrar amparo em entendimentos deste Superior Tribunal e o segundo remonta-se à possibilidade de perecimento do direito caso a medida não seja deferida.

2. O Tribunal de origem exarou decisão no sentido de permitir que a agravante, pessoa jurídica em recuperação judicial, continuasse a participar de licitações públicas, "sem apresentação da certidão negativa de recuperação judicial" salientando, para tanto, que essa "possui todas as certidões negativas insitas no art. 31 da Lei nº 8.666/93, sendo certo que, por estar em recuperação judicial, não seria capaz de apresentar apenas a certidão negativa de falência ou concordata." 3. Quanto ao fumus boni iuris - possibilidade de empresa em recuperação judicial ser dispensada de apresentação da certidão insita no inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, considerando os fins do instituto elencados no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 - para fins de participação em certames, verifica-se que esta Corte Superior de Justiça não possui posicionamento específico quanto ao tema.

4. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizar procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase. A propósito, cita-se o REsp 1187404/MT - feito no qual foi relativizada a obrigatoriedade de apresentação de documentos, por

SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOS

parte de empresas sujeitas à Lei nº 11.101/2005, para fins obtenção de parcelamento tributário. Restou consignado que: "em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, visando conferir operacionalidade à recuperação judicial, é desnecessário comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial. (REsp 1187404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO.)

5. O fato de o pleito deduzido no especial não encontrar amparo em qualquer precedente desta Corte, somando à tese adotada, em situações similares, no sentido de relativizar as exigências documentais, previstas em lei, para que empresas em recuperação judicial possam lograr êxito em seu plano recuperatório, afastam, da espécie, o *fumus boni iuris*.

6. Não resta evidenciada a alegação de ser o provimento assegurado pela instância a quo genérico com efeito *erga omnes*. O Tribunal a quo não autorizou a recorrida a participar sumariamente de toda e qualquer licitação sem apresentação de quaisquer documentos previstos na lei de regência. Afastou a apresentação de uma certidão: a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. O *periculum in mora* não foi demonstrado, pois o agravado não foi capaz de demonstrar o perecimento de seu direito. Aliás, ao contrário, visualiza-se na espécie, possível ocorrência de *periculum in mora inverso*, pois, tendo a agravante focado sua atividade empresarial em contratos com os entes públicos, constituindo-se em 100 % de sua fonte de receitas, a subsistência da liminar em tela poderá comprometer a sua existência.

8. Agravo regimental provido, cassando a liminar anteriormente deferida e julgando extinta, sem julgamento de mérito, a presente Medida Cautelar.

(STJ - AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ Acórdão Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2014, DJe 19/12/2014)

117. Desse modo, frente à orientação jurisprudencial do STJ, a adequada hermenêutica que se deve conferir ao art. 31, II, da Lei de Licitações e, notadamente, ao art. 47 da lei n. 11.101/2005 consiste na possibilidade de

SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOS

celebração de contratos públicos pela empresa em recuperação judicial, se as circunstâncias do caso recomendarem essa providência.

118. E, na hipótese, tudo indica que se trata da melhor medida, eis que a recuperanda extrai praticamente a totalidade de seu faturamento de contratos firmados com a administração pública. As ideias de função social e continuidade, relevantes parâmetros axiológicos que permeiam a recuperação judicial, tornam muito clara a necessidade dessa autorização na espécie.

119. Aliás, insta trazer a lume precedente jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que deu origem ao arresto do STJ supra transcrito, onde de maneira cristalina restou amparada a pretensão esposada no presente petitório, a fim de que empresa em recuperação judicial, cujo maior parte de seu faturamento advém de contratos com a Administração Pública, possa participar de licitação. *In litteris*:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE DE A EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONTINUAR PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL EXPRESSA. RECURSO PROVIDO." (TJRS - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70054779087 - N° CNJ: 0202535-54.2013.8.21,7000 - SEXTA CÂMARA CÍVEL - Relator DES. NEY WIEDEMANN NETO – DJ 31 de julho de 2013)

120. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia também já analisou a situação sob enfoque e, igualmente, asseverou que o fato da empresa estar em recuperação judicial não pode representar impedimento para participação em licitação pública. Vejamos os exatos termos do referenciado precedente jurisprudencial:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO CADASTRAL – CRCC E DISPENSA DE CERTIDÃO NEGATIVA. POSSIBILIDADE. MEDIDA APTA A CONTRIBUIR COM O PROPÓSITO

DE SUPERAÇÃO DO DECLÍNIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREVISTO NA LEI QUE REGULA A MATÉRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PREJUDICADOS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Cediço que a recuperação judicial tem o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, "a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (art. 47, da Lei nº 11.101/2005). 2. Lado outro, consabido que há uma fase da licitação denominada habilitação, em que se verifica a aptidão do candidato para a futura contratação, podendo a administração fazer exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. 3. Conforme o art. 27, III, da Lei nº 8.666/93, exige-se que o licitante demonstre idoneidade econômica e financeira, a fim de que possa participar de procedimentos licitatórios. Entretanto, não se pode presumir, por outra vertente, que a recuperanda esteja desqualificada para participar de qualquer licitação. 4. Ademais, o fato de estar a ora agravada submetida ao regime de recuperação judicial não representa impedimento de participação em licitação pública, tanto que a lei de regência exige em seu art. 31, inciso II, a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, silenciando quanto à recuperação judicial, não cabendo, portanto, restringir atos, onde a lei não o fez, como também pelo fato de a situação contábil da recorrida está, justamente, sob a tutela judicial." (TJBA - Agravo de Instrumento nº 0014896-82.2013.8.05.0000 - Relator(a): José Edivaldo Rocha Rotondano - Comarca: Salvador - Órgão julgador: Quinta Câmara Cível - Data do julgamento: 19/11/2013 - Data de registro: 22/11/2013) (grifo nosso)

121. Portanto, frente aos termos da Lei 11.101/2005 e diante dos precedentes jurisprudenciais ora colacionados, mostra-se pertinente que seja concedida à recuperanda autorização para participar de licitações e contratar com o Estado, sem a apresentação de Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

122. Caso contrário o faturamento total da empresa estará inviabilizado, eis que se trata de uma empresa que atua amplamente no segmento público.

Há vários certames de que a ora requerente não poderá participar, alguns deles já em curso. Há a previsão de novos editais para breve.

123. Enfim, é necessária a tutela jurisdicional para que se mantenha a possibilidade da empresa participar desses procedimentos licitatórios, de modo que ela se reorganize financeiramente e viabilize a sua recuperação judicial, em benefício de todos, especialmente dos trabalhadores engajados na atividade da requerente.

124. Assim, requer-se o deferimento do presente pedido de natureza acautelatória a fim de que seja proferido provimento jurisdicional de natureza declaratória para autorizar a recuperanda a participar de licitações públicas e contratos de prestação de serviços com entes públicos, sem a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e sem a apresentação da Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial, sob pena de restar inviabilizado o prosseguimento de suas atividades e tornar inócuas a própria recuperação judicial.

XI- DOS PEDIDOS

125. Diante do exposto, preenchidos os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, requer seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial em favor da requerente nominada no preâmbulo desta peça, nomeando administrador judicial e determinando a dispensa da apresentação de certidões negativas, para continuidade do exercício de suas atividades;

a) Requer seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a ora requerente, por força do que dispõe o § 4º do artigo 6º da Lei n. 11.101/2005;

SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOS

- b) Requer seja ordenada a exclusão do nome da empresa e de seus sócios nos órgãos de proteção ao crédito, tudo mediante expedição de ofício aos Cartórios de Registro desta Comarca de Várzea Grande/MT, Refin/SERASA, Pefin/SERASA, SPC e ao Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF/BB², neste último caso requer-se a intimação por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça;
- c) Requer seja determinado aos cartórios e órgãos de restrição ao crédito retro nominados que se abstêm de efetuar protestos e negativações em desfavor da devedora e de seu empresário administrador, em virtude de dívidas sujeitas aos efeitos do presente pedido de Recuperação Judicial;
- d) Requer, ainda, seja proibida a retirada de todos os bens necessários ao desempenho das atividades da empresa Requerente, especialmente veículos utilizados para a prestação de serviços, durante o período de suspensão, por serem bens imprescindíveis à consecução das atividades produtivas da empresa, conforme estabelece o art. 49, § 3º, da LFR;
- e) Requer seja oficiada à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para que efetue a anotação nos atos constitutivos da empresa requerente a fim de que passe a ser apelidado 'EM RECUPERAÇÃO'

² Superintendência do Banco do Brasil, com sede na Avenida Filinto Müller, nº 2104, Morada do Sol, CEP: 78043-500, Cuiabá/MT.

4)

SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOS

JUDICIAL', ficando certo, desde já, que passará a se utilizar dessa designação em todos os documentos em que forem signatários;

f) Requer, igualmente, seja intimado o r. representante do Ministério Público da decisão do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, oficiando a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, bem como que seja determinada a expedição de edital, nos termos do § 1º do artigo 52 da Lei n. 11.101/2005;

g) Requer sejam os autos despachados sempre em regime de urgência, em vista da exiguidade de prazos (150 dias para realização da Assembleia - §1º do artigo 56 da LRF), que prevê falência para o não cumprimento no tempo determinado, e para que seja possível a total finalização do processo, no prazo legal de 180 dias;

h) Requer-se, nos termos da fundamentação contida no item "X" desta petição, o deferimento do pedido acautelatório a fim de que seja proferido provimento jurisdicional de natureza declaratória para autorizar a recuperanda a participar de licitações públicas e firmar contratos com entes públicos, sem a apresentação da Certidão Negativa de Débito Tributário, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e sem a apresentação da Certidão Negativa de Distribuição de Recuperação Judicial, sob pena de restar inviabilizado o prosseguimento de suas atividades e tornar inócuas a própria recuperação judicial.

X
HS

SEBASTIÃO MONTEIRO

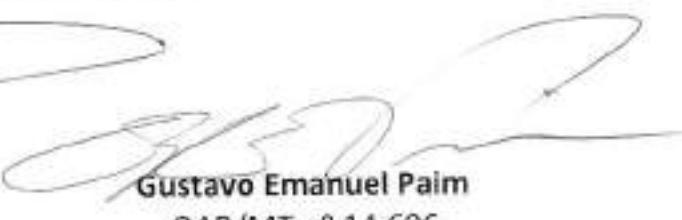
ADVOGADOS

42
i) Por fim, atribui-se à causa o valor de R\$ 2.940.751,88 (dois milhões novecentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) e requer-se a juntada do comprovante de pagamento das custas processuais em anexo (DOC. 13), pugnando-se pelo deferimento do recolhimento das custas complementares ao final do processo, em consonância com o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso³ retro colacionado, tendo em vista que o contexto documental carreado nos autos, notadamente os extratos das contas bancárias (DOC. 8) vislumbrado à luz da magnitude do rol de credores (DOC. 6), demonstra que a Autora não dispõe de condições financeiras para efetuar o prévio adimplemento integral das custas processuais.

126. Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.


Sebastião Monteiro da Costa Junior
OAB/MT nº 7.187


Gustavo Emanuel Paim
OAB/MT nº 14.606


Haiana Katherine M. Follmann
OAB/MT 18.024

³ "AGRADO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IDENTIDADE DE SÓCIOS, APORTES BANCÁRIOS E CREDORES - CONFIGURAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO DE FATO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - POSSIBILIDADE - FORO DE COMPETÊNCIA - LOCAL DA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS - RECOLHIMENTO DAS CUSTAS AO FINAL DA DEMANDA - PEDIDO DEFERIDO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO.

Dante da identidade de sócios, aportes bancários recíprocos, credores e mesmo administrador das empresas Agravantes, evidencia-se a existência de grupo econômico de fato, o que autoriza o processamento da recuperação judicial em litisconsórcio ativo.

O foro competente para o trâmite da recuperação judicial é o comarca do Campo Verde - MT, local em que reside a maioria dos credores e todos os sócios, bem como onde a empresa possui intensa e efetiva movimentação bancária.

Exigir o pagamento prévio das custas processuais da empresa em recuperação judicial importa em obrigação demasiadamente onerosa, ou até mesmo vedo o amplo acesso à justiça, hipótese em que deve ser deferido o recolhimento de custas ao final da demanda." (TJMT - AI 106137/2014, DES. ADILSON POLEGATO DE FREITAS, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, julgado em 31/03/2015, Publicado no DJE 07/04/2015) (grifo nosso)

ROL DE DOCUMENTOS EM ANEXO

DOC. 1 - ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA REQUERENTE COM CERTIDÕES DE REGULARIDADE DA JUNTA COMERCIAL;

DOC. 2 – PROCURAÇÃO;

DOC. 3 - DECLARAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS ADMINISTRADORES DA REQUERENTE, CONTENDO A EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

DOC. 4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2013, 2014, 2015 E 2016, LEVANTADAS ESPECIALMENTE PARA INSTRUÍR O PEDIDO, CONTENDO: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS E RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA DA DEVEDORA;

DOC. 5 - RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA DA DEVEDORA PROJETADO;

DOC. 6 - RELAÇÃO NOMINAL COMPLETA DOS CREDORES, INCLUSIVE COM OS CRÉDITOS DOS ATUAIS EMPREGADOS;

DOC. 7 - RELAÇÃO COMPLETA DOS EMPREGADOS, CONSTANDO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES, SALÁRIOS, INDENIZAÇÕES E OUTRAS PARCELAS A QUE TÊM DIREITO, COM O CORRESPONDENTE MÊS DE COMPETÊNCIA, E A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES PENDENTES DE PAGAMENTO;

DOC. 8 - EXTRATOS DAS CONTAS BANCÁRIAS EXISTENTES EM NOME DA EMPRESA DEVEDORA;

DOC. 9 - CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS SITUADOS NA COMARCA SEDE DA EMPRESA DEVEDORA; EXTRATO DE CONSULTA NO SPC/SERASA REVELANDO AS INSCRIÇÕES E NEGATIVAÇÕES EM NOME DA DEVEDORA E EM NOME DOS EMPRESÁRIOS ADMINISTRADORES EM RAZÃO DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS EM FAVOR DA REQUERENTE;

DOC. 10 - RELAÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS DEMONSTRANDO AS DEMANDAS EM QUE A EMPRESA FIGURA COMO PARTE, ASSINADA PELOS EMPRESÁRIOS ADMINISTRADORES DA EMPRESA;

DOC. 11 - RELAÇÃO DOS BENS PARTICULARES DOS EMPRESÁRIOS ADMINISTRADORES DA EMPRESA;

DOC. 12 – EDITAL DE LICITAÇÃO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA ESPECIALIZADA PELA EMPRESA REQUERENTE, ONDE PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME É OBRIGATÓRIA, INDISTINTAMENTE, A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

DOC. 13 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS.

DOC. 1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA REQUERENTE
COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA JUNTA
COMERCIAL;**

46

CPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

"Vigésima Terceira Alteração e Consolidação Cont. atual"

CNPJ nº 36.879.070/0001-09

ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, filho de Antônio Sicanino da Silva e Alacir de Miranda e Silva, nascidos nos 26/01/1959 em N. S. de Livramento-MT, residente e domiciliado em Cuiabá-MT à Rua: Guadalupe, n. 121, Apt: 104, Ed. América Tower, Bairro: Jd. das Américas, portador da cédula de identidade RG nº 057.940 SSP/MT e do CPF nº 161.409.821-20.

OSVALDO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, Filho de Vicente Pereira Leite e Elza Botelho Leite, nascido nos 27/09/1947 em N. S. Livramento-MT, residente e domiciliado em Cuiabá-MT à Rua das Orquídeas, n.º 495, Bairro: Jd. Cuiabá, portador da cédula de identidade RG nº 040.466 SSP/MT e do CPF nº 039.203.301-10.

MOACIR: DA SILVA, brasileiro, viúvo, contador. Filho de Antônio Salome da Silva e Ana Rodrigues da Silva, nascido nos 20/03/1949 em N. S. Livramento-MT, residente e domiciliado em Cuiabá-MT à Rua: A, n.º 18, Setor Centro Sul, Bairro: Morada do Ouro, portador da cédula de identidade RG nº 012.466-47 SSP/MT e do CPF nº 081.098.931-04.

Únicos sócios da sociedade empresária "CPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA", Com sede na Rua: G, nº. 01, Setor Norte, Bairro: Morada do Ouro, Cuiabá-MT, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.200.449.275 em sessão de 31/03/1992 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.879.070-0001-09. Resolvem de comum acordo, efetuar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Neste ato o sócio **OSVALDO PEREIRA LEITE**, acima qualificado, cede e transfere parte de suas quotas: 78.750 (Setenta e oitocentos e setecentos e cinquenta) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando o valor de R\$ 78.750,00 (Setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), pagas no ato da assinatura deste, para o sócio ingressante **MQACY'LOPES SUARES** brasileiro, nascido em 19/01/1954, casado em regime de Comunhão parcial de bens, filho de Marcionilio L. Suares e Maria Xavier Lopes CPF/MF nº 138.766.191-49, RG nº 213.232, orgão expedidor SS.P- MT, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 16, Morada do Ouro - Setor Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78.053-214, Brasil, ao qual é rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres junto à empresa supra qualificada, não havendo mais nada a reclamar, seja a que título for.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado de Registro em 16/11/2015 sob nº 20159041376

Protocolo: 15/904137-8 de 04/11/2015

NIRE: 51200449275

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

Chancela: ABDE4-7D36A-B26D6-C3A85-C7736-18960-ESOA3-71E32

Data: 17/11/2015

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

"Vigésima Terceira Alteração e Consolidação Contratual"

CNPJ no 36.879.070/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante das alterações havidas na sociedade, o capital social no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), divididos em 315.000 (Trezentos e quinze mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Osvaldo Pereira Leite	78.750	78.750,00
Anildo José de M. e Silva	78.750	78.750,00
Moacir da Silva	78.750	78.750,00
Mouey Lopes Suares	78.750	78.750,00
Total	315.000	315.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a todos os sócios, assinando isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, representá-la perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, economia mista, instituições financeiras e a constituição de mandatários desta, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, em prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador. Filho de Antonio Sicarino da Silva e Alice de Miranda e Silva, nascidos os 26/01/1959 em N. S^a de Livramento-MT, residente e domiciliado em Cuiabá-MT à Rua: Guadalajara, n.^o 121, Aptº: 104, Ed. América Tower, Bairro: Jd. das Américas, portador da cédula de identidade RG n.^o 057.940 SSP-MT e do CPF n.^o 161.409.821-20.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado e Registrado em 16/11/2015 sob nº 20159041376

Protocolo: 15-934137-6 de 04/11/2015

NIRE: 51200440278

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA
LTDA

Chancela: A8D64-7D136A-B26D6-C3ASS-c7738-18960-ESOA3-71E32

Data: 17/11/2015

CPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

48

"Vigésima Terceira Alteração e Consolidação Contratual"

CNPJ nº 36.879.070/0001-09

OS:VALOO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, economista. Filho de Vicente Pereira Leite e Elza Botelho Leite, nascido aos 27/09/1947 em N. S. Lourdes-MT, residente e domiciliado em Cuiabá-MT à Rua das Orquídeas, nº 495, bairro: Jd. Cuiabá, portador da cédula de identidade RG nº 040.466 SSP MT e do CPF nº 039.203.301-10;

MOACIR DA SILVA, brasileiro, viúvo, contador. Filho de Antonio Salame da Silva e Ana Rodrigues da Silva, nascido aos 20/03/1949 em N. S. Livramento-MT, residente e domiciliado em Cuiabá-MT à Rua: A, nº 18, Setor Centro Sul, Bairro: Morada do Ouro, portador da cédula de identidade RG nº 032.466-47 SSP MT e do CPF nº 081.098.931-04.

MOACY LOPES SUARES brasileiro, nascido em 19/01/1954, casado em regime de Comunhão parcial de bens, filho de Marcelino L. Suares e Maria Xavier Lopes CPF/MF nº 138.766.191-49, RG nº 213.232, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 6, Morada do Ouro - Setor Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78.053-214, Brasil

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob o nome empresarial de "ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA", com sede na Rua: G, nº 01, Setor: Norte, Bairro: Morada do Ouro, no município de Cuiabá/MT.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

Provedores de acesso às redes de comunicações;

Atividades de apoio à administração pública;

Prestação de serviços técnicos, assessoria contábil, econômica, consultaria, auditoria, contabilidade geral, administração de empresas, elaboração de projetos, pesquisas, mapeamento, treinamento de pessoal na área de informática, processamento de dados, emissão de futuras p/ri empresas públicas, privadas e estatais.

Prestação de serviços em topografia e elaboração de concurso público nas áreas públicas, privadas e como também pesquisas de opinião pública;

Lvantamento de cadastro imobiliário e socio-econômico municipal;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 18/11/2015 sob nº 20150041376

CEP Protocolo 15/004137-6 de 04/11/2015

NRE 51200469275

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA

LTDa

Chancela ABD64-7D36A-B25D6-C3ASS<7736-18960-ESOA3-71E32

data: 17/11/2015

CPI ASSESORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

49

"Vigésima Terceira Alteração e Consolidação Contratual"

CNPJ no 36.879.070/0001-09

Prestação de serviços em limpeza urbana, guias e sajetas, coletas de lixo, sinalização urbana em rodovias;

Prestação de serviços em manutenção de computadores e de software, instalação de rede;

Prestação de serviços em aluguel de software de contabilidade, Biblioteca, Auditoria, Controle Financeiro, Controle Interno, Protocolo, Fatura de água e esgoto, Legislação, Legislativo, Ouvidoria, Ponto Eletrônico, Educação, Tributação, Cidadão Web, Livro Eletrônico;

Planejamento- PPA, LDO e LOA, Tesouraria, Folha de Pagamento, RH, Compras e Licitações, Patrimônio, Estoque, Frotas, SIGI- Sistema de Informações Gerenciais para órgãos públicos, privados e estatais;

Curso de capacitação técnica na área educacional, administrativa, financeira, tributária e contábil;

Treinamento gerencial para instituições públicas e privadas;

Planejamento financeiro, analítico e financeiro, diagnóstico empresarial, organização e reorganização administrativa;

Pesquisa de mercado, elaboração de projetos, seleção de pessoal, promoção de cursos de especialização, cursos e seminários de atualização e aperfeiçoamento, coordenação de eventos;

Editoração de material jornalístico, publicitário, de marketing e informação, didático, pedagógico, literário, artístico e cultural, incluindo sua produção e ou comercialização;

Assessoria e consultoria na área jornalística, publicitária e de marketing; assessoria e consultoria na implantação de sistemas de editoração, na área educacional, administrativa, capacitação de recursos humanos;

Intermediação de serviços gráficos, serviços de assessoria de imprensa, divulgação de eventos e instituições públicas, privadas, assistenciais e filantrópicas;

Capacitação de técnicos municipais e ou representantes da sociedade civil para elaboração de planos diretores municipais participativos, com implementação dos instrumentos contidos no estatuto da cidade;

Serviços de tecnologia VOIP (VOICE-OVER-INTERNET-PROTOCOL);

Provedor de acesso a serviços de internet via rádio.

Cláusula Terceira:

O capital social é de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) divididos em 315.000 (Trezentos e quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certificado de Registro em 16/11/2015 sob nº 20159041376
Protocolo 15/904137-6 de 04/11/2015
NIRE: 51200449275

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA

LTDAA
Chave: AS D64-7D36A-B25D6-C3ASS<7736-18960-ESOAI-71E32
Data: 17/11/2015

**ACPLASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO
& INFORMÁTICA LTDA**

30

"Vigésima Terceira Alteração e Consolidação Contratual"

CNPJ nº 36.879.070/0001-09

Oswaldo Pereira Leite	78.750	78.750,00
Anildo José de M. e Silva	78.750	78.750,00
Moacir da Silva	78.750	78.750,00
Moacy Lopes Suares	78.750	78.750,00
Total	315.000	315.000,00

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades no dia 16/03/1992, e o prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

Cláusula Quinta:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios remanescentes que quiserem adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: Em caso de retirada de sócios, o mesmo deve comunicar por escrito com antecedência no mínimo de 90 (noventa) dias, aos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios remanescentes deverão comunicar por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, se tem interesse em adquirir as quotas dos sócios retirantes.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e todo s respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

51

"Vigésima Terceira Alteração e Consolidação Contratual"

CNPJ nº 36.879.070/0001-09

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Para transações bancárias, tais como: emissão de cheques, avais financeiros, empréstimos e financiamentos junto ao sistema bancário deverão conter a assinatura de no mínimo 02 (dois) sócios.

Cláusula Oitava:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

Cláusula Décima:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interessado destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Não havendo interesse dos herdeiros em caso de falecimento ou o sócio que se retira, receberão todos os seus haveres apurados em balanço especial, e 06 (seis) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, cumprido o que se estabelece na cláusula quinta e seguintes deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certificado e Registro em 16/11/2015 sob nº 20158041376
Protocolo: 15/904137-6 de 04/11/2015

NIRE: 51200442275

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA
LTDA

Chancela: A8D64-7D36A-B25D6-C3ASS-e7736-18960-ESOA3-71E32

* Data: 17/01/2015

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

52

"Vigésima Terceira Alteração e Consolidação Contratual"

CNPJ no 36.879.070/0001-09

Cláusula Décima Segunda:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira:

Fica eleito o foro de Cuiabá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 04 vias.


Cuiabá/MT, 27 de Outubro de 2015.
Sócios:

ANILDO JOSÉ DE MIRANDA E SILVA
(sócio remanescente)

OSVALDO PEREIRA LEITE
(sócio remanescente)

MOACY LOPES SOARES
(sócio ingressante)

MOACIR DA SILVA
(sócio remanescente)

Testemunhas:

ALDO XANDO DE M. SANTANA
CPF: 026.308.571-66
RG: 17246423 SSP-MT

EBER SANTANA SOUZA
CPF: 702.630.781-91
RG: 10478523 SJ/MT

**SERVICO NOTARIAL
DE CUIABA**
Rua Conselheiro Mota, 833 - Centro
Cuiabá-MT 78000-000 - Brasil - CEP 78000-000
Fone: (65) 3624-0000

49

Reconheço VEROAOEIVA (5) Firmas (s) de:
.....

Cuiabá-MT 29 de Outubro de 2015
Em test^o da verdade, dou fé.

**LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE**

Selo: AQM04666 - Valor R\$ 5,30 / Cod. do Ato: 22
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



53

**SERVICO NOTARIAL
DE CUIABA**
Av. Presidente Getúlio Vargas, 833 - Centro
Cuiabá-MT 78000-000 - Brasil - CEP 78000-000
Fone: (65) 3624-0000

49

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
.....

Cuiabá-MT 29 de Outubro de 2015
Em test^o da verdade, dou fé.

**LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE**

Selo: AQM04663 - Valor R\$ 5,30 / Cod. do Ato: 22
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



**SERVICO NOTARIAL
DE CUIABA**
Rua Conselheiro Mota, 833 - Centro
Cuiabá-MT 78000-000 - Brasil - CEP 78000-000
Fone: (65) 3624-0000

49

Reconheço por VEP (vid OPA (s) Firmas (s) de:
.....

Cuiabá-MT 29 de Outubro de 2015
Em test^o da verdade, dou fé.

**LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE**

Selo: AQM04667 - Valor R\$ 5,30 / Cod. do Ato: 22
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Reconheço com verdadeira(s) a(s) firm

e dou fé Cuiabá, 29 de Outubro de 2015
KRRDS

REGINA LUCIA GONÇA ~SFIGUEIREDG



!1mo e CONTROLE 060 "11:15 01/10
DIGO (6 ATO) 001.041827.01.00174.0004. ANNA, 11

11 "O Hm N A éstirri COND. VERDADHRA- CARTAO NT 3869

11 "11- 766m-19

11 : 00 FE 11 PT 29/10/2015

—0 DE CONTROLE 060

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO

E. ITAÚDO DE MATO GROSSO

NOTAS E DE REGISTRO

II. - RIOIRIO 059



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [1]

54

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

COVALDO PEREIRA LEITE

27.09.47

Nome do Socio (apenas o sobrenome)	casado	Economista	040466	SSP	Data de Nascimento
Brasileiro	Estado Civil	Profissão	Rua das Orquídeas	nº 495	Órgão Exp.
039.203.301-10					UF
Morro Jardim Cuiabá					

Capital Social (R\$)	250	Capital Integralizado (R\$)	250.000,00
Nº de Cota		Capital à Forma e Prazo de Integralização	Em moeda corrente nacional

Capital à Integralização (R\$)	No ato da assinatura do presente Contrato Social.	Capital Integralizado (R\$)
	Em conjunto ou isoladamente.	

ACPI-ASS. CONS. PLANJ. & INFORMATICA LTDA.

Nome do Socio (apenas o sobrenome)	casado	Contador	213.232	SSP	Data de Nascimento
Brasileiro	Estado Civil	Profissão	Rua 04 casa 16 Setor Centro Sul		Órgão Exp.
138.786.191-49					UF
Morro Morada do Ouro					

Capital Social (R\$)	250	Capital Integralizado (R\$)	250.000,00
Nº de Cota		Capital à Forma e Prazo de Integralização	Em moeda corrente nacional

Capital à Integralização (R\$)	No ato da assinatura do presente Contrato Social.	Capital Integralizado (R\$)
	Em conjunto ou isoladamente	

ACPI-ASS. CONS. PLANJ. & INFORMATICA LTDA.

Nome do Socio (apenas o sobrenome)	casado	Contador	324.664	SSP	Data de Nascimento
Brasileiro	Estado Civil	Profissão	Rua A, Casa nº 18, Setor Centro Sul		Órgão Exp.
081.078.931-04					UF
Morada do Ouro					

Capital Social (R\$)	500	Capital Integralizado (R\$)	500.000,00
Nº de Cota		Capital à Forma e Prazo de Integralização	Em moeda corrente nacional

Capital à Integralização (R\$)	No ato da assinatura do presente Contrato Social.	Capital Integralizado (R\$)
	Em conjunto ou isoladamente.	

ACPI-ASS. CONS. PLANJ. & INFORMATICA LTDA.

Nome do Socio (apenas o sobrenome)	casado	Contador	01	SSP	Data de Nascimento
Brasileiro	Estado Civil	Profissão			Órgão Exp.
					UF

Capital Social (R\$)		Capital Integralizado (R\$)	

Gabinete - Lote 33 Norte Concessão

CLAUSULA 1^a - NOME COMERCIAL, SEDE E FÓRUMACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

Pórtico Comercial

VILA 01 CASA 03 SETOR NOROESTE - BAIRRO MORADA DO OURO-

Setor Industrial - Conjunto: Rua: Plano: Piso: Bloco: N° e complemento: Número:

CUTIAÍMT
UF79.000
CEPCLAUSULA 2^a - CAPITAL SOCIAL

<u>1.000</u>	<u>1.000,00</u>	<u>R\$ 1.000.000,00</u>
Nº de Cédulas	Valor Unidade/Cédula	Capital Integralizado (Céd.)
<u>R\$ 1.000.000,00</u>	<u>Valor do Capital - Céd.</u>	(R\$um Milhão de Cruseiros)

R\$ 1.000.000,00

por milhar

Em Reais, Milhares - R\$

Em Reais, Milhares - R\$

Quintal - Qd.

Em reais corrente nesta data,

Forma e tipo de integralização:

CLAUSULA 3^a - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL16 / 03 / 92

Indeterminado



Determinado

/ /31 / 12 /

De cada

ano

Término do Exercício

Social

CLAUSULA 4^a - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLAUSULA 5^a - OBJETO SOCIAL

A SOCIEDADE TERÁ COMO OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS; ASSESSORIA CONTÁBIL, ECONÔMICA, CONSULTORIA, AUDITORIA, CONTABILIDADE EM GERAL, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ELABORAÇÃO PROJETOS, PESQUISAS, Mapeamento, Treinamento de Pessoal na Área INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS. - - - - -



CLÁUSULA 6° — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos(s) sócio(s) indicado(s) na firma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial num assunto alheio aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7° — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, o título de "pro labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8° — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9° — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inhabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescentes admitir(em) novos(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

NO CASO DE FALECIMENTO DE QUALQUER DAS PARTES, FICARÃO OS SÓCIOS REMANESCENTES OBRIGADOS A LEVANTAR UM BALANÇO GERAL DA SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCIERA DA SOCIEDADE E PROCEDER AOS HERDEIROS DO "DE CUIOS" OU A SEU REPRESENTANTE LEGAL O PAGAMENTO DOS HAVERES APIRADOS, DIVIDIDO EM 10(DEZ) PARCELAS A CONSTITUIR, PODENDO ENTRETANTO, AOS SÓCIOS REMANESCENTES, CASO HAJA CONVINIÊNCIA E MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS, CONSTITUIR COM OS HERDEIROS DO "DE CUIOS" UMA NOVA SOCIEDADE PARA A CONTINUAÇÃO DA MESMA.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

57
4

Os sócios declararam, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir os de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CUTABA

MT

16

MARÇO

de 1992

CIDADE

UF

an

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass. Isidoro Guerra Filho
Nome: OSVALDO PEREIRA LEITE

Ass. Edmundo Lopes Suárez
Nome: EDMUNDO LOPES SUAREZ

Ass. Moncir da Silva
Nome: MONCIR DA SILVA

Ass. _____
Nome: _____

RESERVA DO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS

Ass. Angélica Sena de Amorim Reichenbach
Nome: ANGÉLICA SENA DE AMORIM REICHENBACH

Ass. Antônio José de Miranda e Silva
Nome: ANTONIO JOSE DE MIRANDA E SILVA

W&H 34

1962-1963

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

Data de Início
de Atividade

51.2.0044927-8

36.678.070/0001-09

31/03/1992

16/03/1992

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA "G", 81 SETOR NORTE, MÔDULO DO OURO, CUIABÁ, MT, 78.058-200

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE
COMUNICAÇÕES;

ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSESSORIA CONTÁBIL, ECONÔMICA, CONSULTORIA, AUDITÓRIA,
CONTABILIDADE GERAL, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PFBQUISAS, Mapeamento,
TREINAMENTO DE PESSOAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, EMISSÃO DE FATURAS PARA
EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E ESTATAIS.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA E ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NAS ÁREAS PÚBLICAS,
PRIVADAS E COMO TAMBÉM PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, LEVANTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E
SOCIO-ECONÔMICO MUNICIPAL;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA URBANA, GUIAS E BARJETAS, COLETAS DE Lixo, SINALIZAÇÃO URBANA EM
RODOWIAS.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO DE REDE;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALUGUEL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, BIBLIOTECA, AUDITORIA, CONTROLE
FINANCEIRO, CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO, FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, LEGISLAÇÃO, LEGISLATIVO
DIVIDENDO, PONTO ELETRÔNICO, EDUCAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, CIDADÃO WEB, LIVRO ELETRÔNICO, PLANEJAMENTO-
PPA, LDO E LUA, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, RH, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ESTOQUE

FROTAS, SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS PARA ORGÃOS PÚBLICOS, PRIVADOS E ESTATAIS;

CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA EDUCACIONAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E
CONTÁBIL; TREINAMENTO GERENCIAL PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS;

PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ANÁLISE FINANCEIRA, DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL, ORGANIZAÇÃO E
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA;

PESQUISA DE MERCADO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SELEÇÃO DE PESSOAL, PROMOÇÃO DE CURSOS DE

ESPECIALIZAÇÃO, CURSOS E SEMINÁRIOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, COORDENAÇÃO DE EVENTOS,

EDITAÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO, PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E DE INFORMAÇÃO, DIDÁTICO,

PEDAGÓGICO, LITERÁRIO, ARTÍSTICO E CULTURAL, INCLUINDO SUA PRODUÇÃO E SUA COMERCIALIZAÇÃO;

ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA JORNALÍSTICA, PUBLICITÁRIA E DE MARKETING; ASSESSORIA E
CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE EDITORAÇÃO, NA ÁREA EDUCACIONAL, ADMINISTRATIVA,

CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;

INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS, ASSISTÊNCIAS E FILANTRÓPICAS;

CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS MUNICIPAIS E/OU REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXIBIÇÃO DE
PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS PARTICIPATIVOS, COM IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTIDOS NO
ESTATUTO DA CIDADE;

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA VOIP (VOICE-OVER-INTERNET-PROTOCOL);

PROVEDOR DE ACESSO A SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO.

CUIABÁ - MT - 10 de agosto de 2015

100000000000000

JULIO FREIRE DE MELLO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Arquimedes Araújo de Santana
Técnico Desenvolvimento Econômico e Social
Juiz de Fora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

CNPJ

Empresas - NIRE (Seda)

S11 0044927-8

36.878.070/0001-09

Capital: R\$ 315.000,00

(TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 315.000,00
(TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

Não

indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
Nome/CNPJ ou CNPJ

Participação no capital (R\$) Espécie do Sócio

Administrador

Término do
Mandato

DEVALDO PEREIRA LEITE

105.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXX

035.263.301-02

ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA

104.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXX

561.406.021-02

MICACY LOPES SUARES

106.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXX

128.766.191-42

Último Arquivamento:

Data: 25/07/2016

Número: 20168494230

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIJABA - MT - 10 de agosto de 2016.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL



CELIAPINA MACIEL

ESCREVENTE

Selos: ATI48848 - Valor: R\$2,20

Chéque do Ato: 06

Site: www.juntajus.com.br



AUTENTICACAO

Confere fiavelmente com o original apresentado

Deu ba.
Cuiabá-MT, 17 de Agosto de 2016

Arquimedes Araújo de Santana
Técnico Desenvolvimento Econômico e Social
Jucomat

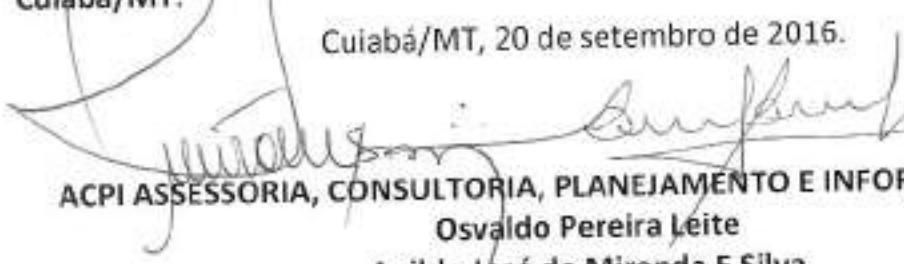
SEBASTIÃO MONTEIRO
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.879.070/0001-09, com sede na Rua "G", 01-Setor Norte, Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP 78.058-000, representada pelos Sócios Administradores **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 040.466 SSP/MT, CPF nº 039.203.301-10, residente e domiciliado na rua das Orquídeas, nº 495, Bairro Jardim Culabá/MT e **ANILDO JOSÉ DE MIRANDA E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 057.940 SSP/MT, CPF nº 161.409.821-20, residente e domiciliado na rua Guadalajara, nº 121, aptº 104, Edifício América Tower, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados **SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR**, inscrito na OAB/MT sob o nº 7187, **GUSTAVO EMANUEL PAIM**, inscrito na OAB/MT sob o nº. 14.606 e **HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN**, inscrita na OAB/MT sob o nº 18.024, todos com escritório profissional situado na Av. Senador Filinto Müller, 920, Quilombo, na cidade de Cuiabá-MT, aos quais são conferidos amplos poderes da cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral e repartições públicas federais, estaduais e municipais em qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor quaisquer requerimentos, ações e defendê-la nas contrárias, com defesas administrativas ou judiciais, usando de todos os recursos legais e previstos, conferindo-lhes poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, prestar e firmar termo de caução em ações cautelares e principais, efetuar levantamentos de depósitos judiciais, desentranhar documentos, interpor protestos, interpelações, notificações, impugnações, requerer buscas e apreensões, seqüestros, arrestos, vistorias tudo quanto útil ou necessário ao fiel desempenho deste mandato, praticar todos os atos de qualquer processo judicial ou administrativo, inclusive substabelecer esta a outrem, com reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, especificamente, para ajuizar pedido de Recuperação Judicial na Comarca de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2016.


ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

Osvaldo Pereira Leite

Anildo José de Miranda E Silva

DOC. 3

DECLARAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS
ADMINISTRADORES DA REQUERENTE, CONTENDO A
EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO
PATRIMONIAL E DAS RAZÕES DA CRISE
ECONÔMICO-FINANCEIRA;

DECLARAÇÃO

EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DECLARO que a empresa ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o Nº 36.879.070-0001-09, com sede na Rua G, Casa 1, Setor Norte, Morada do outro, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-468, exerce regularmente suas atividades empresariais há mais de 02 (dois) anos, nunca teve a quebra decretada e nunca teve os favores da recuperação judicial anteriormente.

DECLARO, ainda, que os sócios da referida empresa nunca foram condenados pela prática de crime falimentar.

DECLARO, ademais, que a empresa ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA foi fundada em março do ano 1992, desde então, sempre esteve sediada na cidade Cuiabá/MT, prestando serviços de informatização, consultoria e assessoria geral, em todo o território mato-grossense, rapidamente se tornou referência em sua área de atuação.

Em 1995, agregou ao seu portfólio de serviços, a informatização de processos da administração pública. Assim, analisando a demanda local e o mercado de fornecedores, a ACPI firmou parceria com uma forte empresa de sistemas, para fornecimento de software, com o intuito de alavancar os serviços de informatização.

As suas atividades incluem: locação de sistemas, prestação de serviços técnicos de informática, manutenção de computadores e de software, instalação de redes, auditorias, pesquisas, mapeamentos, treinamentos, processamento de dados, consultoria administrativa, cadastramentos e recadastramentos imobiliários, inventários patrimoniais, orçamentários e contábeis, elaboração de concursos, etc.

O público alvo dos serviços oferecidos pela empresa são as empresas públicas municipais e estaduais, como: Câmaras Municipais, Prefeituras, Conselhos de Classes Profissionais (ex: COREN) e Consórcios.

Hoje, a ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA atende as cidades mato-grossense de: Água Boa, Alta Floresta, Alto Garças, Canabrava do Norte, Canarana, Colider, Diamantino, Gaúcha do Norte, Guarantã do Norte, Luciara, Mirassol d'Oeste, Planalto da Serra, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Querência, Rondolândia, Santo Antônio, Serra Nova Dourada, Várzea Grande e Vila Rica, através de contratos públicos firmados com órgãos dessas regiões.

Durante os seus 24 (vinte e quatro) anos de mercado, a empresa tem apresentado crescimento médio entre 8% a 12% ao ano, chegando a atingir um faturamento anual de quase R\$13.000.000,00 (treze milhões). Com essas projeções, em 2005, a ACPI adquiriu o prédio onde encontra instalada sua sede, a qual, depois de ampliada e reformada, chegou a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área útil.

No inicio de suas atividades a empresa contava com apenas 04 (quatro) colaboradores, hoje, são 35 (trinta e cinco) pessoas empregadas diretamente, gerando 105 (cento e cinco) empregos indiretos. No ápice de suas atividades, a empresa chegou a contratar 97 (noventa e sete) funcionários.

A carteira de clientes que no princípio era de apenas 02 (dois), passou a ser de 127 (cento e vinte e sete). Foram mais de 893 (oitocentos e noventa e três) sistemas implementados até meados do ano de 2015 e, ultrapassou a quantidade de 150 (cento e cinquenta) concursos realizados em todo o Estado de Mato Grosso.

Contudo, a solidez angariada com os longos anos de atividade, bem como o patrimônio e todo o know-how construído até então, não foram suficientes para afastar a crise econômico-financeira momentaneamente vivenciada.

A crítica situação enfrentada pela empresa teve inicio logo em janeiro de 2015, quando os repasses federais começaram a ser reduzidos, e, em seguida, os municípios começaram a atrasar os pagamentos de seus fornecedores e prestadores de serviços, sendo este último o mais prejudicado, pois é a área em que ocorreram os primeiros cortes de repasses de valores.

Praticamente todos os municípios, não só deste Estado, atrasaram o pagamento do funcionalismo, agravando a crise do mercado local de cada um deles.

Toda essa situação fez com que fossem interrompidos ou suprimidos os serviços prestados pela ACPI, pois os municípios não detinham renda e, por isso, tiveram de reduzir dos seus custos.

Neste período, a inadimplência junto à empresa atingiu níveis alarmantes e sem precedentes.

Somado a esta crise, a partir de julho de 2015, a fornecedora de sistema parceira da empresa, rescindiu imotivadamente o contrato com a ACPI. Em ações distribuídas nesta Comarca e em Santa Catarina, a Declarante obteve em seu favor decisão liminar obrigando a fornecedora a continuar as prestações de sistemas por mais 12 (doze) meses ou até que fossem substituídos.

Ocorre que, durante esse período, por diversas vezes a fornecedora descumpriu a determinação, deixando de fornecer as senhas de liberação, causando bloqueios no uso dos sistemas implantados por mais de 30 (trinta) dias. A não prestação dos serviços causou o rompimento de diversos contratos. A cada bloqueio, a ACPI perdia clientes que, forçadamente, foram migrando os sistemas para nova empresa revendedora.

Toda essa situação fez com que a carteira de clientes da ACPI caísse de 92 (noventa e dois) em meados de 2015, para 12 (doze) no mesmo período do corrente ano.

Estas causas, combinadas com o descompasso dos prazos dos empréstimos de curto prazo para saldar os seus compromissos, deixaram a Declarante descapitalizada e exposta a risco de obtenção e manutenção de créditos junto às instituições financeiras, o que a fez entrar em uma espiral de resultados negativos que não será resolvido somente com os dividendos operacionais obtidos.

A estrutura dos custos de operação, tanto fixos quanto variáveis, embora adequada, está tendo uma clara perda de competitividade em função dos encargos agregados ao capital, em vista do atraso no adimplemento dos compromissos da empresa, dado a evidente falta de capital de giro.

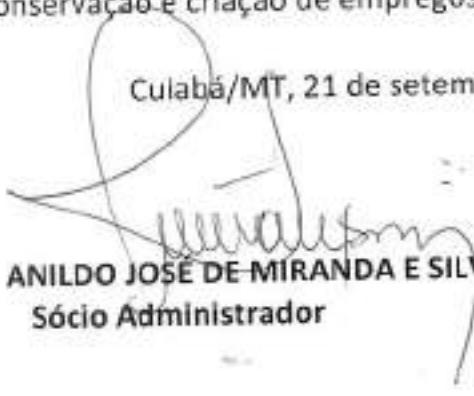
Destarte, inobstante a crise momentânea que atravessa, em virtude das margens operacionais dos seus negócios, bem como pela qualidade e quantidade de

seus ativos, não restam dúvidas acerca de sua viabilidade e capacidade de soerguimento, bastando, para tanto, que as dívidas negociadas a curto prazo sejam alongadas, ou ao menos suspensas pelo período necessário à implementação das estratégias de liquidez que serão oportunamente detalhadas no plano de recuperação judicial.

Apesar de todos os prejuízos, a empresa conseguiu manter em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados e mão de obra de ponta para alavancar seu crescimento novamente. Além disso, firmou parceria com uma nova fornecedora de sistemas, moderna e inovadora, composta por 27 (vinte e sete) sistemas diferenciados, 100% (cem por cento) hospedados em nuvem. Carecendo, agora, apenas de reequilíbrio financeiro para o desenvolvimento das atividades de customização, implantação, migração e capacitação, já que diversos clientes sinalizaram a intenção de voltar a utilizar os serviços da ACPI e, na expectativa de que com a troca de governo municipal, novos contratos públicos sejam firmados.

Portanto, embora esteja atravessando crise econômica momentânea, por constituir um empreendimento sólido, sofisticado e estruturado para atender à demanda local e regional, a empresa Declarante vem provocar o Poder Judiciário a fim de possibilitar sua recuperação financeira, visando à manutenção de suas atividades, a colaboração com economia local, a geração de receitas tributárias e a conservação e criação de empregos, diretos e indiretos, dai decorrentes.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2016.


ANILDO JOSÉ DE MIRANDA E SILVA
Sócio Administrador


OSVALDO PEREIRA LEITE
Sócio Administrador

DOC. 4

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2013, 2014, 2015 E 2016, LEVANTADAS ESPECIALMENTE PARA INSTRUIR O PEDIDO, CONTENDO: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS E RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA DA DEVEDORA;

Balancete Analítico (Valores em Reais)

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (0007)

CNPJ/CPF: 36.879.070/0001-09

NIRE: 01.200.649.275

End.: Rua 0 01-0070 NORTE-MORADA DO GUBO - CEP: 70051-489

Município: CUIABÁ UF: MT

Emitido em: 16/09/2016

Período: Janeiro a Agosto de 2016

Dt.Registro: 31/03/1992

Accesso	Tipo	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
10000	1000000000	A T I V O			9.757.696,16	11.925.698,90	11.255.730,15	10.427.564,91
11000	1100000000	ATIVO CIRCULANTE			6.584.920,85	11.811.096,62	11.050.977,63	7.348.039,84
11100	1101000000	NUMERARIOS			88.482,06	1.389.901,65	1.456.135,07	22.248,04
11101	1101010000	CAIXA			7.135,90	90.293,32	75.181,18	22.248,04
11102	1101020000	APLICACAO BCO DO BRASIL S/A			81.346,16	1.299.607,73	1.380.953,89	0,00
11200	1102000000	BANCOS c/ MOVIMENTO			8.793,32	6.263.220,53	6.230.566,14	-8.552,80
11201	1102010000	BCO BRASIL S/A C/C 5400-6			0,00	5.029.919,56	5.012.994,56	-3.175,00
11202	1102020000	BCO CX ECON FEDERAL C/C 4990-5			3.196,62	675.783,28	689.336,47	-9.956,57
11203	1102030000	BCO DO BRADESCO SA C/C 27000-8			93,81	91.882,77	90.704,82	1.271,76
11204	1102040000	BCO HSBC C/C 09277-54			2.327,89	454.634,91	456.930,29	32,51
11209	1102090000	BANCO SICREDI			3.170,00	0,00	0,00	3.170,00
11300	1103000000	CREDITOS DE SERVICOS			4.353.653,79	3.183.013,54	2.943.262,40	4.593.404,93
11301	000118	AGUAPREVI			1.999,00	0,00	234,43	1.763,57
11301	000061	AMM- ASS. MATOGROSSE			32.864,93	32.500,00	0,00	65.364,93
11301	000531	AMPTUR-ASSOC. DOS MU			1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
11301	000152	ASSEMBLEIA LEGISLATI			1.829.747,28	0,00	0,00	1.829.747,28
11301	000198	CIDEMANA ALTO GARCAS			538,67	0,00	0,00	538,67
11301	000222	CISA-SAO FELIX			16.027,80	20.482,10	26.326,38	10.184,22
11301	000230	CISCH - MT			3.293,00	13.887,80	13.152,00	3.968,00
11301	000179	CISONAT			2.961,15	0,00	0,00	2.961,15
11301	000194	CISVAG - P. LACERDA			6.036,80	0,00	729,81	5.327,79
11301	000671	CISVALE-CONS. PEIXOTO			0,00	26.000,00	26.000,00	0,00
11301	000133	CH AGUA BOA			3.405,98	16.957,57	13.016,83	7.346,72
11301	000165	CH CANABRAVA DO NORTE			0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
11301	000126	CH CARARANA			4.375,25	37.082,48	33.367,07	8.090,66
11301	000037	CH CASTANHEIRA			0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
11301	000115	CH CHAPADA DOS GUIMARAES			3.519,34	16.077,36	17.396,70	0,00
11301	000185	CH COITIBER			0,00	12.952,50	12.952,50	0,00
11301	000144	CH COMODORO			21.418,00	0,00	0,00	21.418,00
11301	000198	CH CONFRESA			14.486,40	0,00	0,00	14.486,40
11301	000045	CH CUIABA			14.250,00	0,00	0,00	14.250,00
11301	000116	CH DINGUINTINO			7.331,83	154.141,59	123.851,06	37.422,36
11301	000193	CH GROCHA DO NORTE			3.577,00	11.970,96	11.970,96	3.577,00
11301	000151	CH GENERAL CARNEIRO			4.708,00	0,00	0,00	4.708,00
11301	000191	CH LAMBIARI D OESTE			0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
11301	000035	CH MIRASSOL D OESTE			8.664,07	59.158,10	43.408,07	4.415,00
11301	000182	CH M.S. DO LIVRAMENTO			22.560,28	26.700,00	30.998,24	18.266,04
11301	000594	CH NOVA MUTUM			16.247,00	53.988,00	11.000,00	59.235,00
11301	000394	CH NOVA NAZARE			1.462,10	0,00	0,00	1.462,10
11301	000124	CH PEIXOTO AZEVEDO			1.915,57	0,00	0,00	1.915,57
11301	000085	CH PLURALTO DA SERRA			4.036,19	0,00	0,00	4.036,19
11301	000148	CH POCONÉ			0,00	12.577,72	12.090,84	486,88
11301	000038	CH PORTO DOS GAUCHOS			0,00	46.132,80	32.722,00	13.410,80
11301	000158	CH PORTO ESPERIDIANO			0,00	48.123,68	40.885,64	5.238,04
11301	000192	CH QUERENCIA			2.000,00	19.192,75	16.993,75	0,00
11301	000168	CH SAO FELIX DO ARAG			12.175,50	11.920,00	17.215,50	6.880,00
11301	000212	CH SERRA NOVA DOURAD			3.006,35	12.941,32	21.562,31	4.385,36
11301	000184	CH STD ANT.DO LEVERG			0,00	11.555,25	11.555,25	0,00
11301	000582	CH VARZEA GRANDE			45.419,51	227.480,09	251.935,03	21.164,57
11301	000132	CH VILA RICA			0,00	29.172,16	19.911,39	1.280,77
11301	000204	CODENA - MEDIO ARAGU			176,00	704,00	800,00	0,00
11301	000544	COREN-CONSELHO REG.			13.498,59	15.261,54	12.567,95	15.192,18
11301	000087	CRQ-CONSELHO REGIONAL			640,00	3.840,00	4.480,00	0,00
11301	000246	FUND.CHAP.GUIMARÃES			3.831,00	0,00	0,00	3.831,00
11301	000066	IMPREV - VILA RICA			2.478,63	2.648,72	3.800,99	1.322,36
11301	000190	ISSBPL			2.000,30	0,00	0,00	2.000,30
11301	000041	PM AGUA BOA			64.786,64	179.352,08	62.560,00	211.678,72
11301	000106	PM ALTA FLORESTA			77.940,82	55.301,17	105.584,87	17.557,12

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA. (0007)

CNPJ/CPF: 36.879.010/0001-09

NIRE: 51.100.449.275

End.: Rua 9 01-SETOR NORTE-MORADA DO CUBO - CEP: 78051-419

Município: CUIABÁ UF: MT

Emitido em: 16/09/2016

Período: Janeiro a Agosto de 2016

Dt. Registro: 31/03/1992

Acesso	Tipo	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
11301	000580	1103010000	PN ALTO ARAGUAIA		58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
11301	000162	1103010000	PN ALTO GARCAS		104.617,55	35.269,10	95.690,16	44.196,49
11301	000217	1103010000	PN APIAGAS		22.198,56	0,00	11.399,48	11.399,48
11301	000189	1103010000	PN BARAO DE MELGADO		38.257,98	71.356,88	59.145,17	56.449,69
11301	000210	1103010000	PN BOM JESUS DO ARAG		11.827,05	0,00	0,00	11.827,05
11301	000058	1103010000	PN CACERES		81.804,37	0,00	0,00	81.804,37
11301	000181	1103010000	PN CAMPOS DE JULIO		32.229,35	111.215,40	14.327,60	129.127,35
11301	000177	1103010000	PN CANARANA DO NORTE		14.157,23	32.622,16	37.883,31	8.896,08
11301	000149	1103010000	PN CANARANA		19.041,76	91.782,38	150.704,37	29.119,77
11301	000206	1103010000	PN COMODORO		47.144,00	0,00	84.241,42	3.202,58
11301	000036	1103010000	PN CONFRESA		53.431,17	211.310,64	215.062,54	49.710,67
11301	000303	1103010000	PN COTRIOUÇU		22.678,34	51.960,16	62.222,68	13.415,62
11301	000586	1103010000	PN CUIABA		3.800,00	0,00	0,00	3.800,00
11301	000173	1103010000	PN DIAMANTINO		170.101,37	111.999,97	7.000,00	275.101,34
11301	000172	1103010000	PN GNUCHA DO NORTE		13.910,12	38.964,24	63.596,87	7.277,43
11301	000258	1103010000	PN GENERAL CARNEIRO		58.343,97	49.250,00	4.000,00	94.593,97
11301	000616	1103010000	PN GUARANTA DO OESTE		10.195,00	64.704,56	74.899,56	0,00
11301	000086	1103010000	PN GUARANTA DO NORTE		40.106,72	171.170,73	90.705,41	120.572,04
11301	000254	1103010000	PN ITIQUITA		31.783,18	0,00	4.683,28	27.099,90
11301	000373	1103010000	PN JURUENA		27.460,08	0,00	13.390,12	14.069,96
11301	000223	1103010000	PN LAMBARI D OESTE		18.922,00	72.000,00	19.022,00	72.000,00
11301	000015	1103010000	PN NOTA BRASILANDIA		7.982,46	52.577,22	59.839,68	0,00
11301	000197	1103010000	PN NOVA LACERDA		35.254,56	6.530,20	0,00	41.846,76
11301	000175	1103010000	PN NOVO SANTO ANTONI		33.957,46	161.545,85	89.139,91	110.363,40
11301	000048	1103010000	PN NOVO SÃO JORQUIM		16.947,20	0,00	0,00	16.947,20
11301	000196	1103010000	PN PLANALTO DA SERRA		46.693,32	54.374,64	75.936,48	25.131,60
11301	000024	1103010000	PN PONTES E LACERDA		1.494,00	496,00	1.992,00	0,00
11301	000169	1103010000	PN PORTO ALEGRE DO N		14.661,28	19.445,28	48.260,69	55.845,87
11301	000163	1103010000	PN QUERENCIA		32.877,88	110.694,96	47.510,70	96.062,14
11301	000205	1103010000	PN RIBEIRAO CASCALHE		24.077,00	0,00	6.350,00	17.718,00
11301	000363	1103010000	PN RODOLANDIA		25.978,36	82.826,74	60.260,06	47.645,02
11301	000046	1103010000	PN SALTO DO CEU		500,00	0,00	0,00	500,00
11301	000166	1103010000	PN SANTA TEREZINHA		27.257,40	3.752,00	3.752,00	27.257,40
11301	000160	1103010000	PN SÃO FELIX DO ARAG		92.332,80	0,00	12.566,82	79.767,98
11301	000113	1103010000	PN SERRA NOVA DOURAD		24.617,66	47.586,40	55.706,79	16.499,27
11301	000579	1103010000	PN TAPURAH		193.222,40	0,00	0,00	193.222,40
11301	000188	1103010000	PN VARZEA GRANDE		287.937,38	0,00	256.461,57	30.575,81
11301	000020	1103010000	PN VILA BELA SANTISS		11.300,00	45.200,00	0,00	56.500,00
11301	000300	1103010000	PN VILA RICA		330.847,26	119.969,66	71.017,03	179.399,69
11301	000019	1103010000	PREV.B-S-LIVRAMENTO		0,00	2.980,00	2.980,00	0,00
11301	000136	1103010000	PREVERAZ-H-BRASILAND		0,00	8.928,00	7.409,44	1.518,56
11301	000157	1103010000	PREVII - COMODORO		1.795,20	0,00	0,00	1.795,20
11301	000025	1103010000	PREVII - FOXOREU		4.392,00	0,00	0,00	4.392,00
11301	000039	1103010000	PREVII-CACERES		4.920,71	25.931,45	30.860,16	0,00
11301	000147	1103010000	PREVICAM - CANARANA		7.838,62	0,00	0,00	7.838,62
11301	000134	1103010000	PREVIQUAR GUARANTA D		3.044,27	10.900,57	8.410,56	5.614,28
11301	000060	1103010000	PREVIPORTO P-ESPER		0,00	2.835,29	2.835,29	0,00
11301	000009	1103010000	PREVIVAG - V. GOIANDE		8.649,69	0,00	2.306,58	6.343,21
11301	000023	1103010000	SAAE CHARADA DOS GUI		9.042,60	25.772,90	26.123,36	6.692,12
11301	000135	1103010000	SAAE NOVA BRASILANDIA		2.874,88	21.008,34	19.402,74	4.170,46
11301	000114	1103010000	SAAE PLANALTO DA SERRA		2.617,80	0,00	0,00	2.617,80
11301	000058	1103010000	SAAE SINOP		1.539,08	0,00	0,00	1.539,08
11301	000112	1103010000	SANEAR-RONDONOPOLIS		7.933,68	47.602,08	55.535,76	0,00
11400	1104000000		ESTOQUES		23.315,65	0,00	0,00	23.315,65
11001	1104010000		MATERIAIS DE CONSUMO		23.315,65	0,00	0,00	23.315,65
11410	1105030000		ADIANTERAMENTO DE VIAGEM		5.620,30	48.420,55	32.901,94	21.138,91
11411	1105010000		ADTO ANILDO JOSE MIRANDA		0,00	0,00	0,00	0,00
11412	1105020000		ADTO EDSON BISPO		0,00	240,00	240,00	0,00
11413	1105030000		ADTO OSVALDO PEREIRA LEITE		0,00	0,00	0,00	0,00
11414	1105040000		ADTO MARCIR DA SILVA		0,00	0,00	0,00	0,00
11416	1105050000		ADTO MARCY LOPEZ		0,00	300,00	300,00	0,00

63

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 00003

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA (1007)

CNPJ/CPF: 36.879.070/0001-09

MÉDIA: 51.200,449,275

End.: Rua 8 01-SETOR NORTE-NOMADA DO CUBO - CEP: 70053-499

Município: CUIABA UF: MT

Emitido em: 16/09/2016

Período: Janeiro a Agosto de 2016

Dt.Registro: 31/03/1992

Acesso	Tecc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
11417	1105470000	ADTO JUZE ANTONIO DIAS			0,00	660,00	660,00	0,00
11418	1105680000	ADTO MAURELIO CAMELO			0,00	0,00	0,00	0,00
11419	1105090000	ADTO LUCIO DA FONSECA			0,00	2.104,10	1.057,60	1.046,50
11422	1105120000	ADTO RENALDO SICERNA			0,00	0,00	0,00	0,00
11423	1105130000	ADTO RODRIGO MARCELO			0,00	0,00	0,00	0,00
11424	1105140000	ADTO ROGILAS S. CHAGAS			0,00	0,00	0,00	0,00
11425	1105150000	ADTO LUIZ PAULO RIBEIRO			0,00	240,00	240,00	0,00
11426	1105160000	ADTO DANIELLA C. CARVALHO			0,00	1.070,00	1.070,00	0,00
11428	1105180000	ADTO JEIRI RAMOS LIMA			650,00	4.126,37	2.876,37	1.900,00
11429	1105190000	ADTO JUAREZ SOUZA			1.900,30	1.866,00	2.936,30	1.230,00
11430	1105200000	ADTO JOHNS LOPEZ			0,00	0,00	0,00	0,00
11432	1105220000	ADTO EDSON H. DA LUZ			0,00	0,00	0,00	0,00
11433	1105230000	ADTO ROGERIO G. DE JESUS			0,00	0,00	0,00	0,00
11434	1105240000	ADTO JOSIMEI OLIVEIRA			1.620,00	14.797,13	9.110,63	1.306,50
11436	1105260000	ADTO MARCELO ZOGA			1.450,00	626,45	2.076,45	0,00
11438	1105280000	ADTO CANTILA SALETE			0,00	0,00	0,00	0,00
11440	1105300000	ADTO ADRIANO N. DE CAPIOS			0,00	0,00	0,00	0,00
11443	1105330000	ADTO JOILSON AP. LATORRA			0,00	0,00	0,00	0,00
11444	1105340000	ADTO IMACIO DO BRASIL			0,00	0,00	0,00	0,00
11445	1105350000	ADTO JUANILSON BERTOLOT			0,00	1.330,00	0,00	1.330,00
11446	1105360000	ADTO ELAINE O. SALES			0,00	0,00	0,00	0,00
11448	1105380000	ADTO ELLINTON SANTOS			0,00	0,00	0,00	0,00
11449	1105390000	ADTO PEDRO CARLOS GUIMARAES			0,00	3.105,00	2.190,00	915,00
11451	1105410000	ADTO CIRIO EZEQUIEL			0,00	840,00	0,00	840,00
11452	1105420000	ADTO RAFAEL RODRIGUES			0,00	0,00	0,00	0,00
11453	1105430000	ADTO JOSE LEOPACIO			0,00	1.533,95	340,43	1.593,53
11454	1105440000	ADTO RAIL GUIN			0,00	5.314,75	2.509,75	2.705,00
11455	1105450000	ADTO WASHINGTON NASCIMENTO			0,00	0,00	0,00	0,00
11456	1105460000	ADTO ALEXANDRE S. LEITE			0,00	210,00	0,00	210,00
11458	1105480000	ADTO ISRAEL COSTA			0,00	450,00	450,00	0,00
11459	1105490000	ADTO JABSON CAVALCANTE			0,00	510,00	510,00	0,00
11461	1105510000	ADTO REBECA SANTIAGO			0,00	663,15	663,15	0,00
11462	1105520000	ADTO VINICIUS M. DE OLIVEIRA			0,00	680,18	430,18	260,00
11466	1105560000	ADTO EDILSON P. NASCIMENTO			0,00	1.766,60	959,21	407,39
11479	1105690000	ADTO ANDERSON PREA			0,00	0,00	0,00	0,00
11480	1105700000	ADTO RODRIGO LUIZ CASSI			0,00	0,00	0,00	0,00
11481	1105710000	ADTO ALAIDE K.S. TEIXEIRA			0,00	157,30	262,90	420,00
11482	1105720000	ADTO SERGIO SILVA			0,00	0,00	0,00	0,00
11483	1105730000	ADTO LOIZ CARLOS W. LEAO			0,00	0,00	0,00	0,00
11484	1105740000	ADTO MARCELO NEVES			0,00	0,00	0,00	0,00
11485	1105750000	ADTO LEUDSON T. MARIA			0,00	0,00	0,00	0,00
11486	1105760000	ADTO ALEQSBARDO H. SILVA			0,00	0,00	0,00	0,00
11487	1105770000	ADTO PAULO H. NETO			0,00	0,00	0,00	0,00
11493	1105830000	ADTO CARLA C. GOES			0,00	124,00	424,00	0,00
11496	1105860000	ADTO DEOCINAR J. MARTINS			0,00	2.849,68	2.849,68	0,00
11498	1105880000	ADTO THIAGO JULIANO DA SILVA			0,00	1.645,29	945,29	700,00
11500	1106000000	OUTROS CREDITOS			1.007.992,84	215.560,91	205.231,97	1.018.321,78
11503	1106030000	ADJANTAMENTO A FORNECEDORES			12.782,36	137.744,65	96.701,65	53.823,36
11504	1106040000	ADJANTAMENTO DE FERIAS			30.502,26	44.163,35	74.965,61	0,00
11505	1106050000	ADJANTAMENTO SALARIAL			1.802,17	13.211,60	15.013,77	0,00
11507	1106070000	ADJANTAMENTO DE CONVENIO			0,00	5.278,61	0,00	5.278,61
11509	1106090000	CLIENTES DIVERSOS			952.200,00	0,00	0,00	952.200,00
11510	1106100000	ADTO PRO-LABORE ANILDO SILVA			0,00	3.376,70	3.576,70	0,00
11511	1106110000	ADTO PRO-LABORE COVALDO LEITE			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
11515	1106150000	UNIMED DESC. POLIA			0,00	7.122,44	361,12	6.755,32
11516	1106160000	BRASILCARD DESC. FOLHA			0,00	0,00	0,00	0,00
11517	1106170000	FROGENT DESC. FOLHA			0,00	0,00	0,00	0,00
11522	1106220000	UNIDONTO DESC. FOLHA			0,00	252,49	0,00	252,49
11523	1106230000	ADTO PRO-LABORE NOACIR SILVA			255,38	0,00	255,38	0,00
11524	1106240000	ADTO PRO-LABORE HORACY LOPES			450,67	3.391,07	4.351,74	0,00
11600	1107000000	INVESTIMENTOS TEMPORARIOS			982.992,19	535.837,72	31.132,74	1.495.897,17

70

CNPJ/CPF: 36.879.670/0001-09

NIRE: 51.200.449.275

End.: Rua 9 01-SETOR NORTE-MORADA DO OURO - CEP: 78030-469

Município: CUIABA

UF: MT

Emitido em: 16/09/2016

Período: Janeiro a Agosto de 2016

Dt. Registro: 31/03/1992

Acesso	Tipo	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
11602	11070200000		TITULO CAPITALIZACAO		3.709,45	0,00	3.709,45	0,00
11603	11070500000		CONSORCIO VEICULOS BB0499477		8.066,14	353,26	0,00	8.419,40
11607	11070700000		CONSORCIO IMOVEIS		58.303,19	5.269,97	20,60	63.552,56
11608	11070800000		PARTICIPACAO SOCISTARIA		106.046,75	0,00	0,00	106.046,75
11610	11071000000		CONSORCIO VEICULOS BB1354701		9.516,80	5.050,86	0,00	14.567,66
11611	11071100000		INVESTIMENTOS		766.360,11	522.196,62	27.384,55	1.261.172,20
11612	11071200000		CONSORCIO BB 1477486 G.1192		989,73	2.011,73	18,14	2.983,32
11614	11071400000		ACPI INFORMATICA		0,00	155,28	0,00	155,28
11650	11088000000		IMPORTOS A RECUPERAR		20.561,18	10.720,05	4.355,49	35.246,34
11653	11086300000		ISSQN A RECUPERAR		0,00	3.648,84	3.648,84	0,00
11654	11086400000		IRRF A RECUPERAR		0,00	706,65	706,65	0,00
11655	11086500000		PIS/COFINS/CSLL A RECUPERAR		1.114,66	0,00	0,00	1.114,66
11656	11086600000		PIS A RECUPERAR		254,90	0,00	0,00	254,90
11659	11086900000		PARCELAMENTO A RECUPERAR		19.511,62	14.365,16	0,00	33.876,78
11700	11090000000		DÉSP EX SEC PAGAS ANTICIP		122.969,52	187.221,68	107.391,88	182.819,32
11701	11090100000		PRENTOS DE SEGURO A APROPRIAR		9.276,92	2.695,82	7.064,32	4.908,42
11702	11090200000		ENCARGOS FINANC A APROPRIAR		113.712,60	164.529,86	100.327,56	177.910,90
12100	12010000000		ATIVO REALIZAVEL A L/PRAZO		966.115,02	5.865,47	0,00	961.980,49
12101	12010100000		CREDITOS E VALORES		966.115,02	5.865,47	0,00	961.980,49
12102	000506 1201010200		CIDESA CONS.AT. PIRES		1.933,86	0,00	0,00	1.933,86
12102	000222 1201010200		CIBSA-SAO FELIX		29.111,27	0,00	0,00	29.111,27
12102	000220 1201010200		CISCA - MT		1.326,70	0,00	0,00	1.326,70
12102	1201010200		CLIENTES DIVIDENDOS		0,00	5.865,47	0,00	5.865,47
12102	000202 1201010200		CM CACERES		8.370,00	0,00	0,00	8.370,00
12102	000445 1201010200		CM CUIABA		10.800,00	0,00	0,00	10.800,00
12102	000153 1201010200		CM GAUCHA DO NORTE		945,99	0,00	0,00	945,99
12102	000135 1201010200		CM MIRASSOL D OESTE		5.670,79	0,00	0,00	5.670,79
12102	000237 1201010200		CM NOVA BRASILANDIA		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
12102	000085 1201010200		CM PLANALTO DA SERPA		2.337,68	0,00	0,00	2.337,68
12102	000296 1201010200		PM ALTO ROA VISTA		57.500,00	0,00	0,00	57.500,00
12102	000183 1201010200		PM BARAO DE MELGACO		55.621,00	0,00	0,00	55.621,00
12102	000297 1201010200		PM BARRA DO GARCAIS		114.529,86	0,00	0,00	114.529,86
12102	000059 1201010200		PM CACERES		53.425,00	0,00	0,00	53.425,00
12103	000171 1201010200		PM CANABRAVA DO NORTE		37.644,55	0,00	0,00	37.644,55
12102	000149 1201010200		PM CANARANA		16.808,48	0,00	0,00	16.808,48
12102	000361 1201010200		PM CHA DOS GUDMARRES		13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
12102	000206 1201010200		PM COMODORO		5.343,36	0,00	0,00	5.343,36
12102	000036 1201010200		PM COMPRESA		29.624,38	0,00	0,00	29.624,38
12102	000173 1201010200		PM DIAMANTINO		22.617,50	0,00	0,00	22.617,50
12102	000171 1201010200		PM GRUCHA DO NORTE		8.300,00	0,00	0,00	8.300,00
12102	000238 1201010200		PM GENERAL CARNEIRO		86.374,18	0,00	0,00	86.374,18
12102	000094 1201010200		PM GUARANTA DO NORTE		9.179,00	0,00	0,00	9.179,00
12102	000254 1201010200		PM ITIQUIRA		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
12102	000221 1201010200		PM LAMBARI D OESTE		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
12102	000259 1201010200		PM LUCIARA		11.885,76	0,00	0,00	11.885,76
12102	000293 1201010200		PM MATUPA		23.100,00	0,00	0,00	23.100,00
12102	000197 1201010200		PM NOVA LACERDA		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
12102	000448 1201010200		PM NOVO SAO JOAQUIM		2.090,00	0,00	0,00	2.090,00
12102	000092 1201010200		PM PORTO ESPERIDIÃO		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
12102	000251 1201010200		PM ROSARIO OESTE		10.575,03	0,00	0,00	10.575,03
12102	000297 1201010200		PM SAO JOSE DO XINGO		3.950,10	0,00	0,00	3.950,10
12102	000243 1201010200		PM SAPEZAL		39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
12102	000262 1201010200		PM STO AMT. LEVERGER		37.962,37	0,00	0,00	37.962,37
12102	000273 1201010200		FREV- RIBEIRAO CASCA		1.044,44	0,00	0,00	1.044,44
12102	000134 1201010200		FREVBRAS-H.BRASILANDIA		463,63	0,00	0,00	463,63
12102	000147 1201010200		FREVICAN - CARAPANA		15.852,76	0,00	0,00	15.852,76
12102	000112 1201010200		SAMEAR-RONDONOPOLIS		717,00	0,00	0,00	717,00
12102	000287 1201010200		TCE-TRIBUNAL CTAS MT		39.810,33	0,00	0,00	39.810,33
12102	000337 1201010200		SCENAT UNIÃO CM MT		51.000,00	0,00	0,00	51.000,00

73

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 08000

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (0007)

CNPJ/CPP: 36.879.870/0001-09

NIRE: 51.200.449.275

End.: Rua G 01-BETOR NORTE-MONICA DO OURO - CEP: 78050-409

Município: CUIABÁ UF: MT

Emitido em: 16/09/2016

Período: Janeiro a Agosto de 2016

Dt. Registro: 31/03/1992

Acesso	Tipo	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
12200	1202000000		ATIVO PERMANENTE		2.216.660,29	108.736,81	204.752,52	2.120.644,58
12201	1202010900		INVESTIMENTOS		2.649,03	0,00	0,00	2.649,03
12202	1202010200		LINHAS TELEFÔNICAS		2.399,03	0,00	0,00	2.399,03
12203	1202010100		COTAS CAPITAL SICOOB		250,00	0,00	0,00	250,00
12300	1202020300		IMOBILIZADO		3.959.272,84	108.736,81	0,00	4.068.009,65
12301	1202020100		IMÓVEIS		1.790.431,23	0,00	0,00	1.790.431,23
12302	1202020200		VEÍCULOS		245.587,40	0,00	0,00	245.587,40
12303	1202020300		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		539.074,58	0,00	0,00	539.074,58
12304	1202020400		MOVEIS E UTENSÍLIOS		145.152,50	0,00	0,00	145.152,50
12305	1202020500		SOFTWARE		43.383,00	103.832,81	0,00	147.215,81
12306	1202020600		MARCAS E PATENTES		1.770,00	4.904,00	0,00	6.674,00
12308	1202020800		COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		1.078.010,11	0,00	0,00	1.078.010,11
12309	1202020900		BIBLIOTECA		1.187,00	0,00	0,00	1.187,00
12310	1202021000		APARELHO CELULAR		14.677,00	0,00	0,00	14.677,00
12400	1202030000		DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		-2.127.536,00	0,00	204.752,52	-2.332.288,60
12401	1202030100	(+)	IMÓVEIS		-252.138,62	0,00	47.804,51	-299.943,13
12402	1202030200	(+)	VEÍCULOS		-141.347,39	0,00	32.736,00	-174.084,19
12403	1202030300	(+)	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		-520.858,64	0,00	35.954,27	-556.814,91
12404	1202030400	(+)	MOVEIS E UTENSÍLIOS		-138.904,21	0,00	16.351,67	-155.255,88
12405	1202030500	(+)	SOFTWARE		-46.132,41	0,00	0,00	-46.132,41
12406	1202030600	(+)	COMPUTADORES E PERIFÉRICO		-1.028.154,81	0,00	71.900,27	-1.100.058,08
12450	1202040000		DEFERIDO		382.274,50	0,00	0,00	382.274,50
12455	1202040500		ENCARGOS E/ LEI 11941/2009		20.813,18	0,00	0,00	20.813,18
12462	1202041200		JUROS, MULTA IRPJ 10A12/2013		13.708,18	0,00	0,00	13.708,18
12463	1202041300		JUROS, MULTA CSLL 10A12/2013		5.284,17	0,00	0,00	5.284,17
12465	1202041500		JUROS, MULTA CSLL 04 A 06/2014		6.708,80	0,00	0,00	6.708,80
12466	1202041600		JUROS, MULTA S/REFIS INSS		87.200,06	0,00	0,00	87.200,06
12467	1202041700		JUROS, MULTA REFIS LEI 12996/14		104.235,21	0,00	0,00	104.235,21
12468	1202041800		JUROS, MULTA PARCEL. PGFL		26.152,47	0,00	0,00	26.152,47
12469	1202041900		JUROS, MULTA INSS 01 A 06/2015		73.563,42	0,00	0,00	73.563,42
12470	1202042000		JUROS, MULTA IRPJ 11 E 12/2014		21.484,26	0,00	0,00	21.484,26
12471	1202042100		JUROS, MULTA INSS 01/2015		13.121,68	0,00	0,00	13.121,68
12472	1202042200		JUROS, MULTA IRPJ 04 A 06/2015		10.003,09	0,00	0,00	10.003,09

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 0300

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (0007)

CNPJ/CPP: 16.879.870/0001-09

NRRE: 51.209.449.275

End.: Rua G 01-SETOR NORTE-MONARCA DO GUARU - CEP: 78050-400

Município: CUIABÁ UF: MT

Emiti do em: 16/09/2016

Período: Janeiro a Agosto de 2016

Dt. Registro: 31/03/1992

Acesso	Tipo	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
20000		2000000000	P A S S I V O		9.757.696,16	3.246.064,43	5.200.621,70	11.712.259,41
21000		2100000000	PASSIVO CIRCULANTE		2.857.356,74	3.911.453,69	5.200.621,70	5.146.532,75
21100		2101000000	DEBITOS C/ FORNecedORES	1.102.752,66	621.216,56	827.017,90	1.309.554,01	
21101	000456	2101010000	ACTIVA PRINT COMMUNIC	0,00	1.201,00	1.201,00	0,00	
21101	000558	2101010000	ANA PAULA SARTORI	0,00	400,00	400,00	0,00	
21101	000426	2101010000	ANIMA PRESTADORA SER.	0,00	1.107,55	1.352,26	244,65	
21101	000427	2101010000	ARTECH INFORMATICA	0,00	2.075,36	3.972,99	1.897,65	
21101	000601	2101010000	ASSESPRO NACIONAL	1.400,00	2.170,00	1.349,00	779,00	
21101	000156	2101010000	ASSOCIAÇÃO MORADORES	500,00	1.500,00	6.000,00	5.000,00	
21101	000645	2101010000	A'S SEGURANÇA ELETRO	0,00	210,00	1.015,00	805,00	
21101	000082	2101010000	BETRA SISTEMAS LTDA	891.897,64	173.213,93	173.213,93	891.897,64	
21101	000607	2101010000	BONILHA & ALMEIDA AD	0,00	7.040,00	9.455,00	2.416,00	
21101	000093	2101010000	BRAZILCAR	20.023,07	56.615,76	74.507,06	35.914,37	
21101	000215	2101010000	BRAZIP TECNOLOGIA	863,63	5.192,46	5.194,62	863,73	
21101	000030	2101010000	BRILHANTE GAS E ÁGUA	0,00	1.665,02	1.938,02	273,01	
21101	000596	2101010000	C. JUNIOR DA SILVA E	0,00	283,88	567,76	283,88	
21101	000096	2101010000	CAB - CUIABA CONCESS	304,28	2.604,00	2.408,11	148,40	
21101	000657	2101010000	CARNALIMA TRANSPORTE	0,00	600,00	600,00	0,00	
21101	000122	2101010000	CIEE - CENTRO DE INT	158,00	158,00	1.201,00	1.201,00	
21101	000083	2101010000	CLISSLANDOR	1.442,51	1.672,73	230,22	0,00	
21101	000558	2101010000	CM SEDEV. DE PESSOAS	26.000,00	5.200,00	5,00	20.800,00	
21101	000675	2101010000	COMERCIAL PENIX	0,00	349,31	349,31	0,00	
21101	000207	2101010000	CONTROLLER INFORMATI	1.327,51	3.519,82	4.036,84	1.844,33	
21101	000196	2101010000	CORECON- CONSELHO RE	0,00	2.159,89	3.159,89	0,00	
21101	000498	2101010000	CRA-CONSELHO REGIONA	0,00	196,00	196,00	0,00	
21101	000374	2101010000	CRC	0,00	1.024,75	1.024,75	0,00	
21101	000585	2101010000	CRE- CONSELHO REGION	0,00	1.369,33	1.369,33	0,00	
21101	000612	2101010000	DANILO SANTANA CINNAR	1.224,00	0,00	0,00	1.224,00	
21101	000103	2101010000	DATA DIGITAL TECNOLO	0,00	600,00	1.980,00	1.320,00	
21101	000120	2101010000	DECORTEN-A.S. ROCHA	0,40	0,00	0,00	0,00	
21101	000034	2101010000	DEM & DEM COMÉRCIO D	0,00	33.040,57	35.798,53	2.757,96	
21101	000415	2101010000	DENILSON SILVA CRUZ	0,00	0,00	500,00	500,00	
21101	000547	2101010000	DIAS COMÉRCIO DE GAS	0,00	2.211,50	2.211,50	0,00	
21101	000080	2101010000	DIGITRÔ TECNOLÓGIC A	0,00	7.539,67	9.739,67	2.200,00	
21101	000575	2101010000	DIRELNE SALAGADOS	0,00	150,00	150,00	0,00	
21101	000227	2101010000	DOMINIO	0,00	60,00	60,00	0,00	
21101	000408	2101010000	DULCIMÉTIA PERES ME	0,00	1.400,00	3.360,00	1.960,00	
21101	000467	2101010000	DUNORTE PAPELARIA E	0,00	0,00	189,50	189,50	
21101	000129	2101010000	DUXXI CLIMATIZAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	
21101	000673	2101010000	EDMAR GOMES DE VASCO	0,00	350,00	350,00	0,00	
21101	000534	2101010000	ENCADERNADORA MARCIN	0,00	280,00	280,00	0,00	
21101	000005	2101010000	ENERGIA CENTRAIS EL	8.637,27	55.445,77	47.006,51	199,01	
21101	000668	2101010000	F DE SOUSA NETO ME	0,30	500,00	500,00	0,00	
21101	000650	2101010000	FÁDIO MONTEIRO DR SI	0,10	1.500,00	1.500,00	0,00	
21101	000144	2101010000	FACILIT' ACOMP. DE PU	0,10	735,00	895,00	160,00	
21101	000661	2101010000	FLORICULTURA BEM ME	0,10	300,00	300,00	0,00	
21101	000342	2101010000	FORNECAIR LTDA - ME	0,10	6,00	6,00	0,00	
21101	000013	2101010000	FRENTE FRIA CLINICAS	1.350,00	3.350,00	3.800,00	1.800,00	
21101	000457	2101010000	GOS - GRANDE ORIENTE	0,00	640,00	640,00	0,00	
21101	000343	2101010000	GRAFICA PRINT IND. ED	6.112,50	799,00	799,00	6.112,50	
21101	000008	2101010000	GUARDA BOX	1.317,07	640,39	2.196,30	2.872,98	
21101	000095	2101010000	GVT - GLOBAL VILLAGE	0,00	32.715,16	32.715,16	0,00	
21101	000561	2101010000	HELDEN FELIPE MARQUE	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	
21101	000424	2101010000	INFOLOC - COMÉRCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	
21101	000878	2101010000	INGRAM MICRO BRASIL	0,00	14.735,84	103.812,81	89.050,95	
21101	000855	2101010000	INOVADORA SISTEMAS D	0,00	0,00	0,00	0,00	
21101	000469	2101010000	INFI- INSTITUTO NACIO	0,00	839,00	520,00	0,00	
21101	000662	2101010000	JAIR MARMITARIA	0,00	2.112,00	2.112,00	0,00	
21101	000680	2101010000	JEAN CARLOS	0,00	108,00	100,00	0,00	
21101	000435	2101010000	JEVERSON ANDRIM E SI	0,00	1.039,00	1.030,00	0,00	

74

Balanço Analítico (Valores em Reais)

ACFI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA (10007)

CNPJ/CPF: 36.879.070/0001-09

Folha: 00007

NRPE: 51.200.449.215

End.: Rua S 01-SETOR NORTE-MORADA DO GOURO - CEP: 79050-469

Município: CUIABÁ UF: MT

Emitido em: 16/05/2016

Período: Janeiro a Aposto de 2016

Dt.Registro: 31/03/1992

Acesso	Taxa	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
21101	000654	2101010000	JFR EMBALAGENS		0,00	5.384,92	5.384,92	0,00
21101	000515	2101010000	KARYSON F. F. SOUSA		0,00	1.074,20	1.074,20	0,00
21101	000062	2101010000	PROGESSO TECNOLOGIA EM		299,30	1.839,76	1.543,36	0,00
21101	000230	2101010000	LICENCIAMENTO DE TRAS		0,00	589,40	589,40	0,00
21101	000102	2101010000	LICITACENTER EVENTOS		0,00	207,48	207,48	0,00
21101	000439	2101010000	LIGRAF. EDITORA GRAF		1.355,00	0,00	0,00	1.355,00
21101	000574	2101010000	LOUPEN SOFTWARE ILG		0,00	0,00	14.400,00	14.400,00
21101	000620	2101010000	LUCIO MIRANDA BARROS		0,00	850,00	850,00	0,00
21101	000660	2101010000	N B DO CARDO E CIA L		0,00	378,00	678,00	300,00
21101	000669	2101010000	MARCO ANTONIO F. SIL		0,00	2.034,99	2.034,99	0,00
21101	000681	2101010000	MARCOS SOARES DA SIL		0,00	0,00	350,00	350,00
21101	000069	2101010000	MAXBID CONTABILIDADE		42.131,10	15.306,00	71.165,58	97.990,68
21101	000672	2101010000	META SERVICE		0,00	11.774,36	19.382,99	7.605,63
21101	000093	2101010000	MILTON SANTANA MACIE		0,00	2.980,00	3.615,00	635,00
21101	000344	2101010000	MITSUI ALIMENTOS LTD		0,00	1.030,92	1.030,92	0,00
21101	000016	2101010000	MORADA INOVATIS LTDA		0,00	10.150,00	43.800,00	32.850,00
21101	000076	2101010000	MTH- ASSOCIAÇÃO NOTO		0,00	25.090,50	25.090,50	0,00
21101	000576	2101010000	MULTIGRáfICA		0,00	2.154,75	2.154,75	0,00
21101	000089	2101010000	MULTIPRESS IMPRESSAO		0,00	0,00	0,00	0,00
21101	001017	2101010000	NOTA CONTROL TECNOL		0,00	191,72	559,60	167,88
21101	000064	2101010000	OI BRASIL TELECOM		2.489,94	24.125,75	23.170,69	900,40
21101	000403	2101010000	P S PEREIRA NE		0,00	544,60	544,60	0,00
21101	000599	2101010000	PALAGRAIS PRESTAORA		11.400,00	25.800,00	16.327,00	1.927,00
21101	000659	2101010000	PANFRIGO SÃO BENTO L		0,00	135,00	735,00	0,00
21101	000406	2101010000	PAPELINCRÉ COM. MATS		741,74	741,74	382,86	382,86
21101	000154	2101010000	PENSO ALIMENTICIA		0,00	0,00	0,00	0,00
21101	000649	2101010000	PONTEC MADIS		0,00	180,00	430,00	150,00
21101	000676	2101010000	PONTEC MADIS		0,00	360,00	360,00	0,00
21101	000047	2101010000	PR EMBALAGENS		0,00	524,00	524,00	0,00
21101	000536	2101010000	PRIME RENT A CAR		1.310,00	0,00	0,00	1.310,00
21101	000047	2101010000	PRO INFO-ENERGIA IM		0,00	6.432,58	8.736,00	2.300,42
21101	000063	2101010000	PROSOSFT		717,85	3.872,21	6.296,27	3.141,91
21101	000644	2101010000	REDE BRASIL - ALGUEL		0,00	1.366,00	1.366,00	120,00
21101	000649	2101010000	REGISCAR CENTRO ADTO		0,00	0,00	100,00	100,00
21101	000072	2101010000	RICARDO GOMES E ALME		68.916,00	16.391,60	10.000,00	62.624,40
21101	000606	2101010000	ROTER CANO (RB DA SI		0,00	200,00	200,00	0,00
21101	000623	2101010000	SACOLAO NEVES		0,00	220,00	220,00	1,00
21101	000229	2101010000	SEGURU DPWAT		0,00	105,65	105,65	1,00
21101	000651	2101010000	SESOCOM/MT		0,00	319,29	319,29	1,00
21101	000413	2101010000	SILVESTRE XAVIER		0,00	150,00	150,00	1,00
21101	000679	2101010000	SIND. TRAB. BOS ESC.		0,00	0,00	271,55	271,55
21101	000670	2101010000	SOCIETÀ INFORMATICA		0,00	2.964,00	2.964,00	0,00
21101	000652	2101010000	SOPARCE CON. ATACAD.		0,00	313,30	313,30	0,00
21101	000653	2101010000	SOURCE CON.ATACAD. E		0,00	718,65	718,65	0,00
21101	000176	2101010000	STOCKCAR LAVA JATO		0,00	465,00	465,00	0,00
21101	000644	2101010000	SUELY MARITA		0,00	0,00	100,00	100,00
21101	000473	2101010000	SNT AGÊNCIA DE COMUN		5.210,00	9.210,00	1.535,00	5.535,00
21101	000231	2101010000	TAPEFRISOG - E. PALE		0,00	0,00	0,00	0,00
21101	000402	2101010000	TECNOSEG TECNOLOGIA		266,56	1.332,81	1.979,83	313,58
21101	000089	2101010000	TELETRON TELECOMMUN		0,00	0,00	0,00	0,00
21101	000625	2101010000	THIAGO FERNANDES (IA		333,00	653,00	720,00	400,00
21101	000465	2101010000	TOP VIP - CURSOS E C		0,00	0,00	1.095,00	1.095,00
21101	000001	2101010000	UNIMED CUIABÁ		0,00	0,00	0,00	0,00
21101	000656	2101010000	VAS MARCA E PATENTE		0,00	2.637,00	4.074,00	1.437,00
21101	000118	2101010000	WRENSSA DE AEREU E C		819,99	819,99	0,00	819,99
21101	000017	2101010000	EF INFORMATICA E PAP		373,00	443,60	271,55	3,00
21201		2102000000	DENTROS SOCIAIS		510.687,68	85.594,37	705.474,05	1.130.567,36
21201		2100010000	INSS A RECOLHER		678.174,36	5.709,27	566.485,44	1.038.958,53
21201		2100020000	FUTS A RECOLHER		31.947,48	72.499,54	131.119,70	90.567,79
21201		2100090000	SINDPD/MT		565,84	7.385,36	7.855,88	1.049,33
21200		2103000000	DEBITOS FISCAIS		62.634,93	81.946,86	210.079,81	191.667,09

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Página: 76 de 0009

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (0007)

CNPJ/CPP: 36.879.070/0001-09

NIRE: 51.200.449.215

End.: Rua 6 01-SETOR NORTE-MORADA DO OURO - CEP: 70050-409

Município: CUIABÁ UF: MT

Emitido em: 16/09/2016

Período: Janeiro a Agosto de 2016

Dt. Registro: 31/03/1992

Acesso	Terc	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
22100	2201000000		PASSIVO EXISTENTE A LONGO PRAZO		2.652.284,66	141.938,24	0,00	2.510.346,42
22150	2201020000		PARCELAMENTO IMPOSTOS		2.652.284,66	341.938,24	0,00	2.310.346,42
22156	1201020400		PARC.PSFN LEI N°11.941 DE 2013		258.671,92	9.761,28	0,00	240.912,44
22170	2201022900		IRPJ PARCELMTO 10 A 12/2013		107.578,13	13.791,03	0,00	93.779,14
22171	2201022100		CSLL PARCELMTO 10 A 12/2013		41.468,31	5.316,49	0,00	36.151,86
22172	2201022200		INSS REFIS LEI 12996/14		164.081,52	11.649,56	0,00	153.031,96
22173	2201022300		REFIS PARCELMTO LEI 12996/14		699.822,48	16.462,44	0,00	683.160,04
22174	2201022400		IRPJ PARCELMTO 04 A 06/2014		118.464,72	10.769,52	0,00	107.696,20
22175	2201022500		CSLL PARCELMTO 04 A 06/2014		51.406,08	5.141,60	0,00	45.564,48
22176	2201022600		INSS PARCELMTO PGFN		90.950,81	7.579,24	0,00	83.371,64
22177	2201022700		INSS PARCELMTO 01 A 06/2013		515.500,29	18.638,90	0,00	486.841,30
22178	2201022800		IRPJ PARCELMTO 11 E 12/2014		134.399,44	14.933,16	0,00	119.465,28
22179	2201022900		INSS PARCELMTO 07/2015		96.225,92	8.873,28	0,00	89.352,64
22180	2201023000		IRPJ PARCELMTO 04 A 06/2015		73.721,08	10.721,76	0,00	63.000,34
22300	2203000000		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.248.054,76	192.674,50	0,00	4.440.729,26
22301	2203010000		CAPITAL SOCIAL		315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
22302	2203010100		CAPITAL SOCIAL		315.000,00	0,00	0,00	315.000,00
22400	2203020300		RESERVAS DE CAPITAL		1.664,14	0,00	0,00	1.664,14
22401	2203020100		CM DO CAPITAL		1.664,14	0,00	0,00	1.664,14
22500	2203040300		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		3.931.390,62	192.674,50	0,00	3.739.716,12
22501	2203040100		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		3.331.390,62	192.674,50	0,00	3.139.716,12

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Página: 78

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA (0007)

CNPJ/CPP: 38.879.070/0001-09

NIRE: 51.200.449.215

End.: Rua 6 01-SETOR NORTE-MURADA DO OURO - CEP: 78053-489

Município: CUIABÁ UF: MT

Entidade em: 16/09/2016

Período: Janeiro a Agosto de 2016

Dt. Registro: 31/03/1992

Acesso	Taxa	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
51248		5101024800	DESPESA C/ INTERNET		0,00	23.722,49	0,00	23.722,49
51250		5101025000	PRETES E TAXI		0,00	1.167,20	0,00	1.167,20
51251		5101025100	DESPESAS C/ CARTÓRIO		0,00	2.293,87	0,00	2.293,87
51252		5101025200	DESPESAS C/ CURSOS		0,00	2.050,00	0,00	2.050,00
51253		5101025300	DESPESAS BRASILCARD		0,00	74.826,83	0,00	74.826,83
51254		5101025400	DESPESAS SERV. GRÁFICOS		0,00	2.793,00	0,00	2.793,00
51255		5101025500	MEDICAMENTOS E PERMUNARIA		0,00	34,00	0,00	34,00
51257		5101025700	DESPESAS TERCERIZADAS LIMPEZA		0,00	35.705,99	0,00	35.705,99
51258		5101025800	DESPESAS C/ PASSAGENS		0,00	2.488,93	0,00	2.488,93
51261		5101026100	MARKETING & PUBLICIDADE		0,00	1.535,00	0,00	1.535,00
51264		5101026400	IPVA, DPVAT E LICENCIAMENTO		0,00	5.117,62	0,00	5.117,62
51266		5101026600	BENS DE PEQUENOS VALORES		0,00	5.306,73	0,00	5.306,73
51267		5101026700	SEGURANÇA PREDIAL		0,00	2.971,10	0,00	2.971,10
53000		5102000000	DESPESAS C/ CONCURSOS		0,00	16.839,67	0,00	16.839,67
53100		5102010000	DESPESAS GERAIS		0,00	16.839,67	0,00	16.839,67
53101		5102010100	DIRITOS		0,00	3.193,00	0,00	3.193,00
53103		5102010300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP		0,00	2.370,00	0,00	2.370,00
53106		5102010600	ELABORACAO DE PROVAS		0,00	8.130,00	0,00	8.130,00
53110		5102011000	CONIBSAO		0,00	1.231,40	0,00	1.231,40
53111		5102011100	ALIMENTAÇÃO		0,00	190,31	0,00	190,31
53114		5102011400	LINPEZA E HIGIENIZAÇÃO		0,00	1.124,90	0,00	1.124,90
53000		5103000000	DESPESAS C/ INVENT. PATRIMONIAL		0,00	1.178,26	0,00	1.178,26
53103		5103010000	DESPESAS GERAIS		0,00	1.178,26	0,00	1.178,26
53102		5103010200	CONSUMTIVOS E LUBRIFICANTES		0,00	349,31	0,00	349,31
53104		5103010400	FOTOCOPIAS		0,00	828,95	0,00	828,95
54000		5104000000	DESPESAS C/ CURSOS		0,00	1.031,00	0,00	1.031,00
54100		5104010000	DESPESAS GERAIS		0,00	1.031,00	0,00	1.031,00
54109		5104010900	ALIMENTAÇÃO		0,00	232,00	0,00	232,00
54112		5104011200	DESPESAS DIVERSAS		0,00	799,00	0,00	799,00
55000		5105000000	DESPESAS CÓDIGO TRIBUTÁRIO		0,00	16.261,04	5.782,00	10.479,04
55100		5105010000	DESPESAS GERAIS		0,00	16.261,04	5.782,00	10.479,04
55103		5105010300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP		0,00	15.901,04	5.782,00	10.119,04
55112		5105011200	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	360,00	0,00	360,00
56000		5106000000	DESPESAS TRIBUTÁRIAS		0,00	230.389,19	11,99	230.377,20
56100		5106010000	TRIBUTOS GERAIS		0,00	230.389,19	11,99	230.377,20
56101		5106010100	IMPOSTO PREDIAL		0,00	2.219,76	0,00	2.219,76
56102		5106010200	TAX., LIC. E MOLIMENTOS		0,00	51,34	0,00	51,34
56108		5106010800	I.C.M.I.S		0,00	958,73	0,00	958,73
56111		5106011100	IR S/APL FINANC		0,00	51,51	11,19	39,32
56113		5106011300	CONTRIBUIDOR SOCIAL		0,00	22.739,01	0,10	22.739,01
56114		5106011400	I.R. M. F. J		0,00	44.369,87	0,10	44.369,87
56115		5106011500	IPF		0,00	9.038,66	0,00	9.038,66
56118		5106011800	ISSQN NÃO RECUPERAVEL		0,00	120.000,35	0,00	120.000,35
56119		5106011900	IRRF NÃO RECUPERAVEL		0,00	30.959,83	0,00	30.959,83
57000		5107000000	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	323.242,85	518,40	322.734,45
57100		5107010000	RECARGOS FINANCEIROS		0,00	323.242,85	518,40	322.734,45
57101		5107010100	JUROS, MULTAS E MORAS FISCAIS		0,00	2.642,79	0,10	2.642,79
57102		5107010200	JUROS S/ PARCELAMENTOS		0,00	141.523,23	0,00	141.523,23
57103		5107010300	DESPESAS BANCÁRIAS		0,00	49.121,94	508,40	49.613,44
57104		5107010400	JUROS S/ FINANCIAMENTO		0,00	3.974,46	0,00	3.974,46
57105		5107010500	JUROS ADMINISTRATIVOS		0,00	3.630,04	0,00	3.630,04

Balancete Analítico (Valores em Reais)

79
Folha: 00012

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA (30007)

CNPJ/CPF: 35.879.070/0001-09

NIRE: 51.200.449.215

End.: Rua G 01-SETOR NORTE-MORADA DO OURO - CEP: 79053-489

Município: CUIABÁ UF: MT

Emitido em: 16/09/2016

Período: Janeiro a Agosto de 2016

Dt.Registro: 31/01/1992

Acesso	Conto	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov.Débito	Mov.Crédito	Saldo Final
57106	5107610600		DESCONTOS CONCEDIDOS		0,00	9.353,95	0,00	9.353,95
57107	5107610700		JUROS S/ EMPRESTIMOS		0,00	109.957,64	0,00	109.957,64
57112	5107611200		C.M. MULTAS E JUROS		0,00	1.448,90	0,00	1.448,90
57113	5107611300		PG JUROS S/OPER.FINANCEIRAS		0,00	1.590,00	0,00	1.590,00
59500	5110600000		PROVISAO DE BALANCO		0,00	204.752,52	0,00	204.752,52
59501	51106010000		PROVISOES		0,00	204.752,52	0,00	204.752,52
59512	51106010200		DEPRECIAÇOES		0,00	204.752,52	0,00	204.752,52

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 80

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (0007)

CNPJ/CPF: 35.879.070/0001-09

NIRE: 51.200.449.275

End.: Rua 9 de Julho - SETOR NORTE - MURIAÉ DO OURO - CEP: 38033-469

Município: CUIABÁ UF: MT

Emitido em: 16/03/2016

Período: Janeiro a Agosto de 2016

Dt. Registro: 31/03/1992

Accesso	Tarif.	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
60000	6000000000		CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS		0,00	68.806,03	3.244.082,88	3.175.276,82
64000	6400000000		VENDA LIQUIDA DE SERVICOS		0,00	68.806,03	3.183.013,54	3.114.207,51
64100	6401000000		VENDAS DE SERVICOS		0,00	16.483,86	3.183.013,54	3.166.129,98
64101	6401010000		PRESTAGAO DE SERVICOS		0,00	0,00	37.729,85	37.729,85
64102	6401020000		ELABORACAO/EXECUCAO CONCURSOS		0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
64103	6401030000		PREST. SERVICO DE CONSULTORIA		0,00	0,00	320.774,29	320.774,29
64104	6401040000		LOCACAO DE SISTENAS		0,00	14.193,56	2.096.259,40	2.081.965,84
64107	6401070000		LOC. SISTEMA E CONSULTORIA		0,00	0,00	32.500,00	32.500,00
64108	6401080000		ELABORACAO DE CURSOS		0,00	2.590,00	17.750,00	15.160,00
64300	6403000000		IMPOSTOS FATURADOS		0,00	51.922,47	0,00	-51.922,47
64301	6403010000		ISSQN S/ FATURAMENTO		0,00	22.832,90	0,00	-22.832,90
64302	6403020000		PIS S/ FATURAMENTO		0,00	3.333,76	0,00	-3.333,76
64303	6403030000		COFINS S/ FATURAMENTO		0,00	18.155,81	0,00	-18.155,81
65000	6500000000		RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	5.815,86	5.815,86
65100	6501000000		RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	5.815,86	5.815,86
65101	6501010000		DESCONTOS DÉBITOS		0,00	0,00	1.081,81	1.081,81
65103	6501030000		REC DE APL FINANC		0,00	0,00	3.446,89	3.446,89
65113	6501130000		JUROS E ACRES. RECEBIDO		0,00	0,00	1.287,16	1.287,16
66000	6600000000		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		0,00	0,00	55.253,48	55.253,48
66101	6601000000		RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	55.253,48	55.253,48
66104	6601040000		RECEITAS EVENTUAIS		0,00	0,00	22.007,21	22.007,21
66109	6601090000		BENS RECUPERADAS		0,00	0,00	3.665,85	3.665,85
66110	6601100000		DESPESA RECUPERADA S/FOLHA		0,00	0,00	29.580,42	29.580,42

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Folha: 8
07/14

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA (0001)

CNPJ/CPP: 36.879.070/0001-09

NIRE: 51.200.449.275

End.: Rua 9 de Julho - SETOR NORTE-MORADA DO OURO - CEP: 78033-469

Município: CUIABÁ UF: MT

Emitido em: 16/09/2016

Período: Janeiro a Agosto de 2016

Dt. Registro: 31/03/1992

Acesso	Taxa	Classificador	Nome da Conta	C/C.	Saldo Inicial	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final
--------	------	---------------	---------------	------	---------------	-------------	--------------	-------------

Resumo do Balancete

ATIVO	10.427.664,91D
PASSIVO	11.712.259,43C

CONTAS DE DESPESAS	4.459.671,37D
CONTAS DE RECEITAS E INGRESSOS	3.175.276,85C
diferença	0,00
Resultado do Período	1.284.594,52D

Jurado: 0 milhares de reais:
 Osvaldo Pereira Leite
 Dir. Financeiro
 ACPI & Informática

Assinatura: *Osvaldo J. M. Silveira*
 Cont. Dir. Técnico

CPC MT 003535/10-9

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 1000

Empresa: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA/EPP/

CNPJ/CPF: 36.479.275/0001-99

Endereço: Rua C 10 - FETCH NORTE-MURIAÉ DO OESTE - MT - 78400-000

Município: MURIAÉ

UF: MT

Emitido em:

Período: Janeiro a Setembro de 2015

Data do encerramento: 31/12/2015

NIRE: 51.200.449.275

Dt. Registro:

ATIVO	9.757.694,16
ATIVO CIRCULANTE	6.584.920,85
INVENTÁRIO	89.101,00
BALANÇO DE MIGRAÇÃO	0.701,31
DEVEDORES DE VENDAS	4.253.455,79
ESTOQUE	23.711,00
ACUMULAMENTO DE VIAGEM	5.600,31
OUTROS CRÉDITOS	1.007.932,81
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	952.300,19
IMPOSTOS A RECLAMAR	20.881,18
DESPESA DE PROFISSIONALIZANTE	121.900,00
ATIVO REALIZAVEL A L/PRAZO	382.118,00
ATIVO PERMANENTE	2.216.660,29

Reunidos os sócios da ACPI, declaramos que as informações acima constantes não contradizem a sua responsabilidade por todos os atos de informação feitos extraições das folhas nº 202 e 203 do Livro Ofício nº 14, protocolado na Junta Comercial de Mato Grosso, no nº 16/003244-1 em 23/03/2016.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

MURIAÉ, 28 DE MARÇO DE 2016,

MONICA DA SILVA
COMPAGNA
CPF: 341.350.353-418
RG: 030464-11 EPP/MT

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
DVALINO PEREIRA LEITE
SÓCIO-AFM: CPF: 039.263.301-10 RG: 040666 EPP/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certificado o Registro em 04/04/2016 sob nº 20160235502

Protocolo: 16/023550-2 de 29/03/2016

NIRE: 51200449275

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

Chancela: CFF7A-08471-690E2-3F34B-D56E1-5B1E8-9A67F-87CDC

Cuiabá, 05/04/2016

 Frederico Müller Neto
 Secretário Geral

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/CPPF: 36.878.877/0001-99

End.: Rua 0 01 - SETOR NORTE-MONDA XI CIXO - CEP: 78015-469

Município: CUIABÁ

UF: MT

Entidade:

Período: Janeiro a Dezembro de 2015

Data do encerramento: 31/12/2015

NIRE: 51.200.492.75

Dt. Registro: 01/03/2016

P A S S I V O	9.757.696,16
PASSIVO CIRCULANTE	2.857.356,74
DEBITOS DE FINS ECONOMICOS	1.160.754,65
DEBITOS SOCIAIS	910.497,69
DEBITOS VIEGAS	62.632,97
EMPARTE E FINANCIAMENTOS	395.060,70
OUTROS DEBITOS	145.364,71
OUTRAS CONTAS A PAGAR	80,50
 PASSIVO NAO CIRCULANTE	 6.900.339,42
RESERVA EXCLUSIVA A CIMA DA MESA	1.482.240,83
PROVIMENTO LEGAL	5.418.098,59

Sob os penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras e fui responsável por tais informações.
 As informações foram extraídas das folhas n° 301 a 305 do Livro Diário n° 24 registrada na Junta Comercial
 do Estado MT, sob nº 16/003286-1 em 23/03/2016.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

Assinatura e caratula do preâmbulo Balanço Patrimonial. Nego Ativo e Passivo. Estão unificadas na mesma representação de R\$ 9.757.696,16.

I. NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E DEZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZEMES E CENTAVOS
 Responsável por a responsabilidade do profissional contabilista, ilico restringe apenas ao aspecto financeiro quanto que respectivamente operou com elementos dados e corroborante fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pelo seu ato(s) e velejidade, sem esse pelas estruturas administrativas devolutivas pelos demais profissionais ou outras, a excluir sua responsabilidade.

CUIABA-MT, 16 DE MARÇO DE 2016.

REUNIPOL S.A.
 -072016
 2016-03-16 00:00:00

RCG1 2016
 RCG1 0000049275

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
 BEVALDO PEREIRA LEITE
 SOCIOS-ADM CPF: 039.203.381-10 RG: 343418 SSP/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico e Registre em 04/04/2016 sob nº 20160235502
 Protocolo: 16/023550-2 de 29/03/2016
 NIRE: 51200449275

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
 Chancela: CFF7A-0B471-690E2-3F34B-D66E1-5B1E8-9A67F-87CDC

Cuiabá, 05/04/2016

Júlio Frederico Müller Neto
 Secretário Geral

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Expresso: ACP1 ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ/CPF: 36.614.010/0001-69

End.: Rua 01 01-BETUM MURIAÉ-MG CEP: 38060-040

Município: CUIABA

UF: MT

Entitido em:

Período: Janeiro a Dezembro de 2015

Data da encerramento: 31/12/2015

NIRE: 51.200.449.275

Dt. Registro:

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	12.501.859,00
VENDAS DE SERVIÇOS	12.501.859,00
DEDUÇÕES DAS VENDAS	(301.411,66)
IHS-S/SERVIÇOS	1167.626,00
CUSTOS S/VEDAS SERVIÇOS	109.958,91
FIS-S/VEDAS SERVIÇOS	123.844,75
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	12.600.477,42
RECEITA LIQUIDA SERVIÇOS	12.600.477,42
CUSTOS DAS VENDAS	(7.518,00)
IHS-MERCADORIAS VENDIDAS	(7.518,00)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	12.592.959,42
LUCRO BRUTO MERCADORIAS	11.532,00
LUCRO BRUTO SERVIÇOS	12.600.477,42
DESPESAS/RECEITAS GERACIONAIS	(10.201.244,42)
DESPESAS S/ SERVIÇOS PRESTADOS	19.704,62
DESPESAS S/ CONSUMOS/OUTROS	321.053,74
DESPESAS S/ INVENTÁRIO PATRIMONIAL	14.219,10
DESPESAS CODIGO TRIBUTARIO	(1.483,12)
DESPESAS IMPOSTARIAS	775.321,18
RECEITAS FINANCEIRAS	16.079,06
DESPESAS FINANCEIRAS	438.117,13
DESPESAS S/ CORREOS	(2.224,96)
DESPESAS/RECEITAS	(10.201.244,42)
VENCIMENTO	123.145,10
TOTAL ----->	(323.725,44)
BALANÇO LÍQUIDO OPERACIONAL	12.267.732,16
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	21.968,00
RENTABIL. NÃO OPERACIONAL	21.968,00
RESULTADO ANTES CHAMADA	12.045.764,16
DEBTO/PREJUIZOS LIQUIDO DO PERÍODO	2.009.266,71

Dezoito dias da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras e que responsabilizo-me por tais.

As informações foram extraídas das folhas nº 101 a 107 do Livro Diário nº 12 registrado na Junta Comercial do Estado MT, sob nº 16/003286-5 em 29/03/2016.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

4º. SERVICO
MATERIAIS
MURIAÉ-MG, 29 DE MARÇO DE 2016.

MORADA DA UNIÃO
CONTRATANTE
CNPJ: 08.098.975-04
RG: 032.0466-0
CPF: 2700
MFC: 032466-0
SSE/MT

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA-ME
DISTRITO FERIAS LESTE
DOCUMENTO: 030.003.101-20
RG: 040466-00000-02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certificado o Registrado em 04/04/2016 sob nº 20160135502
Protocolo: 16/023550-2 de 29/03/2016
NIRE: 51200449275

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA.

Chancela: CFT7A-08471-690E2-3F348-D66E1-5B1E8-9A57F-87CDC

Cuiabá, 05/04/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

PóDtat:

Receptor: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (007)

CNPJ/CNP: 48.879.071/0001-19

End.: Rua 01 SETOR NORTE-CORADA DO OESTE - CEP: 70053-483

Município: Cuiabá

CEP: 70000-000

EXERCÍCIO-08:

00/01/2014

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Data do encerramento: 31/12/2014

REDE: 51.200.449,275

Dt. Registro:

00/01/2014

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	7.134.020,41
MATERIAL	3.435.422,43
BANCOS C/ MOVIMENTO	649.259,44
CRÉDITOS DE SERVIÇOS	25.989,13
ESTOQUES	1.371.716,87
ADAPTAÇÃO DE TERRAS	1.946,09
OUTROS CRÉDITOS	6.100,00
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	982.854,81
IMPUESTAS A PAGAR	366.854,00
DEBT IN 000 FICHA AMDESCIP	71.854,66
ATIVO ANALÍTICO A L'PRADO	106.976,88
ATIVO PERMANENTE	956.115,02
	2.742.493,76

Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 351 a 356 do Livro Diário nº 02 registrado na Junta Comercial
do Estado MT, sob nº 15.001118-3 em 27/03/2013.

Autoridade não possui Conselho Fiscal Instalado.
Ato público não possui Auditoria Independente.

CUIABA-MT, 31 DE MARÇO DE 2015.

MARCELO PEREIRA LEITE
CPF: 2700-0
RG: 032964-4-000/00

CUIABA-MT, 31 DE MARÇO DE 2015.

LUCILENE DE MORAES FONSECA

RECONHECIMENTO DE VERDADEIRA (e) Firma (e) de
[73e96pFO] - MARCELO PEREIRA LEITE

Cuiabá-MT, 01/04/2015

Em testo: Marcelo Pereira Leite
da verdade, sou eu.

LUCILENE DE MORAES FONSECA

RESCREVENTE

Selo: ANV12975 - Valor R\$ 5,00 - Cod. do Ato: 22

Consulta, [www.tmt.jus.br/selos](http://tmt.jus.br/selos)

SERVICO NOTARIAL
DE CUIABA

Rua Chaves Soárez, 610 - Centro
Fone: (65) 3620-0000



SERVICO NOTARIAL
DE CUIABA

Rua Chaves Soárez, 610 - Centro
Fone: (65) 3620-0000



RECONHECIMENTO DE VERDADEIRA (e) Firma (e) de
[73e96pFO] - MARCELO PEREIRA LEITE

Cuiabá-MT, 01/04/2015

Em testo: Marcelo Pereira Leite
da verdade, sou eu.

LUCILENE DE MORAES FONSECA

RESCREVENTE

Selo: ANV12984 - Valor R\$ 5,00 - Cod. do Ato: 22

Consulta, [www.tmt.jus.br/selos](http://tmt.jus.br/selos)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certificado de Registro em 01/04/2015 sob nº 20150324804
Protocolo: 15/032480-4 de 01/04/2015
NIRE: 51200449275

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

Chancela: B6507-E4D83-3ED6D-43DED-A2F52-E354C-414C1-95030
Cuiabá, 04/04/2015

Narjese Beltrão
Secretaria Geral

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Página: 1/1

Empresa: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (0007)

CNPJ/CNP: 36.278.070/0001-05

End.: Rua G 01-SETOR NORTE-MORADA DO DOURO - CEP: 78055-185

Município: CUIABÁ

UF: MT

Data da emissão: 30/03/2015

Período: Janeiro a Março de 2014

Data do encerramento: 31/12/2014

NºMEB: 31.230.648.272

Dt. Registro: 31/03/1985

ATIVO	7.134.030,41
ATIVO CIRCULANTE	2.280.908,91
DEBITOS C/ FORNecedORES	359.325,30
DEBITOS SOCIAIS	91.595,88
DEBITOS FISCAIS	447.971,01
EXPRESS E FINANCIAMENTOS	1.148.190,71
OUTROS DEBITOS	244.315,90
PASSIVO NAO CREDITANTE	4.853.021,50
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.371.226,09
PATRIMONIO LIQUIDO	2.781.795,61

Declaro que o excedente do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo acima informado na mesma importância de R\$ 7.134.030,41.

1. SEMBILHANÇA ENTRE O TRIBUTO E QUATRO MIL VIMENS MILHAS E QUARENTA E UM CRUZEIROS:

Reafirmando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto exerto no campo técnico desde que reconhecidamente operou com elementos todos e componentes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pelo seu conteúdo e veracidade, bem como pelos estudos considerados Ilegítimos pela referida gerência e não sua total e exclusiva responsabilidade.

Art 30 parágrafo da Lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras e não responsabilizamos por todas elas, as informações foram extraídas das folhas nº 352 a 356 do Livro Diário nº 22 registrado na Junta Comercial do Estado MT, sob nº 15/001318-3 em 27/03/2015.

A disponibilidade não possui Contador Fiscais Instalado, Sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiabá-MT, 30 de Março de 2015.

MARCELA DA SILVA
CONTADOR
CRF-1.7700
RG: 032466-47 SSP/MT

Cuiabá-MT, 30 de Março de 2015.

Jurada De Cheikh Ruta

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA
OMARDO TERRERA LEITE
SOCIO-ADM CPF: 039.203.301-10 RG: 540466-507/MT

Reconhecido por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de
[173e86078] - OMARDO TERRERA LEITE

Cuiabá-MT, 01 de Abril de 2015
Em testemunha:
Em testemunha:
LUCILENE DE MORAES FONSECA

LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE
Selos: ANV12962 - Valor R\$ 5,00 - Cod. do Ato: 22
Consulte: www.tmt.jus.br/selos

SERVICO NOTARIAL
DE CUIABA

Rua Coronel Oliveira, 323 - Centro
78055-120 Cuiabá - MT
Fone: (65) 3626-0099

Reconhecido por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de
[173e86078] - MARCELA DA SILVA

Cuiabá-MT, 01 de Abril de 2015
Em testemunha:
Em testemunha:
LUCILENE DE MORAES FONSECA

LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE
Selos: ANV12965 - Valor R\$ 5,00 - Cod. do Ato: 22
Consulte: www.tmt.jus.br/selos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico e Registro em 01/04/2015 sob nº 20150324804
Protocolo: 15/032480-4 de 01/04/2015
NIRE: 51200449275

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA
LTDA

Chancela: 86507-E4003-3ED6D-43D0D-A2F52-E354C-414C1-95030
Cuiabá, 01/04/2015

Nadja Bairros
Secretaria Geral

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empres: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (0007)

CNPJ/CNP: 36.879.076/0001-19

Endr.: Rua G III - ALTO NORTE-MONTEA DO CUIABÁ - CEP: 78053-489

Município: CUIABA

CNPJ: 07

Emitido em: 10/03/2015

Período: Janeiro a Dezembro de 2014

Data do encerramento: 31/12/2014

NIRE: 31.290.449.175

Dt. Registro: 31/03/1997

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	18.316.350,21
VENHAS DE SERVICOS	16.216.314,71
DESPESAS DAS VENHAS	(881.064,12)
ISS E/SERVICOS	(301.167,19)
SOCIMIS E/SERVIOS SERVICOS	(238.107,07)
IRIS E/SERVIOS SERVICOS	(31.589,67)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	18.828.290,00
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	16.515.290,19
CUSTOS DAS VENHAS	17.682,00
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(7.452,00)
VALOR BRUTO OPERACIONAL	15.827.628,00
LOCAIS BRUTO MERCADORIAS	(7.652,00)
LINHO BRUTO SERVICOS	(9.535.290,00)
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(14.181.998,60)
DESPESAS C/ SERVICOS PRESTADOS	(11.809.048,00)
DESPESAS C/ CONCURSOS/OUTROS	(261.439,30)
DESPESAS C/ INVENTARIO PATRIMONIAL	(11.019,16)
DESPESAS CODIGO TRIBUTARIO	(7.914,29)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.182.671,86)
RECHETAS FINANCEIRAS	(7.758,01)
DESPESAS FINANCEIRAS	(99.721,60)
DESPESAS/RECEITAS	(14.181.998,60)
DEPRECIAÇÃO	(401.279,00)
TOTAL	(481.279,00)
RESULTADO OPERACIONAL	844.165,62
DESPESAS/RECHETAS NAO OPERACIONAIS	3.699.207,91
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(10.694,10)
RECHETAS NAO OPERACIONAIS	(219.901,91)
RESULDO ANTES CSLL/TRP:	1.343.973,54
ULTIMO PREJUDIZAL LIQUIDO DO PERÍODO	1.261.971,94

Sob as penas da lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras e sou responsável por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas n° 152 a 356 do Livro Diário nº 22 registrado na Junta Comercial
 do Estado de MT, sob nº 157003918-2 em 27/02/2015.

A declaração foi assinada pelo Conselho Fiscal Instalado.

A declaração não possui Auditoria Inaplicável.

Quirografado: 30 de MARÇO DE 2015.

MUNICIPIO: CUIABA
 CONTAZER: CBC: 2700
 CNPJ: 061.199.001-04 RUE: 032466-47 SSP/MT

Assinado: 30 de MARÇO DE 2015.

Até: 01/04/2015
 ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA
 GOVILDO PEREIRA LEITE
 DOCUMENTO: 039.243.201-10 NIRE: 040406-SGP/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certificado de Registro em 01/04/2015 sob nº 20150324804
 Protocolo: 15/032480-4 de 01/04/2015

NIRE: 51200449275

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA
 LTDA

Chancela: 86507-E4D83-3ED6D-43D6D-A2F52-E354C-414C1-9503D
 Cuiabá, 01/04/2015

Marjorie Barros
 Secretaria Geral

Balanço Patrimonial (Valores em Reais)

Póliza: 00001

Emissora: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (0007)

CRFB/CPF: 36.074.576/0001-05

End.: Rua 6 01-SECTOR NORTE-MORADA DO OURO - CEP: 79063-400

Data da emissão: 26/04/2014

Município: CUIABÁ.

UF: MT

Dt. Registro: 31/03/2014

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

NIRE: 51.200.449.273

ATIVO

R\$ 775.766,67

ATIVO CIRCULANTE	
MATERIALS	2.665.888,82
BANCOS C/ MOVIMENTO	17.270,01
CRÉDITOS DE SERVIÇOS	35.419,03
ESTOQUES	3.496.398,00
ADIMANAMENTO DE TIAGEM	80.422,78
OUTROS CRÉDITOS	18.346,38
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	172.335,56
DESP DE SERV FISCAL APPEND.	187.213,15
ATIVO REALIZAVEL A L/PRADO	544.575,71
ATIVO PERMANENTE	2.169.085,95

Sob os parâmetros da lei, declaro que as informações aqui constadas são verdadeiras e sou responsável pelas mesmas.
As informações foram extraídas das folhas nº 433 a 487 do Livro Óptico nº 20 registrado na Junta Comercial do Estado MT, sob nº 14/001364-6 em 25/04/2014.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Cuiabá, 26 de Abril de 2014.

MCACIR DA SILVA
CONTADOR
CPF: 091.098.931-14
RG: 2700
Data: 02/04/06-47 1007/MT

Cuiabá, 26 de Abril de 2014.

LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE
Sel: A/V24125 - Valor R\$ 4,80 - Cod.Alg: 22
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

4º Selo Notarial de Cuiabá

Tuna Credito Branca, 10 - Centro
79000-000 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3804-0000

Reconhecimento por VERDADEIRA (s) Firma(s) (s) de:

LUCACIR DA SILVA.....

Cuiabá, MT 26/04/2014 de 2014.
Em testo: de veridade, certa.

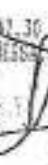
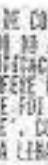
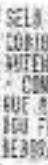

LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE

Sel: A/V24125 - Valor R\$ 4,80 - Cod.Alg: 22
Consulte: www.tjmt.jus.br/selosJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2014 sob nº 20140554207

Protocolo: 14/055429-7 de 30/04/2014

NIRE: 51.2.0044927-5

ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA
LTDAChancela: 7797E-A421B-3777F-1611B-31490-B9876-4F87D-4D606
Cuiabá, 02/05/2014

Marjara Bairros,
Secretária Geral


SELO DE CONTROLE DIGITAL

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº DE APROVAÇÃO DE REGISTRO

CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AHR12559 64130
CORRIGIDO ATD: 5 140013501,0001,0007,VANESSA,
AUTENTICAÇÃO:
CONFIRME COM O BRILHO
QUE DE FATO PRESENTE.
ANO FE: COFAFA /01 02/05/2014 CEF/000
LEONORA LIMA BARBOSA - ESCREVENTE

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Página: 0000

Espresso - ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA/RG/0917-0000/0000

CNPJ/CGF: 16.879.072/0001-03

End.: Rua G 01-DETO MONTES-MORONHA DO CONCE - CEP: 78090-400

Baixado em: 22/02/2011

Município: CUIABÁ

EP: MT

Dt. Registro: 21/03/1990

Período: Janeiro a Dezembro de 2010

NIRE: 31.200.449.215

P A S S I V O	R\$
PASSIVO CIRCULANTE	5.775.766,67
DEBITOS C/ FORNecedORES	1.721.874,66
DEBITOS SOCIAIS	84.444,02
DEBITOS FISCAIS	81.582,17
EMPREST E FINANCIAMENTOS	651.017,75
OUTROS DEBITOS	822.196,68
OUTRAS CONTAS A PAGAR	278.188,01
	500,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	4.051.892,01
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.801.803,11
PATRIMONIO LIQUIDO	2.645.000,00

Sob a pena de Lei, declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras e não responsabilizo por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº 403 a 407 do Livro Diário nº 30 registrado na Junta Comercial
 do Estado MT, sob nº 14/00184-6 em 25/04/2014.
 A sociedade não possui Conselheiro Fiscal Instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

Declaro que a assinatura do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 5.775.766,67.

(CINCO MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DZESSSEMEIS E SETE CENTAVOS) 
 Declaro que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desse documento, excludo-se opções com elementos dados e comportamentos fornecidos pela gerência da firma que se responsabilizam por sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Cuiabá, 20 de abril de 2014.

MICHAELA SILVA
 Representante
 CRF: 2000
 RG: 032466-47-SEB/MT

Cuiabá, 20 de abril de 2014.

Juiz de Direito:

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA
 OSVALDO PEREIRA LEITE
 ROD/SCM
 CPF: 039.203.301-10 NIS: 040166-SSP/MT



SERVIÇO NOTARIAL DA CUIABA

Rua George Gauden 83 - Centro
 Tel: 65-3150-0007
 Fone: 65-3150-0009

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
 1770000711-ADACTR DA SILVA.....

Dia 02, Mês de Maio de 2014
 Em nome: LUCILENE DE MORAES PINHEIRO
 Escrivente

Seu: AJV26118 / Valor R\$ 4,80 / Cod.Ale: 22
 Consulte: www.tjmt.jus.br/aleatorios



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 02/05/2014 sob nº 20140554297
 Protocolo: 14/055429-7 de 30/04/2014
 NIRE: 51 2 0044927 5
 ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA
 LTDA
 Chancela: 7797-E-A421B-3777F-1611B-31490-B9876-4F87D-4D606
 Cuiabá, 02/05/2014

Norjara Bairros
 Secretaria Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AKR12561_R1_0
 CODIGO DO ATO: 14/055429-7_01.0001.0001.VNNESSA
 AUTENTICAÇÃO
 - CONFERIR COM A ORIGINALE
 QUE NÃO FOI APRESENTADA.
 000 FE - CUIABA MT 02/05/2014 10:51:00
 RETORNA LIZIA BARRA - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATÓ DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059



DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Moeda: (003)

Empresa: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (003)
 End.: Rua G 03 - SETOR NORTE-MARAZA DO OESTE - CEP: 78053-400
 Municipio: CUIABA - MT
 Periodo: Janeiro a Dezembro de 2013

Código/CPP: 36.879.670/0001-03
 Data da ex.: 28/04/2014
 Dr. Registro: 31/03/1997

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	12.678.411,23
VENDAS DE SERVICOS	12.678.411,23
REDUCAO DAS VENDAS	(372.503,84)
EGO S/SERVICIOS	(320.207,28)
COPINE S/VENDAS SERVICOS	(199.186,46)
FIS S/VENDAS SERVICOS	(42.116,13)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	12.105.909,39
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	12.105.909,39
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	12.126.806,38
LUCRO BRUTO SERVICOS	12.126.806,38
- DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(11.850.020,32)
DESPESAS C/ SERVICOS PRESTADOS	19.660.657,03
DESPESAS C/ CONCESSOES/OUTROS	(178.889,75)
DESPESAS C/ INVESTIMENTO PATRIMONIAL	(7.887,02)
DESPESAS COGIGO TRIBUTARIO	(45.757,93)
DESPESAS TRIBUTARIAS	11.102.826,22
RECEITAS FINANCEIRAS	10.155,31
DESPESAS FINANCEIRAS	(771.443,52)
RESULTADO OPERACIONAL	387.906,07
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS	92.560,78
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	83.500,78
RESULTADO ANTES IRMS/IRPF	391.466,86
LUCRO (PERDIDA) LIQUIDO DO PERÍODO	391.466,86

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por sua falsidade.
 As informações foram extraídas das Folhas nº 103 a 467 no Livro Diário nº 20 registrado na Junta Comercial
 do Estado MT, sob nº 14/001184-6 em 25/04/2014.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

Reconhecimento à exibição da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Assinatura: 28 DE ABRIL DE 2014.
 MARGARET SILVA
 CONTADOR
 CPF: 039.293.301-04
 RG: 2700
 NDI: 032466-87-222/MT

CFI/MT, 28 DE ABRIL DE 2014.

Margarete Silva
 ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA
 ESTADO-ADM: CEP: 039.293.301-04 NDI: 032466-87-222/MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 02/05/2014 sob nº 20140334297
 Protocolo: 14/055429-7 de 30/04/2014
 NIRE: 51 2 0044927 5
 ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA
 Chancela: 7797E-A421B-3777F-1611B-31490-B9B76-4F87D-4D606
 Cuiabá, 02/05/2014

Margarete Silveira
 Secretária Geral

RECOGNICAO POR VERDADEIRA (S) FIRMA
 (7ygo=qT7)-MARGARET DA SILVA
 Cuiabá, MT 28/04/2014
 Em testemunha da verdade, dou la
 LUCILENE DE MORAES FONSECA
 ESCREVENTE
 Selo AJV/24124 - Valor R\$ 4,80 - Cod.Alv: 22
 Consulte www.tjmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AKR12563 #27
 CODIGO DO ATO: 40000017.01.0000.0011.VANESSA
 AUTENTICAÇÃO:
 - CONFERE COM A ASSINATURA
 QUE ME FOI APRESENTADA.
 DATA DE: 02/05/2014
 REITORA LIMA BARBOSA - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NEGOCIAÇÕES E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

ACPI ASSES, CONS, PLANEJ, E INF, LTDA
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CNPJ 36.879.070/0001-09

Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 - artigo 51, item II b

	2013	2014	2015	2016
Receita bruta operacional	12.678.411,23	16.216.354,21	12.901.889,08	3.166.129,98
Vendas de serviços	12.678.411,23	16.216.354,21	12.901.889,08	3.166.129,98
Dedutos das vendas	(572.501,84)	(681.064,12)	(301.411,66)	(51.913,47)
ISS e/ serviços	(330.207,28)	(391.367,18)	(167.628,33)	(29.823,90)
Cofins s/ vendas de serviços	(199.146,46)	(238.107,97)	(109.958,91)	(18.155,81)
Pis s/ vendas de serviços	(43.148,10)	(51.589,87)	(23.824,42)	(3.933,76)
Receita líquida operacional	12.105.909,39	15.535.290,09	12.600.477,42	3.114.216,51
Receita líquida operacional	12.105.909,39	15.535.290,09	12.600.477,42	3.114.207,51
Custos das vendas		(2.652,00)	(7.518,00)	
Custos das vendas		(7.652,00)	(7.518,00)	
Lucro bruto operacional	12.105.909,39	15.527.638,09	12.592.959,42	3.114.216,51
Despesas/receitas operacionais	(111.958.003,32)	(14.181.592,60)	(10.201.244,62)	(4.249.302,99)
Despesas c/ serviços prestados	(9.860.657,23)	(11.809.048,04)	(8.704.600,90)	(3.672.479,23)
Despesas c/ consumo/soutros	(178.889,70)	(261.498,30)	(321.053,74)	(16.839,67)
Despesas c/ inventário patrimonial	(7.807,00)	(11.018,46)	(4.279,98)	(1.178,26)
Despesas código tributário	(43.757,99)	(7.914,29)	(5.483,72)	(10.479,04)
Despesas tributárias	(1.102.626,22)	(1.282.672,86)	(775.321,13)	(230.377,20)
Receitas financeiras	10.198,34	74.788,01	46.879,56	5.815,86
Despesas financeiras	(774.463,52)	(884.228,66)	(435.157,73)	(322.734,45)
Despesas c/ cursos			(2.226,98)	(1.031,00)
Despesas/receitas operacionais	-	(451.279,86)	(323.725,44)	(204.752,52)
Depreciação		(451.279,86)	(323.725,44)	(204.752,52)
Resultado operacional	24.063.912,71	894.765,63	2.067.989,36	(1.339.839,00)
Despesas/Receitas não operacional	83.503,79	369.207,82	21.968,86	55.253,48
Despesas/Receitas não operacional	83.503,79	(10.694,09)	21.968,86	55.253,48
Receitas não operacional		379.901,91		
Lucro (prejuízo) do exercício	23.980.408,92	1.263.973,45	2.089.958,22	1.284.585,52

*José M. Silveira
 Cont. Dir. Técnico
 CRC nº 003535/0-0*

NOME DO SOCIO ADMINISTRADOR

Oswaldo Pereira Leite
 C.P.F.: 039.203.301-10

9)

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

97
v001

Empresa: ACPÍ ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (0007)

CNPJ/CPP: 36.879.070/0001-09

End.: Rua G 81-SETOR NORTE-MORADA DO OURO - CEP: 78053-489

Municipio: CIUABA

UF: MT

Emitido em: 16/09/2018

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2013

Data do encerramento: 31/12/2013

NIRE: 51.200.419.175

Dt.Registro: 31/03/1990

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	12.678.411,33
VEEDAS DE SERVICOS	12.678.411,33
DEDUÇÕES DAS VENDAS	(572.501,84)
IHS S/SERVICOS	(330.207,28)
COFINS S/VENDAS SERVICOS	(199.146,46)
PIS S/VENDAS SERVICOS	(03.149,30)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	12.105.909,39
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	12.105.909,39
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	12.105.909,39
LUCRO BRUTO SERVICOS	12.105.909,39
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(11.958.003,32)
DESPESAS C/ SERVIÇOS PRESTADOS	(9.860.657,23)
DESPESAS C/ CONCURSOS/OUTROS	(178.889,70)
DESPESAS C/ INVENTARIO PATRIMONIAL	(7.807,00)
DESPESAS CODIGO TRIBUTARIO	(67.757,99)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(1.102.626,22)
RECEITAS FINANCEIRAS	10.199,34
DESPESAS FINANCEIRAS	(774.463,52)
RESULTADO OPERACIONAL	147.906,97
DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	83.503,79
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	83.503,79
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	231.409,86
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO PERÍODO	231.409,86

Ovaldo Pereira Leite
 Osvaldo Pereira Leite
 Dir. Financeiro
 ACP & Informática

Arilda T. M. Silveira
 Cont. Dir. Técnico
 CRC MT 003535/0-9

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Polo: 00001

Empresa: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (00001)

CNPJ/CRT: 36.879.070/0101-09

End.: Rue G 01-SETOR NORTE-MORADA DO OURO - CEP: 78053-489

Municipio: CUIABA

UF: MT

Emitido em: 16/09/2016

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2014

Data do encerramento: 31/12/2014

NIRE: 31.200.449.275

De Registro: 31/03/1992

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	16.216.354,21
VENDAS DE SERVICOS	16.216.354,21
DEDUÇÕES DAS VENDAS	(681.064,12)
ISS S/SERVICOS	(391.367,18)
COFINS S/VENDAS SERVICOS	(238.107,07)
PIB S/VENDAS SERVICOS	(151.589,87)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	15.535.290,09
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	15.535.290,09
CUSTOS DAS VENDAS	(9.462,00)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(7.692,00)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	15.527.638,09
LUCRO BRUTO MERCADORIAS	(7.692,00)
LUCRO BRUTO SERVICOS	15.530.290,09
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(14.181.592,69)
DESPESAS C/ SERVIÇOS PRESTADOS	(11.809.048,04)
DESPESAS C/ CONCURSOS/OUTROS	(261.498,30)
DESPESAS C/ INVENTARIO PATRIMONIAL	(11.018,46)
DESPESAS COCIGO TRIBUTÁRIO	(7.314,29)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(1.282.672,86)
RECEITAS FINANCEIRAS	76.788,01
DESPESAS FINANCEIRAS	(884.228,66)
DESPESAS/RECEITAS	(14.181.592,69)
DEPRECIAÇÃO	(451.279,86)
TOTAL ----->	(451.279,86)
 R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L	 854.765,63
 DESPESAS/RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	 369.307,91
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(10.654,40)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	319.501,91
 RESULTADO ANTES CSLL/ IRPJ	 1.263.073,54
 LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO PERÍODO	 1.263.073,54

Osvaldo Pereira Leite
Dir. Financeiro
ACP & Informática

Anilda J. M. Silva
Cont. Dir. Técnico
OPENDO3535/0-0

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

34
Polla: 00001

Empresa: ACP1 ASSOCIATIVA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (0001)

CNPJ/CPP: 36.879.070/0001-09

End.: Rua G #1-SETOR NORTE-MORADA DO OURO - CEP: 78053-483

Municipio: CUIABA

UF: MT

Emitido em: 16/09/2016

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2015

Data do encerramento: 31/12/2015

NIRE: 51.201.449.295

Dt.Registro: 31/03/1992

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	12.901.000,00
VENDAS DE SERVICOS	12.901.000,00
DEDUÇOES DAS VENDAS	(301.411,66)
ISS S/SERVICOS	(167.629,33)
COFINS S/VENDAS SERVICOS	(109.958,91)
PIS S/VENDAS SERVICOS	(23.824,42)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	12.600.477,42
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	12.600.477,42
CUSTOS DAS VENDAS	(7.518,00)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(7.518,00)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	12.592.959,42
LUCRO BRUTO MERCADORIAS	(7.518,00)
LUCRO BRUTO SERVICOS	12.600.477,42
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(10.201.244,62)
DESPESAS C/ SERVIÇOS PRESTADOS	(8.704.600,30)
DESPESAS C/ CONCURSOS/OUTROS	(321.053,74)
DESPESAS C/ INVENTARIO PATRIMONIAL	(4.279,98)
DESPESAS CODIGO TRIBUTARIO	(5.483,72)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(775.321,13)
RECEITAS FINANCEIRAS	46.879,56
DESPESAS FINANCEIRAS	(435.157,73)
DESPESAS C/ CURSOS	(2.226,98)
DESPESAS/RECEITAS	(10.201.244,62)
DEPRECIAÇÃO	(323.725,44)
TOTAL ----->	(323.725,44)
 R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L	 2.087.959,36
 DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS	 21.998,66
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	21.998,66
 RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	 2.089.958,22
 LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO PERÍODO	 2.089.958,22

Isso é só o que acha?

Osvaldo Pereira Leite
Dir. Financeiro
ACP & Informatica



Osvaldo J. M. Silva
Cont. Dir. Técnico
OPC MT 3535/0-0

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

85
Polla 00001

Empresa: ACPF ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA (0001)

CNPJ/CPF: 36.879.070/0001-09

End.: Rua 0 01-SETOR NORTE-NORADA DO OURO - CEP: 78053-485

Municipio: GUIABÁ

UF: MT

Emitido em: 16/09/2016

Periodo: Janeiro a Agosto de 2016

NIRE: 51.200.449.275

Dt. Registro: 31/03/1990

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.166.129,98
VENDAS DE SERVICOS	3.166.129,98
DEDUCCES DAS VENDAS	(51.922,47)
IHS S/SERVICOS	(25.832,90)
COFINS S/VENDAS SERVICOS	(18.155,81)
PIS S/VENDAS SERVICOS	(3.939,76)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	3.114.207,51
RECEITA LIQUIDA SERVICOS	3.114.207,51
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	3.114.207,51
LUCRO BRUTO SERVICOS	3.114.207,51
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(4.249.302,99)
DESPESAS C/ SERVIÇOS PRESTADOS	(3.672.479,23)
DESPESAS C/ CONCURSOS/OUTROS	(16.839,67)
DESPESA C/ INVENTARIO PATRIMONIAL	(1.179,26)
DESPESAS CONIGO TRIBUTARIO	(10.479,04)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(230.377,20)
RECEITAS FINANCEIRAS	5.815,16
DESPESAS FINANCEIRAS	(322.734,45)
DESPESAS C/ CURSOS	(1.031,00)
DESPESAS/RECEITAS	(4.249.302,99)
DEPRECIAÇÃO	(204.752,52)
TOTAL ----->	(204.752,52)
RESULTADO OPERACIONAL	(1.329.848,01)
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS	55.253,48
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	55.253,48
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	(1.284.594,52)
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO PERÍODO	(1.284.594,52)

José Luiz Guerra Guerra
 Osvaldo Pereira Leite
 Dir. Financeiro
 ACP & Informática

Anita G. M. Silva
 Cont. Dir. Técnico
 CPC MT 003535/10

ACPI ASSES. CONS. PLANEJ. E INF. LTDA
DEMONSTRAÇÃO MUTAÇÕES PATRIMONIO LÍQUIDO

CNPJ 36.879.070/0001-09

Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 - artigo 51, item II b

HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AJUSTE DE EXERCÍCIOS	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2012	145.000,00	1.664,14	5.977.848,58		6.124.512,72
Resultado do Exercício de 2013			231.409,86		231.409,86
Dividendos Distribuídos				(111.415,82)	
Integralização de Capital					
(-)Ajustes exercício anteriores				(3.595.417,86)	(3.706.833,68)
Saldo em 31 de dezembro de 2013	145.000,00	1.664,14	6.209.258,44	(3.706.833,68)	2.649.088,90
Resultado do Exercício de 2014			1.263.973,54		1.263.973,54
Dividendos Distribuídos				(164.802,39)	
Integralização de Capital					
(-)Ajustes exercício anteriores				(1.136.467,44)	(1.301.269,83)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	315.000,00	1.664,14	3.766.398,30	(1.301.269,83)	2.781.792,61
Resultado do Exercício de 2015			2.089.958,22		2.089.958,22
Dividendos Distribuídos				- (240.024,30)	
Integralização de Capital					
(-)Ajustes exercício anteriores				(383.671,77)	(623.696,07)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	315.000,00	1.664,14	4.555.086,69	-	4.248.054,76
Resultado do Exercício de 2016			(1.284.594,52)		(1.284.594,52)
Dividendos Distribuídos				(192.674,50)	
Integralização de Capital				-	
(-)Ajustes exercício anteriores				-	
Saldo em 31 de agosto de 2016	315.000,00	1.664,14	2.646.796,10	-	192.674,50
					2.770.785,74

*José Júlio da Silva & Silveira
NOME DO SOCIO ADMINISTRADOR
Osvaldo Pereira Leite
C.P.F.: 039.203.301-10*

*Anílio M. Silveira
Cont. Dir. Técnico
C.R. Nº 00363510-0*

96

ACPI ASSES, CONS, E INF, LTDA

CNPJ 36.879.070/0001-09

Padão de Recuperação Judicial

Relatório Gerencial do Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa Realizado - Janeiro de 2013 a agosto de 2016

Elaborado em atendimento à Lei n. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 - artigo 51, item II d
valores em reais

	histórico	31.12.2013	31.12.2014	31.12.2015	31.08.2016
1 - Atividades Operacionais	2.569.919,85	2.303.975,74	(70.350,20)	1.408.488,77	
1.1 Resultado do Período	231.409,86	1.263.973,54	2.089.958,22	1.284.594,52	
(Aumento) Diminuição de Clientes a Receber	3.040.062,65	377.179,26	(3.032.434,97)	(239.751,14)	
(Aumento) Diminuição de Adiantamento a Fornecedores	1.472,65	(6.395,20)	(6.387,16)	(41.043,00)	
(Aumento) Diminuição de Estoque	24.750,07	78.476,69	(21.569,56)	-	
(Aumento) Diminuição do Passivo Circulante	(543.292,40)	557.124,25	576.357,83	205.801,34	
Aumento (Diminuição) da Depreciação e Amortização	-	445.157,01	323.725,44	204.752,52	
Ajuste da Depreciação e Amortização	(184.482,98)	(411.539,81)	-	(5.865,47)	
(Aumento) Diminuição do Realizável a Longo Prazo					
2 - Atividades de Investimentos	502.192,60	155.787,75	117.900,59	108.736,81	
2.1 Aquisição de Imobilizado	502.192,60	155.787,75	117.900,59	108.736,81	
3 - Atividades de Financiamentos	1.540.877,62	1.671.753,72	1.250.721,80	1.315.770,63	
3.1. Recebimentos de Empréstimos E Financiamentos	703.421,63	990.707,50	669.666,04	1.457.708,87	
Aumento (Diminuição) de Parcelamento de Impostos	837.455,99	681.046,22	581.055,76	(141.938,24)	
4 - Caixa Líquido do Período	4.612.990,07	4.131.517,21	1.298.272,19	2.832.996,21	
4.1. Disponibilidades (saldo inicial)	534.284,94	52.789,10	675.347,57	97.275,38	
4.2. Disponibilidades (saldo final)	52.789,10	675.347,57	97.275,38	13.695,37	

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2016



J. Valdo Oliveira Queiroz
 NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR
 OSVALDO PEREIRA LEITE
 CPF.039.203.301-10

M. Silveira
 Cont. Dr. Teles
 C.R.C. MT 0035335/070

87

DOC. 5

**RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA DA
DEVEDORA PROJETADO;**

ACPI ASSES. CONS. PLANEJ INF. LTDA

C.N.P.J.: 36.789.070/0001-09

Fluxo de Caixa Geral - Projeção para o período de Setembro/2016 a Agosto/2017

	histórico	set-16	out-16	nov-16	dez-16	jan-17	fev-17	mar-17	abr-17	mai-17	jun-17	jul-17	ago-17	TOTAL
Saldo Inicial De Caixa	9.233,76	99.746,59	185.332,31	267.511,95	356.893,95	446.248,54	539.628,82	472.981,47	496.305,79	489.599,49	532.962,64	512.862,64	4.309.209,46	

Rendita Operacional	494.665,10	497.138,43	499.624,12	502.122,24	504.632,85	507.156,01	509.691,79	512.240,25	514.804,45	517.375,46	522.562,15	529.962,34	537.592,19
Imposto incidente sobre venda	45.756,51	45.985,30	46.215,23	46.446,31	46.676,44	46.907,51	46.911,93	47.146,49	47.382,23	47.619,13	48.377,00	564.412,43	
Descontos de Produto Vendido	370.998,93	372.853,82	374.710,09	376.559,68	378.474,54	380.367,01	382.268,05	384.180,19	386.103,09	388.073,60	389.971,75	391.911,61	4.576.479,15
Despesas Fixas	46.415,00	46.648,08	46.881,32	47.115,73	47.351,31	47.588,06	47.826,00	48.065,13	48.305,46	48.545,99	48.789,72	49.033,67	572.567,46
Lucro Operacional (EBITDA)	31.493,75	31.681,22	31.806,48	31.968,53	32.128,37	32.289,01	32.450,46	32.612,71	32.775,77	32.939,65	33.104,35	33.269,87	11.815.451,23
Juros sobre os Financiamentos	17.299,30	18.170,91	18.556,62	18.536,15	18.721,53	18.908,72	19.097,81	19.283,79	19.463,07	19.675,49	19.873,26	20.071,99	2.817.091
Lucro Antes do IR e ISS	13.502,75	13.480,31	13.456,86	13.432,38	13.406,46	13.380,39	13.352,65	13.323,92	13.294,10	13.263,16	13.231,09	13.197,88	169.322,25
Contribuição Social	77.010,10	71.477,50	72.105,42	68.724,67	75.547,72								365.265,41
Impostos de Renda													
Gerção Livre de Caixa	90.512,85	85.595,73	82.181,53	89.380,10	89.354,98	11.100,29	13.352,65	13.323,92	13.294,10	13.263	13.231	13.197,88	530.057,88

Pagamento a Fornecedores

Quimigrádicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantia Real													
Trabalhos													

Saldo Final Do Caixa	99.747	185.332	257.514	356.894	446.249	459.629	477.981	486.305	499.599	512.863	516.094	526.060,52	4.309.209,46
----------------------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	------------	--------------

Salvo o que consta no extrato bancário

NOME SOCIO ADMINISTRADOR
OSVALDO PEREIRA LEITE
C.P.F.: 039.203.301-10

*Cont. Dir. Técnico
CPC MTR 003535 | O-9*

89

DOC. 6

**RELAÇÃO NOMINAL COMPLETA DOS CREDORES,
INCLUSIVE COM OS CRÉDITOS DOS ATUAIS
EMPREGADOS;**

A.C.P. INFORMATICA

DOC. 7

RELAÇÃO COMPLETA DOS EMPREGADOS,
CONSTANDO AS RESPECTIVAS FUNÇÕES, SALÁRIOS,
INDENIZAÇÕES E OUTRAS PARCELAS A QUE TÊM
DIREITO, COM O CORRESPONDENTE MÊS DE
COMPETÊNCIA E A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES
PENDENTES DE PAGAMENTO;

DOC. 8

**EXTRATOS DAS CONTAS BANCÁRIAS EXISTENTES EM
NOME DA EMPRESA DEVEDORA**

306



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 46-9
 Conta corrente 105408-2 ACPI A C P INF LTDA
 Período do extrato de 19 / 09 / 2016 até 19 / 09 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
19/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	349.910.003.000.177	3.795,08 D	
19/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	349.910.003.000.177	3.795,08 C	
19/09/2016		0000	13013	377 BB Seguro Vida Estilo	47.703	179,07 D	
19/09/2016		0000	13013	807 Estorno de Débito	47.703	179,07 C	
19/09/2016		0000	00000	999 SALDO		0,00 C	

Saldo Atual

Saldo Aprovisionado no Dia

Saldo Disponível

Juros

Data de Débito de Juros

ICF

Data de Débito de ICF

DEMAIS OPERAÇÕES CONTRATADAS - VALORES SUJEITOS
A CONFIRMAÇÃO NO MOMENTO DA LIBERAÇÃO DO CREDITO

BB GIRO EMPRESA FLEX
 VALOR CONTRATADO.....: 66.000,00C
 VALOR UTILIZADO.....: 28.354,15D
 SALDO A UTILIZAR.....: 37.645,85C
 JUROS.....: 2,660% am 37,030%
 DT-BASE COB.ENCARGOS.: DIA 15
 VENCIMENTO DO TETO...: 01/06/2017

BB GIRO EMPRESA FLEX
 VALOR CONTRATADO.....: 106.000,00C
 VALOR UTILIZADO.....: 16.625,61D
 SALDO A UTILIZAR.....: 89.374,99C
 JUROS.....: 2,660% am 37,030%
 DT-BASE COB.ENCARGOS.: DIA 61
 VENCIMENTO DO TETO...: 23/07/2017

BB GIRO EMPRESA FLEX
 VALOR CONTRATADO.....: 300.000,00C
 VALOR UTILIZADO.....: 206.979,66D
 SALDO A UTILIZAR.....: 93.020,49C
 JUROS.....: 2,430% am 33,391%
 DT-BASE COB.ENCARGOS.: DIA 12
 VENCIMENTO DO TETO...: 21/07/2017

O SEU CARTÃO JA ESTA' DISPONIVEL EM SUA AGENCIA.

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
 20/09/2016 R\$ 251,55. Sujeito à cobrança
 quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
 Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J8261274 FLÁVIO BARROS RAMOS.



Extrato conta corrente

A33G190941301284009
19/09/2016 09:46:07

Cliente - Conta atual

Agência 46-9
 Conta corrente 106400-2 ACPI A C P INF LTDA
 Período do extrato de 16 / 09 / 2016 até 16 / 09 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	
16/09/2016		1116	99015	670 Transferência on line 16/09 1116 CAMARA MU 00024771776000173	551.116.000.008.248	3.177,18 C	
16/09/2016		0000	13128	177 BB Giro Flex	349.903.930.001.355	2.407,25 D	
16/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	349.910.003.000.175	769,93 D	
16/09/2016		0000	13013	364 BB Consórcio - Prestação	23.068	661,43 D	
16/09/2016		0000	13013	807 Estorno de Débito	23.068	661,43 C	
16/09/2016		0000	13013	364 BB Consórcio - Prestação	23.068	267,43 D	
16/09/2016		0000	13013	807 Estorno de Débito	23.068	267,43 C	
16/09/2016		0000	13013	364 BB Consórcio - Prestação	23.068	384,19 D	
16/09/2016		0000	13013	807 Estorno de Débito	23.068	384,19 C	
16/09/2016		0000	13013	377 BB Seguro Vida Estilo	47.703	179,07 D	
16/09/2016		0000	13013	807 Estorno de Débito	47.703	179,07 C	
16/09/2016		0000	00000	899 S A L D O		0,00 C	

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	Valor
20/09/2016	PGT CARTAO	83.060.963	R\$ 6.700,00 D
Saldo Atual			0,00 C
Juros			0,51
Data de Débito de Juros			30/09/2016
IOF			0,36
Data de Débito de IOF			03/10/2016

DEMAIS OPERACOES CONTRATADAS - VALORES SUJEITOS
A CONFIRMACAO NO MOMENTO DA LIBERACAO DO CREDITO

BB GIRO EMPRESA FLEX
 VALOR CONTRATADO.....: 186.800,00C
 VALOR UTILIZADO.....: 16.625,01D
 SALDO A UTILIZAR.....: 99.374,99C
 JUROS.....: 2,668% an 37,030%
 DT-BASE COB.ENCARGOS.: DIA 01
 VENCIMENTO DO TETO...: 23/07/2017

BB GIRO EMPRESA FLEX
 VALOR CONTRATADO.....: 300.000,00C
 VALOR UTILIZADO.....: 206.979,60D
 SALDO A UTILIZAR.....: 93.020,40C
 JUROS.....: 1,430% an 33,391%
 DT-BASE COB.ENCARGOS.: DIA 12
 VENCIMENTO DO TETO...: 23/07/2017

OBSERVAÇÕES:

O SEU CARTAO JA ESTA' DISPONIVEL EM SUA AGENCIA.

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
 19/09/2016 R\$ 251,55. Sujeito a cobrança
 quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
 Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J8261274 FLAVIO BARROS RAMOS.

108

109



Extrato conta corrente

A336210927341473009

21/09/2016 09:30:28

Cliente - Conta atual

Agência 46-9
 Conta corrente 105408-2 ACPI A C P INF LTDA
 Período do extrato de 20 / 09 / 2016 até 20 / 09 / 2016

Lançamentos

DL balançete	DL movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/09/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.641.000.000.255	5.218,04 C	
20/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	349.910.003.000.178	3.795,08 D	
20/09/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.641.000.005.935	14,00 D	
20/09/2016		0000	13113	202 Taxa BACEN Devoluç Docum Tarifa pendente referente a 13/09/2016	832.640.801.291.956	0,35 D	
20/09/2016		0000	13113	202 Taxa BACEN Devoluç Docum Tarifa pendente referente a 15/09/2016	832.640.801.336.022	0,70 D	
20/09/2016		0000	13113	275 Tarifa Devol de Cheque Tarifa pendente referente a 13/09/2016	842.640.800.119.698	45,50 D	
20/09/2016		0000	13113	275 Tarifa Devol de Cheque Tarifa pendente referente a 15/09/2016	842.640.800.126.179	91,00 D	
20/09/2016		0000	13113	165 Tar Cta Garantida Manul Tarifa pendente referente a 12/09/2016	842.640.800.595.433	80,00 D	
20/09/2016		0000	13113	129 DEPOSITOIdentificado Tar. agrupadas - ocorrência 12/09/2016	862.641.200.320.847	8,50 D	
20/09/2016		0000	13113	129 DEPOSITOIdentificado Tar. agrupadas - ocorrência 13/09/2016	862.641.200.320.848	17,00 D	
20/09/2016		0000	13113	129 DEPOSITOIdentificado Tar. agrupadas - ocorrência 16/09/2016	862.641.200.320.849	8,50 D	
20/09/2016		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	63.080.963	1.157,41 D	
20/09/2016		0000	13013	377 BB Seguro Vida Estilo	47.703	179,07 D	
20/09/2016		0000	13013	807 Estorno de Débito	47.703	179,07 C	
20/09/2016		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Saldo Atual	5.190,68 C
Saldo Aprovisionado no Dia	5.190,68 D
Saldo Disponível	0,00 C
Juros	0,51
Data de Débito de Juros	30/09/2016
IOF	0,36
Data de Débito de IOF	03/10/2016

DEMAIS OPERAÇÕES CONTRATADAS - VALORES SUJEITOS
A CONFIRMAÇÃO NO MOMENTO DA LIBERACAO DO CREDITO

BB GIRO EMPRESA FLEX	
VALOR CONTRATADO.....:	66.000,00C
VALOR UTILIZADO.....:	28.354,15D
SALDO A UTILIZAR.....:	37.645,85C
JUROS.....:	2,660% am 37,030%
DT-BASE COB.ENCARGOS.:	DIA 15
VENCIMENTO DO TETO....:	01/06/2017

BB GIRO EMPRESA FLEX	
VALOR CONTRATADO.....:	106.000,00C
VALOR UTILIZADO.....:	10.625,01D
SALDO A UTILIZAR.....:	89.374,99C
JUROS.....:	2,660% am 37,030%
DT-BASE COB.ENCARGOS.:	DIA 01
VENCIMENTO DO TETO....:	23/07/2017

110

BB GIRO EMPRESA FLEX
VALOR CONTRATADO.....: 300.000,00C
VALOR UTILIZADO.....: 206.979,680
SALDO A UTILIZAR.....: 93.020,48C
JUROS.....: 2,430% am 33,391%
DT-BASE COB.ENCARGOS.: DIA 12
VENCIMENTO DO TETO...: 21/07/2017

O SEU CARTAO JA ESTA' DISPONIVEL EM SUA AGENCIA.

Transação efetuada com sucesso por: J8261274 FLAVIO BARROS RAMOS.



DOC. 9

CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS
SITUADOS NA COMARCA SEDE DA EMPRESA
DEVEDORA; EXTRATO DE CONSULTA NO
SPC/SERASA;



4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ
PRIVATIVO DE PROTESTO DE TÍTULOS

4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ, MT

OTILIA ALZITA PEREIRA DA SILVA MOLINA

TABELIÃ • CPF: 474.389.591-04

Rua Campo Grande, 533 • Centro • Cuiabá • MT • Telefone: 3624 9999

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração.
Comprove a AUTENTICIDADE dessa certidão pelo telefone (65) 3624 9999

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo em meu Serviço Notarial os registros de instrumentos de Protesto de Títulos desta Comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último **05 Anos (Quinquênio)** em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nome(s) de:

A. C. P. INFORMATICA

CPF/CNPJ: 36.879.070/0001-09

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, ao(s)

Cuiabá, 18 de agosto de 2016

Selo de Controle
Digital
Poder Judiciário-MT
Código da
Serventia **060**

SELO DE CONTROLE DIGITAL DO PODER JUDICIARIO-MT
Selo digital nr.: [AUT-55301] Valor do selo.: R\$ 32,90
Fazia do ato.: 83
<http://www.tjmt.jus.br/Selos>

Número Pedido.: 7117

Lucilene de MORAES FONSECA
Escrevente Autorizada
DO 4º SERVIÇO NOTARIAL

Código de autenticidade dessa certidão: **081807068-9**

Confira pelo telefone: (65) 3624 9999

**SERVICO NOTARIAL
DE CUIABA**
Av. das Esportes, nº 221 - Centro
70.465-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999

4º

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé:
Cuiabá-MT, 20 de Agosto de 2016

LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE
Selo: ATI49971 - Valor: R\$ 2,70
Código do Ato: 06
consulte, www.tjmt.jus.br/selos



**Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 060**



Produto: NOVO SPC MAXI
 Operador: SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR
 Data/Hora: 22.09.2016 | 11h:02m

JJ3

DADOS INFORMADOS

CNPJ: 36.879.070/0001-09

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL
 USO EXCLUSIVO DA EMPRESA ASSOCIADA PARA AUXILIO NA APROVAÇÃO DE CRÉDITO.
 A DIVULGAÇÃO DE TAIS INFORMAÇÕES A TERCEIROS SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS SANÇÕES PENais.

RESUMO DAS OCORRÊNCIAS

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Razão Social: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

Ocorrência	Quantidade	Última Ocorrência	Valor
Confirmação dados telefônicos:	-	-	-
Telefones vinculados docto. telefone consultado:	-	-	-
Consulta Online no Banco:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Protestos:	-	-	-
Registro de SPC:	1	06/2016	316,10 (total)
Cheque Sem Fundo Varejo:	-	-	-
Informações do poder judicante:	-	-	-
Cheques Sem Fundo - CCF:	-	-	-
Registro de Cheque Içasta:	-	-	-
Cheque - Contra Ordem - Outras Ocorrências:	-	-	-
Consulta realizada:	18	09/2016	-
Alerta de documentos:	-	-	-
Crédito concedido:	-	-	-
Contra-ordem:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Pendências Financeiras Serasa:	1	02/2016	283,88 (total)
Contra-ordem docto.diferente do consultado:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Situação do CNPJ: ATIVA em 23/08/2016 às 00:00

Razão Social: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

Data de Fundação: 09/04/1992

Atividade Econômica Principal: 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Endereço: R. G. CS 1 ST NORTE [Exibir mapa!](#)

Cidade: CUIABA

Bairro: MORADA DO OURO

CEP: 78055-070

UF: MT

O DOCUMENTO CONSULTADO POSSUI OUTRAS GRAFIAS

Grafi: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJ & INFORMAT
 Grafi: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA
 Grafi: ACPI-ASS CONS PLANEJ & INFORMATICA LTDA

ENDEREÇOS INFORMADOS ANTERIORMENTE

Endereço	Bairro	Cidade	CEP	UF
R G CASA, 01, SETOR NORTE	MORADA DO OURO	CUIABA	78055-070	MT

PENDÊNCIAS FINANCEIRAS SERASA

Data de Ocorrência	Modalidade	Valor	Contrato	Avalista	Origem	Cidade	Info. Adicionais
14/02/2016	VENDA MERCADO	R\$ 283,88	0000000000013031	Não	CELMAX REPRESENTANTE	CUIABA E	

REGISTROS DE INADIMPLÊNCIA - SPC

Total de Registros: 1

Data Inclusão	Data Vencimento	Contrato	Comprador/Fornecedor/Avalista	Detalhe
21/06/2016	28/04/2016	574	COMPRADOR	

Valor

316,10

Associado/Credor

PAPEL NÓBRE

Cidade/UF origem

CUIABA / MT

Origem

CDL - CUIABA / MT

CONSULTAS REALIZADAS

CONSULTAS REALIZADAS NÃO SÃO INFORMAÇÕES DIFUSORAS, NÃO DEVENDO CONSTITUIR-SE EM FATOR RESTRIТИVO DE CRÉDITO.

Total de Consultas (Últimos 90 dias): 18	Data da Consulta	Associado/Empresa Consultante	Cidade Origem	Origem
	14/09/2016 00:00:00	SICOOB INTE	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
	09/09/2016 00:00:00	UNIMED CUIABA COOPER DE T	-	SAO PAULO / SP
	01/09/2016 00:00:00	VIA ONLINE CONSULTAS E	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
	29/08/2016 00:00:00	CENTRAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
	23/08/2016 00:00:00	CDA ATACADO DE PROD DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
	22/08/2016 20:35:12	AML APLICATIVOS WEB	SAO PAULO / SP	CDL - SAO PAULO / SP
	19/08/2016 18:23:39	AML APLICATIVOS WEB	SAO PAULO / SP	CDL - SAO PAULO / SP
	01/08/2016 00:00:00	JURIDICO	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
	27/07/2016 00:00:00	CREDISUL	VILHENA / RO	SAO PAULO / SP
	06/07/2016 00:00:00	VIA ONLINE CONSULTAS E	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
	28/06/2016 00:00:00	CEF	BRASILIA / DF	SAO PAULO / SP
	28/06/2016 00:00:00	B DO BRASIL	BRASILIA / DF	SAO PAULO / SP
	21/06/2016 00:00:00	BRASILCARD	RIO VERDE / GO	SAO PAULO / SP
	10/06/2016 00:00:00	CENTRAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
	17/06/2016 00:00:00	CEF	BRASILIA / DF	SAO PAULO / SP
	16/06/2016 00:00:00	CEF	BRASILIA / DF	SAO PAULO / SP
	01/06/2016 00:00:00	TOKIO MARINE SEGUROADORA S	-	SAO PAULO / SP
	01/06/2016 00:00:00	HDI SEGUROS S/A	SAO PAULO / SP	SAO PAULO / SP

Número do Protocolo: 001-616-684.098-1



Produto: NOVO SPC MAXI
Operador: SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR
Data/Hora: 22.09.2016 | 11h:04m

115

DADOS INFORMADOS

CPF: 039.203.301-10

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.
 USO EXCLUSIVO DA EMPRESA ASSOCIADA PARA AUXÍLIO NA APROVAÇÃO DE CRÉDITO.
 A DIVULGAÇÃO DE TESAS INFORMAÇÕES A TERCEIROS SUJEITARÁ O INFRAATOR ÀS SANÇÕES PENAS.

RESUMO DAS OCORRÊNCIAS

CPF: 039.203.301-10

Nome: OSVALDO PEREIRA LEITE

Ocorrência	Quantidade	Última Ocorrência	Valor
Confirmação dados telefônicos	-	-	-
Telefones vinculados docto, telefone consultado:	-	-	-
Consulta Online ao Banco:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Protestos:	-	-	-
Registro de SPC:	-	-	-
Cheque Sem Fundo Varejo:	-	-	-
Informações do poder judicário:	-	-	-
Cheques Sem Fundo - CDF:	-	-	-
Registro de Cheque lojista:	-	-	-
Cheque - Outra Ordem - Outras Ocorrências:	-	-	-
Consulta realizada:	3	08/2016	-
Alerta de documentos:	-	-	-
Crédito concedido:	-	-	-
Contra-ordem:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Pêndencias Financeiras Serasa:	-	-	-
Contra-ordem docto, diferente do consultado:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-

IDENTIFICAÇÃO

CPF: 039.203.301-10

Situação do CPF: **REGULAR**, em 07/12/2015 às 02:17

Nome: OSVALDO PEREIRA LEITE

Data de Nascimento: 27/09/1947 (68 anos)

Nome da mãe: ELZA BOTELHO LEITE

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Endereço: R DAS ORQUÍDEAS, 495, 51805334000 [Exibir mapa] ⓘ
 Bairro: JARDIM CUIABA
 UF: MT
 Email: margareth@scpi.com.br

Cidade: CUIABA
 CEP: 78043-148

ENDEREÇOS INFORMADOS ANTERIORMENTE

Endereço	Bairro	Cidade	CEP	UF
R DAS ORQUÍDEAS, 495	JARDIM CUIABA	CUIABA	78043-148	MT

CONSULTAS REALIZADAS

CONSULTAS REALIZADAS NÃO SÃO INFORMAÇÕES DESONERADORAS, NÃO DEVENDO CONSTITUIR-SE EM FATOR RESTRITIVO DE CRÉDITO.

Total de Consultas (Últimos 90 dias): 3

Data da Consulta	Associado/Empresa Consultante	Cidade Origem	Origem
29/08/2016 00:00:00	CENTRAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
20/06/2016 00:09:00	CENTRAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
17/06/2016 00:00:00	CDF	BRASILIA / DF	SAO PAULO / SP

Número de Protocolo: 001.616.685-447-8

DADOS INFORMADOS

CPF: 161.409.821-20

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.
 USO EXCLUSIVO DA EMPRESA ASSOCIADA PARA AUXÍLIO NA APROVAÇÃO DE CRÉDITO.
 A DIVULGAÇÃO DE TAIS INFORMAÇÕES A TERCEIROS SUJEITARÁ O INFRATOR AS SANÇÕES PENais.

RESUMO DAS OCORRÊNCIAS

CPF: 161.409.821-20

Nome: ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA

Ocorrência	Quantidade	Última Ocorrência	Valor
Confirmação dados telefônicos:	-	-	-
Consulta Online ao Banco:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Protestos:	-	-	-
Telefones vinculados docto. telefone consultado:	-	-	-
Registro de SPC:	-	-	-
Informações do poder judiciário:	-	-	-
Cheque Sem Fundo Varejo:	-	-	-
Cheques Sem Fundo - CCF:	-	-	-
Registro de Cheque lojista:	-	-	-
Cheques - Contra Ordem - Outras Ocorrências:	-	-	-
Consulta realizada:	5	08/2016	-
Abertura de documentos:	-	-	-
Crédito concedido:	-	-	-
Contra-ordem:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Pendências Financeiras Serasa:	1	04/2016	1.912,61 (total)
Contra-ordem docto.diferente do consultado:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-

IDENTIFICAÇÃO

CPF: 161.409.821-20

Situação do CPF: REGULAR em 21/06/2016 às 02:55

Nome: ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA

Data de Nascimento: 26/01/1959 (57 anos)

Nome da mãe: ALACIR DE MIRANDA DA SILVA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Endereço: R. VALE DAS AGUAS CLARAS, 85001008400 [Exibir mapa]

Cidade: CHAPADA DOS GUIMARAES

Bairro: AGUA FRIA

CEP: 78195-000

UF: MT

ENDERECOS INFORMADOS ANTERIORMENTE

Endereço	Bairro	Cidade	CEP	UF
R GUADALAJARA, 121, AP 1 A TWER	JARDIM DAS AMERICAS	CUIABA	78060-624	MT

PENDÊNCIAS FINANCEIRAS SERASA

Ocorrência mais antiga:	04/2016	Ocorrência mais recente:	04/2016
Valor total:	1.912,61		

Data de Ocorrência	Modalidade	Valor	Contrato	Avalista	Origem	Cidade	Info. Adicionais
22/04/2016	TIT DESCONTA	R\$ 1.912,61	0000394194201604	Não	ENERGISA MATO GROSSO	CUIABA	

CONSULTAS REALIZADAS

CONSULTAS REALIZADAS NÃO SÃO INFORMAÇÕES DESABONADORES, NÃO DEVENDO CONSTITUIR-SE EM FATOR RESTITUTIVO DE CRÉDITO.

Total de Consultas (Últimos 90 dias): 5

Data da Consulta	Associated/Empresa Consultante	Cidade Origem	Origem
29/06/2016 00:00:00	CENTRAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
22/06/2016 20:33:13	AML APPLICATIVOS WEB	SAO PAULO / SP	COL - SAO PAULO / SP
19/06/2016 19:17:58	AML APPLICATIVOS WEB	SAO PAULO / SP	COL - SAO PAULO / SP
20/06/2016 00:00:00	CENTRAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
17/06/2016 00:00:00	CEF	BRASILIA / DF	SAO PAULO / SP

617



Produto: NOVO SPC MAXI
 Operador: SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR
 Data/Hora: 22.09.2016 | 11h:12m

JSS

DADOS INFORMADOS

CPF: 138.766.191-49

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.
 USO EXCLUSIVO DA EMPRESA ASSOCIADA PARA AUXILIO NA APROVAÇÃO DE CRÉDITO.
 A DIVULGAÇÃO DE TAL INFORMAÇÃO A TERCEIROS SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS SANÇÕES PENAS.

RESUMO DAS OCORRÊNCIAS

CPF: 138.766.191-49

Nome: MOACY LOPES SUARES

Ocorrência	Quantidade	Última Ocorrência	Valor
Confirmação dados telefônicos:	-	-	-
Protestos:	-	-	-
Telefones vinculados docto, resultado consultado:	-	-	-
Consulta Online ao Banco:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Informações do poder Judiciário:	-	-	-
Cheque Sem Fundo Varejo:	-	-	-
Registro de SPC:	-	-	-
Cheques Sem Fundo - CCF:	-	-	-
Registro de Cheque Atísta:	-	-	-
Cheque - Contra Ordem - Outras Ocorrências:	-	-	-
Consulta realizada:	3	08/2016	-
Alerta de documentos:	-	-	-
Crédito concedido:	-	-	-
Contra-ordem:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-
Pendências Financeiras Sossego:	-	-	-
Contra-ordem docto diferente do consultado:	-	Não foram informados cheques p/consulta	-

IDENTIFICAÇÃO

CPF: 138.766.191-49

Situação do CPF: REGULAR em 27/05/2016 às 11:42

Nome: MOACY LOPES SUARES

Data de Nascimento: 19/01/1954 (62 anos)

Nome da mãe: MARIA XAVIER LOPEZ

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Endereço: R 4 SNCS, 16 [Exibir mapa]

Bairro: MORADA DO OURO SET

UF: MT

Cidade: CUIABA

CEP: 78053-356

ENDERECOS INFORMADOS ANTERIORMENTE

Endereço	Bairro	Cidade	CEP	UF
R QUATRO, 18	MORADA DO OURO SETOR CENTRO SUL	CUIABA	78053-214	MT

CONSULTAS REALIZADAS

CONSULTAS REALIZADAS NÃO SÃO INFORMAÇÕES DESABONADORAS, NÃO DEVENDO CONSTITUIR-SE EM FATOR RESTITUTIVO DE CRÉDITO.

Total de Consultas (Últimos 90 dias): 3

Data da Consulta	Associado/Empresa Consultante	Cidade Origem	Origem
29/06/2016 00:00:00	CENTRAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
20/06/2016 00:00:00	CENTRAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	CUIABA / MT	SAO PAULO / SP
17/06/2016 00:00:00	CEF	BRASILIA / DF	SAO PAULO / SP

Número do Protocolo: 001-616.693.122-7

DOC. 10

**RELAÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS DEMONSTRANDO
AS DEMANDAS EM QUE A EMPRESA FIGURA COMO
PARTE, ASSINADA PELOS EMPRESÁRIOS
ADMINISTRADORES DA EMPRESA;**

DOC. 11

**RELAÇÃO DOS BENS PARTICULARES DOS
EMPRESÁRIOS ADMINISTRADORES DA EMPRESA
DEVEDORA;**

522

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 039.203.301-10	Nome do declarante OSVALDO PEREIRA LEITE			Telefone (65) 3211799
Endereço RUA DAS ORQUÍDIAS			Número 495	Complemento
Bairro/Distrito: JARDIM CUIABA	CEP 78020-320	Município CUIABA		UF MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	16.672,34
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2016 às 11:13:32
2550860007

Sr(a) OSVALDO PEREIRA LEITE, inscrito no CPF sob o nº 039.203.301-10.
 O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 29/04/2016, às 11:13:32, é:

00.01.93.08.07 - 88

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2017, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no site da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do site da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

NOME: OSVALDO PEREIRA LEITE	CPF: 039.203.301-10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: OSVALDO PEREIRA LEITE CPF: 039.203.301-10
 Data de Nascimento: 27/09/1947 Título Eleitoral: 2561881830
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): - - -
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
 Endereço: Rua DAS ORQUIDIAS Número: 495
 Complemento:
 Município: Cuiabá UF: MT
 CEP: 78020-320 DDD/Telefone: (65) 3211799
 Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
 Ocupação Principal: 252 Economista, administrador, contador, auditor e afins
 tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 N° do recibo da última declaração entregue do exercício de 2015: 102449150080

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA NPJ/CPF: 36.879.070/0001-09	9.456,00	1.040,16	0,00	0,00	0,00
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	7.216,34	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.672,34	1.040,16	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: OSVALDO PEREIRA LEITE
CPF: 039.203.301-10
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços 0,00

02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente 0,00

03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS 0,00

04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital 0,00

05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes 73.261,20

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	039.203.301-10	38.879.070/0001-09	ACPI	73.261,20

06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais 24.403,11

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	039.203.301-10	16.727.230/0001-97	INSS	24.403,11

07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço 0,00

08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias 0,00

09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 0,00

10. Transferências patrimoniais - doações e heranças 0,00

11. Parcela não tributável correspondente à atividade rural 0,00

12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário 0,00

13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais 0,00

14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações 0,00

15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec 0,00

16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (LOC) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014 0,00

17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar 0,00

NOME: OSVALDO PEREIRA LEITE
CPF: 039.203.301-10
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 80%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	0,00

TOTAL 97.664,31

ENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA		(Valores em Reais)
01. 13º salário		0,00
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos		0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira		0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie		0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)		0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras		0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente		0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes		0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes		0,00
10. Juros sobre capital próprio		0,00
11. Participação nos lucros ou resultados		0,00
12. Outros		584,47

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	039.203.301-10		INSS	13 INSS	584,47
TOTAL					584,47

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: OSVALDO PEREIRA LEITE
CPF: 039.203.301-10
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
26	UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	03.533.726/0001-88		8.663,38	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2014	SITUAÇÃO EM 31/12/2015
41	SALDO POUPANCA OURO AGENCIA: 34911-1 CONTA: 8697-5 105 - Brasil	6,61	7,10
41	SALDO POUPEX AGENCIA: 34911-1 CONTA: 8697-5 105 - Brasil	1,32	1,44
46	BB RENDA FIXA LP 100 105 - Brasil	8.474,44	0,00
12	RUA DAS ORQUIDIAS, N. 495 BAIRRO JD CUIABA - CUIABA/MT, REALIZADA NOVAS BENFEITORIAS CONF. DOCUMENTOS 105 - Brasil	157.155,27	207.155,27
32	QUOTAS DE CAPITAL DA ACPI ACESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA CNPJ. 36.879.070/0001-09 105 - Brasil	78.750,00	78.750,00
61	SALDO CONTA CORRENTE - HSBC 105 - Brasil	9.407,65	3.059,00
49	HSBC TC-HIPER-CHANCE-100 105 - Brasil	1.057,20	293,72
TOTAL		254.852,49	289.266,53

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2014	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	VALOR PAGO EM 2015
11	BB CREDITO BENEFICIO - BCO BRASIL AGENCIA 3499-1 CONTA: 8697-5	7.752,36	1.836,97	7.572,84

NOME: OSVALDO PEREIRA LEITE

CPF: 039.203.301-10

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2016

ANO-CALENDÁRIO 2015

DÍVIDAS E ÓNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2014	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	VALOR PAGO EM 2015
11 BB RENOVACAO CONSIGNACAO - BCO BRASIL AGENCIA 3499-1 CONTA 8697-1	10.482,61	0,00	0,00
11 BB MICROREDITO EMPREENDEDOR	2.177,98	0,00	2.177,98
12 BB CONSIGNAÇÃO	0,00	4.960,35	7.098,84
TOTAL	20.412,97	6.797,32	16.849,66

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem informações

NOME: OSVALDO PEREIRA LEITE
CPF: 039.203.301-10
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

129
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

RESUMO**TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos da Pessoa Jurídica pelo titular	16.672,34
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	16.672,34

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e Funipresp (até o limite do ente patrocinador)	1.040,16
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, Fapi e Funipresp (acima do limite do ente patrocinador)	0,00
Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	8.663,38
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	9.703,54

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	6.988,80	IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
Imposto devido	0,00	SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00
Dedução de incentivo	0,00	PARCELAMENTO	
Imposto devido I	0,00	Valor da quota	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00	Número de Quotas	0
Imposto devido II	0,00		
Imposto devido RRA	0,00		
Total do imposto devido	0,00		

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00	INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	Débito automático: NÃO
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00		
Carnê-Leão do titular	0,00	Banco	
Carnê-Leão dos dependentes	0,00	Agência (sem DV)	
Imposto complementar	0,00	Conta para crédito	
Imposto pago no exterior	0,00		
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00		
Imposto retido RRA	0,00		
Total do imposto pago	0,00		

NOME: OSVALDO PEREIRA LEITE
CPF: 039.203.301-10
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

Evolução Patrimonial

Bens e direitos em 31/12/2014	254.852,49
Bens e direitos em 31/12/2015	289.266,53
Dívidas e ônus reais em 31/12/2014	20.412,97
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	6.797,32

Outras Informações

Rendimentos isentos e não tributáveis	97.664,31
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	584,47
Rendimentos tributáveis - Imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto devido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 161.409.821-20	Nome do declarante ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA			Telefone (65) 36274950
Endereço RUA GUADALARA			Número 121	Complemento APT.104 AMERICA TOWER
Bairro/Distrito JARDIM DAS AMERICAS	CEP 78060-970	Município CUIABA		UF MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	44.773,39
IMPOSTO DEVIDO	780,52
IMPOSTO A RESTITUIR	279,36
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

RESTITUIÇÃO CÓDIGO DO BANCO	001
AGÊNCIA BANCÁRIA	3499
CONTA PARA CRÉDITO	8660-0

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2016 às 11:39:23
1551998055

Sr(a) ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 161.409.821-20.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 29/04/2016, às 11:39:23, é:

24.48.73.48.45 - 51

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retilicar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2017, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

Restituição não resgatada:

AVISO: Em 13/04/2016, constava saldo de restituição de IRPF não resgatado. Para mais informações, consulte a opção "Restituição IRPF" no menu "Onde Encontro" na página da RFB na internet. O prazo para pedido de restituição não resgatada é de 5 anos a contar da data de disponibilidade da restituição na rede bancária.

NOME: ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA
CPF: 161.409.821-20
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA CPF: 161.409.821-20
Data de Nascimento: 26/01/1959 Título Eleitoral: 02729841899
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 293.357.951-00
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Rua GUADALARA Número: 121
Complemento: APT.104 AMÉRICA TOWER Bairro/Distrito: JARDIM DAS AMÉRICAS
Município: Cuiabá UF: MT
CEP: 78060-970 DDD/Telefone: (65) 3627-4950
Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 252 Economista, administrador, contador, auditor e afins
Tipo de declaração: Declaração Retificadora
Nº do recibo da declaração anterior do exercício de 2016: 244673484551

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA PJ/CPF: 36.879.070/0001-09	9.456,00	1.040,16	0,00	0,00	0,00
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	35.317,39	0,00	1.059,88	2.868,74	88,83
TOTAL	44.773,39	1.040,16	1.059,88	2.868,74	88,83

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA
CPF: 161.409.821-20
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços 0,00

02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente 0,00

03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título da PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS 0,00

04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital 0,00

05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes 87.852,72

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	161.409.821-20	36.879.070/0001-09	ACPI ASSES.CONS.PLANEJ.E INF.LTDA	87.852,72

06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais 0,00

07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço 0,00

08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias 0,00

09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 0,00

10. Transferências patrimoniais - doações e heranças 0,00

11. Parcela não tributável correspondente à atividade rural 0,00

12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário 0,00

13. ...% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais 0,00

14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações 0,00

15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec 0,00

16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (COB) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014 0,00

17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar 0,00

18. Vencimentos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações 0,00

NOME: ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA
CPF: 161.409.821-20
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	0,00
TOTAL	87.852,72

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA		(Valores em Reais)
01. 13º salário		2.868,74
Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos		0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira		0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie		0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)		0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras		0,00
07. Rendimentos recebidos acumuladamente		0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes		0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes		0,00
10. Lucros sobre capital próprio		0,00
11. Participação nos lucros ou resultados		0,00
12. Outros		0,00
TOTAL		2.868,74

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA
CPF: 161.409.821-20
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Variação a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	1.059,88
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
2	UNIMED CUIABA	03.533.726/0001-88		3.535,69	0,00
2	M. R. OFTALMOCLINICA LTDA	02.976.691/0001-99		2.500,00	0,00
11	RENATA FIGEURIA LISBOA ROMANI	666.940.351-87		1.230,00	0,00
0	FAIP INST. DE PESQUISA E ENSINO LTDA	08.580.844/0001-60		3.900,00	0,00

DESCRIÇÕES EFETUADAS

Sua descrição

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓD.	IGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2014	SITUAÇÃO EM 31/12/2015
1		CASA RESIDENCIAL SITUADA NA RUA E, NO 08 BAIRRO MORADA DO OURO CUIABA/MT 105 - Brasil	22.715,00	0,00
3		QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA - ACPI ASSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 36.879.070/0001-09 105 - Brasil	157.500,00	78.750,00
1		APARTAMENTO SITUADO NA RUA 27 QUADRA 40 BLOCO B APTO 303 BAIRRO MORADA DO OURO - CUIABA/MT 105 - Brasil	30.000,00	30.000,00
1		AQUISICAO APARTAMENTO EMPREENDIMENTO MORADA DO OURO II MATR.1739 LOCALIZADO SECCIONAL I AP 101 BLOCO A QUADRA 32 VALOR R\$60.000,00 105 - Brasil	60.000,00	60.000,00
TOTAL			270.215,00	168.750,00

NAME: ANILDO JOSE DE MIRANDA E SILVA
CNPJ: 161.409.821-20
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

537

DÉBITOS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2014	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	VALOR PAGO EM 2015
11 SALDO CONTA CORRENTE 7132 03382-5 BANCO ITAU	264,93	0,00	0,00
11 SALDO BANCÁRIO NEGATIVO HSBC EM 31/12/2013	458,27	0,00	0,00
11 C/C BB	0,00	18.230,26	0,00
11 CDC BB	0,00	25.076,24	2.796,84
11 BB CONSIGNAÇÃO	0,00	25.786,82	8.899,33
	723,20	69.083,32	11.696,17

E: ÓLIO

Sei: Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sei: Informações

E: DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sei: Informações

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 138.766.191-49	Nome do declarante MOACY LOPES SUARES			Telefone (65) 36441312
Endereço RUA 4			Número 16	Complemento SETOR CENTRO SUL
Bairro/Distrito MORADA DO OURO	CEP 78055-080	Município CUIABA		UF MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	20.508,09
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR: GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2016 às 11:46:46
0676741987

Sr(a) MOACY LOPES SUARES, inscrito no CPF sob o nº 138.766.191-49.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 29/04/2016, às 11:46:46, é:

30.25.96.04.22 - 47

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guardo este número para informá-lo na declaração do exercício de 2017, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no site da RFB na Internet, no endereço <www.rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do site da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

NOME:	MOACY LOPES SUARES	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA		
CPF:	138.766.191-49	EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015		
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL				

190

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: MOACY LOPES SUARES CPF: 138.766.191-49
 Data de Nascimento: 19/01/1964 Título Eleitoral: 03629521899
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): . . .
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
 Endereço: Rua 4 Número: 16
 Complemento: SETOR CENTRO SUL Bairro/Distrito: MORADA DO OURO
 Município: Cuiabá UF: MT
 CEP: 78055-080 DDD/Telefone: (65) 3644-1312
 Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
 Ocupação Principal: 252 - Economista, administrador, contador, auditor e afins
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício da 2015: 193817670337

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
CEBRASPE	290,00	30,80	0,00	0,00	0,00
CNPJ/CPF: 18.284.407/0001-53					
FUNDACAO GETULIO VARGAS	528,09	58,09	0,00	0,00	0,00
CNPJ/CPF: 33.641.663/0001-44					
ACPI	788,00	86,68	0,00	0,00	0,00
CNPJ/CPF: 36.879.070/0001-09					
TOTAL	1.596,09	175,57	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: MOACY LOPES SUARES
CPF: 138.766.191-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO
TITULAR

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

RENDIMENTOS

	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR
Jan	0,00	0,00	1.576,00	0,00
Fev	0,00	0,00	1.576,00	0,00
Mar	0,00	0,00	1.576,00	0,00
Abr	0,00	0,00	1.576,00	0,00
Mai	0,00	0,00	1.576,00	0,00
Jun	0,00	0,00	1.576,00	0,00
Jul	0,00	0,00	1.576,00	0,00
Ago	0,00	0,00	1.576,00	0,00
Set	0,00	0,00	1.576,00	0,00
Out	0,00	0,00	1.576,00	0,00
Nov	0,00	0,00	1.576,00	0,00
Dez	0,00	0,00	1.576,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	18.912,00	0,00

DEDUÇÕES

CARNÊ-LEÃO

	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTICIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
Jan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Set	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

NOME: MOACY LOPES SUARES

CPF: 138.766.191-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2016

ANO-CALENDÁRIO 2015

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto as da linha 15, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços 0,00

02. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente 0,00

03. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS 0,00

04. Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou de único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital 0,00

05. Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes 6.220,50

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	138.766.191-49	36.879.070/0001-09	ACPI	6.220,50

06. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais 0,00

07. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço 0,00

08. Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias 192,07

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	138.766.191-49	68.599.141/0001-06	BB RENDA FIXA	192,07

09. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados 0,00

10. Transferências patrimoniais - doações e heranças 0,00

11. Parcela não tributável correspondente à atividade rural 0,00

12. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário 0,00

13. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais 0,00

14. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações 0,00

15. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec 0,00

16. Benefícios indiretos e reembolso de despesas recebidos por voluntário da Fifa, da Subsidiária Fifa no Brasil ou do Comitê Organizador Brasileiro (COB) que auxiliar na organização e realização das Copas das Confederações Fifa 2013 e do Mundo Fifa 2014 0,00

17. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar 0,00

NOME: MOACY LOPES SUARES

CPF: 138.766.191-49

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

18. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
19. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
20. Recuperação de Prejuízos em Renda Variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
21. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
22. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
23. Restituição do Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
24. Outros	0,00
TOTAL	6.412,57

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTIVEL
Titular					
01	INSTITUTO DE ÉSQUISA E ENSINO LTDA	08.580.844/0001-60		3.900,00	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM
		31/12/2014 31/12/2015

NOME: MOACY LOPES SUARES
CPF: 138.766.191-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2014	SITUAÇÃO EM 31/12/2015
32	QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA ACPI - ASSESSORIA CONTULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 36.879.070/0001-09 NO VALOR DE R\$ 16.250 105 - Brasil	78.750,00	78.750,00
41	POUPEX BCO DO BRASIL CONTA 11980-6 105 - Brasil	1,33	1,86
45	BB RENDA FIXA LP 100 - BCO DO BRASIL 105 - Brasil	6.425,72	0,00
TOTAL		85.177,05	78.751,86

DEVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2014	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	VALOR PAGO EM 2015
11	SALDO DEVEDOR C/C BB	0,00	2.469,00	0,00
TOT.		0,00	2.469,00	0,00

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

NOME: MOACY LOPES SUARES
CPF: 138.766.191-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recibidos de Pessoa Jurídica pelo titular	1.596,09
Recibidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recibidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	18.912,00
Recibidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Reembolsos acumuladamente pelo titular	0,00
Reembolsos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Reembolso tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	20.508,09
Desconto Simplificado	4.101,81
Base do cálculo do Imposto	16.406,48
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do Imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carregado do titular	0,00
Carregado dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do Imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO IMPOSTO A PAGAR

PARTICIPAMENTO

Vale-saude	0,00
Não tem Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Documento automático: NÃO

Agenzia (sem DV)

Contra conta crédito

NOME: MOACY LOPES SUARES
CPI: 138.766.191-49
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

1046
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

Evolução do Patrimonial

Bens	Direitos em 31/12/2014	85.177,05
Bens	Direitos em 31/12/2015	78.751,86
Div.	ônus Reais em 31/12/2014	0,00
Div.	ônus Reais em 31/12/2015	2.469,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rai	mentos isentos e não tributáveis	6.412,57
Rent	mentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rer	mentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Div	judiciale do imposto	0,00
Imp	lado sobre Ganhos de Capital	0,00
Imp	Ganho Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total	imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imp	lado sobre Renda Variável	0,00
Dec	Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imp	pagar sobre o Ganhos de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imp	lbedo dos Ganhos de Capital	0,00
Imp	lvido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imp	lvido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imp	lvido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

DOC. 12

EDITAL DE LICITAÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA
ESPECIALIZADA PELA EMPRESA REQUERENTE, ONDE
PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME É OBRIGATÓRIA,
INDISTINTAMENTE, A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO
NEGATIVA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO E CERTIDÃO
NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de **CANABRAVA DO NORTE - MT**, situado à Praça Frederico de Souza Brito, s/nº- centro, nesta cidade de **CANABRAVA DO NORTE - MT**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a **Lei Federal 8.666/93**, a **Lei Federal 10.520/2002**, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, o Decreto Municipal N°- 283/2010 e **Lei Federal Complementares nº-123/2006 e 147/2014**, e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 14h30min-horas, -(Horário de BRASILIA-DF) na sala de Licitações, do dia **26/04/2016**.

Início da Sessão: as 15h00min-horas, -(Horário de BRASILIA) na sala de licitações, do dia: **26/04/2016**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Praça Frederico de Souza Brito, s/nº- centro, nesta cidade de **CANABRAVA DO NORTE - MT**, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 14h00 e 18h00, ou podendo ser solicitado pelo email:prefeituracanabravadonorte_adm@hotmail.com. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3577-1152.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 15 de ABRIL DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro OFICIAL
Portaria N.º-002/2016



148

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N°-002/2016

**PROCESSO LICITATORIO N°-002/2016.
PREGÃO PRESENCIAL - N.º-002/2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, por meio de seu Pregoeiro, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, tudo em consonância com a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 14:30, horário de (BRASILIA-DF) na sala de licitações, do dia 26/04/2016, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE - MT, situado à PRAÇA FREDERICO DE SOUZA BRITO . A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26/04/2016, às 15:00 do horário-(BRASILIA-DF), dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66)-3577-1152 ou pelo e-mail:prefeituracanabravadonorte_adm@hotmail.com

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados transferidos para o atual sistema de compras.

IMPORTANTE:

- O acolhimento das propostas será feito até as 14:30-HORAS, horário (Brasília -DF), do dia 26/04/2016.



150

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

• A abertura da sessão ocorrerá às 15h00 (Quinze horas), horário (BRASÍLIA-DF), do dia **26/04/2016**, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

• A Disputa de Preços terá início **após o fim do credenciamento**.

• Visita técnica até às 18:00- HORAS do dia **20/04/2016**.

Obs: devendo todos interessados devem efetuar nova visita técnica, devido já o presente certame ter prorrogado desde de Fevereiro de 2016.

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;

3.1.2 As empresas desenvolvedoras, bem como as representantes devidamente autorizadas mediante apresentação de contrato em vigência pelo tempo previsto para atendimento do contrato administrativo. Será necessária a comprovação dos direitos sobre os sistemas evitando infrações ao direito de propriedade.

3.1.3 Que realizarem visita técnica até o dia **20/04/2016**, através de técnico devidamente qualificado a avaliar a compatibilidade de toda a estrutura tecnológica do Município com os softwares a serem propostos, devidamente munido dos documentos que comprovem seu vínculo, preenchendo o termo de visita, que será assinado pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor responsável e que deverá constar dos documentos de **credenciamento**.

3.1.4. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



151

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.5. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE – MT, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregociro, quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

4.2.1 Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

4.2.2. Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) por público ou particular, com firma reconhecida neste caso;

4.2.3. Cópia do Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Contrato Social consolidado em vigor;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

152

4.2.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. (Modelos do Anexo V);

4.2.5. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial respectiva, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.9.

4.2.6. Termo de visita técnica, preenchido e assinado pelo Secretário de Administração e pelo representante da empresa licitante, conforme item 3.1.3.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

4.3.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

4.3.2. Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

4.3.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. (Modelos do Anexo V);

4.3.4. Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

4.3.5. Termo de visita técnica, preenchido e assinado pelo Secretário de Administração e pelo representante da empresa licitante, conforme item 3.1.3.

4.4. Todos os documentos mencionados neste edital deverão ser apresentados, no que couber, em photocópias autenticadas ou photocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais neste último caso para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório (Modelos do Anexo V). No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.10. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expressamente, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - PMCBN.
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**



159

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá conter expressamente, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - PMCBN.
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



155

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar nº 147/2014** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontrará em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do supracitado diploma legal (anexo V).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco:

7.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.



156

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

7.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como contrato firmado entre as partes (Anexo II).

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e propostas parciais do objeto que não abrangem todos os sistemas licitados.

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, através de LOTE ÚNICO.



JSS

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no atual sistema de compras, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor provisório;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



358

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.15. Nas situações previstas nos subitens **8.10, 8.11 e 8.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

8.17. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará condicionada à demonstração e comprovação de que todos os sistemas ofertados atendem plenamente à todas as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital;

8.18. Todos os requisitos das funcionalidades dos softwares pretendidos pela administração, constantes no Termo de Referência, são totalmente obrigatórios, sob pena de desclassificação;

8.19. O licitante vencedor provisório deverá submeter, logo após sua habilitação, os softwares para verificação de compatibilidade dos sistemas apresentados pelo interessado, nestes termos, constando se há o atendimento das exigências conforme o termo de referência previsto neste edital sob pena de desclassificação. A apresentação se dará conforme vencedor do menor lance, antes de efetivação do vencedor, pois caso necessário este será desclassificado elegendo o próximo classificado, devidamente habilitado, para realizar a apresentação;

8.20. Na presença de todos os interessados, os softwares serão analisados por técnico(s), assim designado(s) pela administração, que emitirá Laudo aprovando ou reprovando o uso dos softwares, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará à pregoeiro e sua equipe para:

- a) Se reprovados, na sequência será convocado o próximo classificado habilitado para que apresente seus softwares;
- b) Se aprovados, a empresa será consagrada vencedora do certame;
- c) Sem ressalvas ou devidamente sanadas pela comissão, remessa à autoridade superior para homologação do processo.

8.21. Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra;

8.22. Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do "delay" causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário;

8.23. Todas as licitantes deverão trazer notebook com seus sistemas instalados;

8.24. A administração disponibilizará equipamento de Datashow para as demonstrações.

8.25. Quando da definição do proponente vencedor provisório, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

8.26. Caberá ao Município designar os técnicos para a avaliação dos sistemas demonstrados.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer requisitos relativos à qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.2. A relação de documentos necessários à habilitação constam no Anexo VII.

9.3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

protocolada EXCLUSIVAMENTE NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, localizada na PRÇA FREDERICO DE SOUZA BRITO- CENTRO- CANABRAVA DO NORTE-MT.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.

10.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12 – DO CONTRATO

12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

12.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão nº 02/2016, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e fiscalização dos atos decorrentes desta licitação.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1. Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

13.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente, na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos: 1.018- Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01- GABINETE DO SECRETARIO



J63

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade:2.032- Manut. E Encargos da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento despesa: 376-3.3.90.39.00.00.00.00.1018- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Cláusulas IV e VII do Anexo II.

16 – DOS LOCAIS, PRAZO PARA ENTREGA E VIGÊNCIA

16.1. Os objetos licitados deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, em local designado pela Secretaria Municipal de Administração, situada à **NO PAÇO MUNICIPAL**, deste município, conforme autorização de fornecimento e contrato.

16.2. A execução do serviço licitado deverá se iniciar em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da assinatura do contrato.

16.3. O contrato a ser celebrado terá vigência estabelecida por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT, para esse fim.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



369

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no **Diário Oficial dos Municípios**;

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

19 - DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Minuta do Contrato: Anexo II
- Modelo da proposta econômica: Anexo III
- Modelo do atestado de capacidade técnica: Anexo IV
- Modelos das declarações (credenciamento): Anexo V
- Modelo da declaração (habilitação): Anexo VI
- Exigências para habilitação: Anexo VII
- Termo de Visita Técnica: Anexo VIII

20 - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de **PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 15 de ABRIL DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro OFICIAL
Portaria N.^º-002/2016



366

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATORIO N°-002/2016.
PREGÃO PRESENCIAL - N.º-002/2016.**

PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Contratação de serviços/locação de sistemas.

1 - OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações.

2 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de CANABRAVA DO NORTE - MT, com a finalidade de ampliação dos níveis de resposta às atuais exigências legais, das normas técnicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, às obrigações decorrentes da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, das obrigações legais relacionadas com as contas públicas, da necessidade de instrumentalização da administração, com vistas à ampliação do nível de eficiência na aplicação dos recursos públicos, da obrigação de ampliação da qualidade dos serviços de atendimento ao público, da necessidade da ampliação da arrecadação a partir da redução da sonegação e do incremento de receita como elementos essenciais ao crescimento econômico do Município, toma a iniciativa de lançar o presente projeto básico, consistente a proposta de abertura de processo licitatório, com a finalidade de contratar sistemas/softwares de gestão e serviços especializados para atendimento da demanda que dará à administração do Município melhores condições de gestão, controle e resultados.

A presente contratação se faz necessária com base na complexidade e no volume das atividades a serem atendidas no âmbito da administração municipal, compreendendo-se, inicialmente, as atividades de planejamento e orçamento, administração financeira, contabilidade, gestão de estoques e do patrimônio público, atividades administrativas e de recursos humanos, gestão da receita e implemento da arrecadação, gestão dos serviços de saúde e da assistência social, gestão dos serviços da educação municipal, com a finalidade de que possa o gestor ampliar os níveis de resposta e atendimento à legislação vigente.



367

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados consistirão inicialmente em:

3.1. Migração das Informações em Uso

- 3.1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações completas dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Administração Municipal.
- 3.1.2. Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
- 3.1.3. O recebimento dos serviços, tratados no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

3.2. Implantação (Configuração e Parametrização)

- 3.2.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros.
- 3.2.2. A implantação dos sistemas e migração dos dados deverá ser concluída no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da Ordem de Início de Serviços.
- 3.2.3. A licitante deverá apresentar para aprovação da Secretaria Municipal de Administração, cronograma detalhado de implantação de cada sistema. Devendo ser discriminado, todas as etapas de implantação, interdependências, tempo necessário e quantitativo de pessoal envolvido. Caso seja necessária a execução de atividades fora do horário administrativo, incluindo sábados, domingos e feriados, a necessidade deverá constar no cronograma.
- 3.2.4. O licitante após a implantação de cada módulo deverá enviar a Secretaria Municipal de Administração cronograma de implantação atualizado. Caso ocorra atraso, deverá informar motivo e ações que garantam a execução das atividades, conforme cronograma previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.
- 3.2.5. Cada etapa de implantação será iniciada somente após aprovação da Secretaria Municipal de Administração bem como do órgão público da administração municipal, onde está ocorrendo à implantação do sistema.
- 3.2.6. Durante o processo de implantação, a equipe técnica deverá estar disponível para execução de atividades fora do horário administrativo, sempre que for necessário, para que o processo de implantação do sistema não ocasione prejuízo à rotina de atendimento da Prefeitura e demais órgãos da administração municipal.



568

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3. Treinamento e Capacitação.

3.3.1. A empresa contratada efetuará o treinamento aos servidores públicos indicados pela Administração, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de backup e restores, rotinas de simulação e de processamento.

3.4. Suporte Técnico

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Prefeitura, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

3.4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

3.4.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

3.4.3. Treinamento dos usuários das Secretarias Municipais na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

3.4.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

3.4.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

3.5 Características Técnicas Dos Sistemas/Módulos/Acessos

3.5.1. Sistema de Planejamento: com 01 (Um) acessos;

3.5.2. Sistema de Contabilidade: com 04(Quatro) acessos;

3.5.3. Sistema de Tributos: com 01 (Um) acessos;

3.5.4. Sistema de Folha de Pagamento: com 01 (Um) acessos;

3.5.5. Sistema de Recursos Humanos: com 01 (Um) acessos;

3.5.6. Sistema de Portal da Transparência Web: com acessos ilimitados;

3.5.7. Sistema de Compras e Licitações: com 04 (Quatro) acessos;

3.5.8. Sistema de Patrimônio Público: com 01 (Um) acessos;

3.5.9. Sistema de Controle de Estoque: com 01 (UM) acesso;

3.5.10. Sistema de Controle de Frotas: com 01 (Um) acessos;

3.5.11. Sistema de Ouvidoria: com 01 (Um) acessos;



4. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS

4.1. SISTEMA DE PLANEJAMENTO

- 4.1.1. Permitir cadastrar as orientações do governo para elaboração do plano plurianual.
- 4.1.2. Permitir a configuração da máscara das fontes de recursos, grupo e especificação.
- 4.1.3. Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios.
- 4.1.4. Permitir cadastrar e configurar informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
- 4.1.5. Permitir gerar arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado.
- 4.1.6. Possibilitar a configuração de seleção para emissão dos relatórios.
- 4.1.7. Permitir a consolidação dos dados de órgãos da Administração Direta e/ou Indireta.
- 4.1.8. Possibilita o acompanhamento dos valores de receitas e despesas na contabilidade.
- 4.1.9. Permite configurar as fontes de recurso por exercício
- 4.1.10. Permite identificar se o cadastro foi uma inclusão inicial na elaboração do PPA e/ou LDO, ou uma inclusão após aprovação, ou é uma alteração no cadastro ou ainda se foi uma exclusão.
- 4.1.11. Controlar o plano de contas e contas de acordo com a configuração da entidade.
- 4.1.12. Controlar o organograma de acordo com a configuração de cada entidade.
- 4.1.13. Permitir configurar as opções de menu para cada usuário do sistema.
- 4.1.14. Atualização automática dos saldos executados no sistema da contabilidade.
- 4.1.15. Permitir a definição de macroobjetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.
- 4.1.16. Possibilitar o cadastro de programas, com as seguintes informações: Origem: Novo, Substituto ou Continuação; Tipo do Programa; Macroobjetivo; Horizonte Temporal, quando necessário; Denominação; Objetivo.
- 4.1.17. Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com: Indicadores e índices esperados; Órgão e gerente responsável; Público Alvo.
- 4.1.18. Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: Tipo da ação (Projeto/Atividade/Operações Especiais); Tipo do orçamento (Fiscal/Seguridade Social/Investimentos de Estatais); Unidade de medida.
- 4.1.19. Permitir registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.
- 4.1.20. Possibilitar a avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.
- 4.1.21. Cadastrar Cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.
- 4.1.22. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.



J70

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.23. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
- 4.1.24. Permitir a aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
- 4.1.25. Cadastrar a programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
- 4.1.26. Permitir efetuar o planejamento das despesas possibilitando: Identificar o programa e ação; Informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos; Informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do Programa.
- 4.1.27. Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual. Manter o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.
- 4.1.28. Permitir cadastrar avaliação do plano plurianual, possibilitando avaliar a gestão do plano e seus macroobjetivos.
- 4.1.29. Registrar a avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa, tais como: "Em andamento", "concluído", "paralisado".
- 4.1.30. Cadastrar as restrições e providências relativas à avaliação dos Planejamentos de Despesas.
- 4.1.31. Permitir o acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.
- 4.1.32. Permitir avaliar os planejamentos de despesas e registrar as restrições que possam interferir na implantação do programa ou ação e também registrar providências a serem tomadas referente a cada restrição.
- 4.1.33. Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira.
- 4.1.34. Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.
- 4.1.35. Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.
- 4.1.36. Permitir a emissão do projeto de lei do plano plurianual.
- 4.1.37. Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.
- 4.1.38. Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira.
- 4.1.39. Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.
- 4.1.40. Possuir utilitário para possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.
- 4.1.41. Permitir a inserção de histórico para as receitas, programas e despesas do PPA de forma automática.
- 4.1.42. Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
- 4.1.43. Permitir cadastrar as prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.
- 4.1.44. Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA.
- 4.1.45. Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
- 4.1.46. Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras à fundos.
- 4.1.47. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
- 4.1.48. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.49. Manter o histórico das alterações efetuadas na LDO.
- 4.1.50. Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo da renúncia e as formas de compensação da renúncia.
- 4.1.51. Possibilitar a integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA.
- 4.1.52. Permitir registrar as expansões da despesa e as suas respectivas compensações.
- 4.1.53. Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo do risco e a providência a ser tomada para o risco.
- 4.1.54. Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.
- 4.1.55. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
- 4.1.56. Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
- 4.1.57. Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64: Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas; Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica; Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas; Anexo 5 – Funções e subfunções.
- 4.1.58. Permitir a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 4.1.59. Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.
- 4.1.60. Emitir demonstrativo das despesas com pessoal.
- 4.1.61. Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.
- 4.1.62. Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF): Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas.
- 4.1.63. Possuir utilitário para facilitar a elaboração da LDO, como: copiar dados de outras LDOs com a possibilidade de escolher os dados a serem copiados, como: Despesas (Prioridades); Receitas; Transferências Financeiras; Renúncias e Compensação das Receitas.
- 4.1.64. Possuir utilitário para efetuar a cópia das receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento de: Contas de receita; Contas de despesa; Fontes de recursos; Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.
- 4.1.65. Permitir a integridade das informações entre LDO e LOA.
- 4.1.66. Permitir o cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.
- 4.1.67. Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
- 4.1.68. Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.
- 4.1.69. Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.70. Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
- 4.1.71. Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa; Órgão; Unidade; Programa.
- 4.1.72. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
- 4.1.73. Possuir utilitários para facilitar a elaboração da LOA, como: copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
- 4.1.74. Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.
- 4.1.75. Possui rotina de importação e exportação da LOA.
- 4.1.76. Permite a utilização da LOA no que se refere a despesas e receitas sem relacionar ao PPA e LDO.
- 4.1.77. Replicação dos dados da LOA para PPA e LDO. Ao cadastrar uma despesa ou receita na LOA, que não exista no PPA e LDO, o sistema deverá gerar as informações correspondentes no PPA e LDO.

4.2. SISTEMA DE CONTABILIDADE

- 4.2.1. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, em conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.
- 4.2.2. Permitir o cadastramento de mais de uma entidade na mesma base de dados, com contabilização distinta e que possibilite a emissão de relatórios mensais, anuais e LRF por ente ou de forma consolidada.
- 4.2.3. Permitir a importação dos movimentos dos fundos municipais, fundações ou autarquias, que estejam em ambiente externo e não ligadas em rede.
- 4.2.4. Possuir rotina de integração com a Folha de Pagamento para gerar os empenhos, liquidações, ordens de pagamento e despesas extra orçamentárias de retenções;
- 4.2.5. Possibilitar a visualização dos cadastros a serem efetuados no sistema, ajustar as inconsistências, inserir e excluir cadastros informações a serem geradas; permitir a emissão de relatório de integração, por período ou integração.
- 4.2.6. Permitir a geração automática de empenhos, liquidações, pagamentos orçamentários e de restos à pagar, referente às prestações de contas da Câmara, por meio de importação de arquivos.
- 4.2.7. Permitir a geração de relatórios gerenciais: Receita; Despesa; Restos a Pagar; Receitas e Despesas Extras (Depósitos de Diversas Origens); Boletins Diários da Tesouraria.
- 4.2.8. Permitir utilizar o plano de contas da 4.320/64 ou modelo definido pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 4.2.9. Possuir demonstrativos do balancete mensal e anexos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2.10. Possuir os anexos do balanço anual na forma da Lei 4.320/64 possibilitando a emissão mensal: Anexo 1 - Demonstrativo Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 - Receita segundo as Categorias Econômicas; Anexo 2 - Resumo Geral da Despesa; Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas; Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária; Anexo 7 - Demonstrativo Funções, Subfunções e Programas por Projeto Atividade; Anexo 8 - Demonstrativo Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo; Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 - Balanço Orçamentário; Anexo 13 - Balanço Financeiro; Anexo 14 - Balanço Patrimonial; Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais; Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa; Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.
- 4.2.11. Permitir que seja efetuada a geração dos 'razões analíticos' de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensado.
- 4.2.12. Permitir cadastrar históricos com textos padronizados, vinculando a conta a ser debitada e/ou creditada.
- 4.2.13. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário.
- 4.2.14. Permitir que seja efetuado o registro de subempenho sobre o empenho estimativo e global; Pré validações de encerramento, que apresenta lista as inconsistências, tendo a possibilidade de gravar arquivo PDF; Permitir a anulação automática dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos à pagar.
- 4.2.15. Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas de empenhos e restos a pagar.
- 4.2.16. Permitir a anulação total e parcial do empenho, liquidação (também com liquidação com desconto), ordens de pagamento, restos à pagar e nota de despesa extra orçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
- 4.2.17. Permitir pagamento de empenho, restos à pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
- 4.2.18. Permitir descontos extra-orçamentários e orçamentários no pagamento, restos à pagar e despesas extras-orçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
- 4.2.19. Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos à pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
- 4.2.20. Efetuar automaticamente as incorporações nas contas de patrimônio quando efetuada a liquidação de empenhos de aquisição de bem patrimonial;
- 4.2.21. Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando efetuar pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos, auxílios e subvenções.



374

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2.22. Permitir controlar as datas de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
- 4.2.23. Permitir efetuar automaticamente os lançamentos de baixa na conta patrimonial quando efetuado o registro de receita de dívida ativa e de alienação de bens.
- 4.2.24. Permitir efetuar o cancelamento de restos à pagar em contrapartida com conta de resultado definida pelo usuário.
- 4.2.25. Controlar os restos à pagar em contas separadas por exercício e restos do Executivo.
- 4.2.26. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos, Precatórios e Caução.
- 4.2.27. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados a despesa destinada ao seu pagamento.
- 4.2.28. Permitir que sejam emitidas notas de: empenho; sub-empenhos; liquidação; ordem de pagamento; restos à pagar; despesas extra; e suas respectivas anulações.
- 4.2.29. Permitir que as notas possam ser emitidas por intervalo e/ou aleatoriamente.
- 4.2.30. Possibilitar a configuração de permissões para que os empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados ao órgão do orçamento da despesa.
- 4.2.31. Permitir o controle de despesa por tipo e relacionando-o ao códigos de elemento de despesa.
- 4.2.32. Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários.
- 4.2.33. Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
- 4.2.34. Permitir bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações orçamentárias.
- 4.2.35. Permitir a emissão de demonstrativo do excesso de arrecadação.
- 4.2.36. Permitir gerar planilha para formar quadro de detalhamento da despesa.
- 4.2.37. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.
- 4.2.38. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.
- 4.2.39. Permitir gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação e por período.
- 4.2.40. Permitir gerar relatórios com saldos disponíveis nas dotações, relação de empenhos globais e outros de interesse do Município.
- 4.2.41. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
- 4.2.42. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
- 4.2.43. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste.
- 4.2.44. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste.
- 4.2.45. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2.46. Possibilitar configurar permissões de consulta, inclusão, alteração e exclusão por usuário e cadastros.
- 4.2.47. Possuir processo de encerramento mensal que verifique eventuais divergências de saldos e que após o encerramento, não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
- 4.2.48. Executar o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
- 4.2.49. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
- 4.2.50. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
- 4.2.51. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
- 4.2.52. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
- 4.2.53. Possibilitar efetuar arrecadação orçamentária desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais previamente configurados para as receitas.
- 4.2.54. Emitir relatórios, tais como: Pagamentos Efetuados; Razão da Receita; Pagamentos em Ordem Cronológica; Livro Diário; Extrato do Credor; Demonstrativo Mensal dos Restos à Pagar; Relação de Restos à Pagar; Relação de Cheques Compensados e Não Compensados.
- 4.2.55. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação na internet, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00 do TCU.
- 4.2.56. Emitir relatórios de demonstrativo dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
- 4.2.57. Permitir a alteração do valor, da dotação e do fornecedor enquanto não houver liquidação do empenho.
- 4.2.58. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
- 4.2.59. Possuir cadastro de obras e possibilitar que no empenho da despesa esse seja vinculado à obra correspondente.
- 4.2.60. Possibilitar que ao cadastrar um empenho possa gerar a liquidação automaticamente.
- 4.2.61. Permitir que no cadastro de empenho seja informado os produtos e serviços correspondente aos itens adquiridos.
- 4.2.62. Possibilitar o cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme Portaria da STN.
- 4.2.63. Possuir cadastro para registrar as conciliações das contas bancárias.
- 4.2.64. Possuir rotinas com opção de selecionar um ou mais documentos, para gerar automaticamente: Liquidação de empenhos; Ordens de Pagamento; Restos à Pagar.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2.65. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
- 4.2.66. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
- 4.2.67. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
- 4.2.68. Possibilitar imprimir nota de empenho, liquidação, pagamento diretamente para a impressora ao cadastrar documento.
- 4.2.69. Possibilitar o cadastramento de textos padrões de empenhos.
- 4.2.70. Possibilitar copiar o empenho que está selecionado trazendo todos os dados exatamente iguais ao empenho selecionado exceto os campos: Data Liquidação, Itens e Valor. Bloqueando a cópia caso a despesa não possua mais saldo.
- 4.2.71. Possibilitar bloquear o cadastro de arrecadações ao tentar inserir uma conta com recurso diferente da receita.
- 4.2.72. Possibilitar cadastrar um empenho complementar para empenhos do tipo estimativo ou global.
- 4.2.73. Possibilitar a geração de arquivo com as informações que são exibidas no relatório Declaração de IRRF/DIRF para importação no programa da Receita Federal.
- 4.2.74. Possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos).
- 4.2.75. Possuir Integração automatizada com sistema de transparéncia de acordo com a Lei 131/09.
- 4.2.76. Possuir segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux.
- 4.2.77. Possibilitar geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, XLS).
- 4.2.78. Possibilitar geração de empenho e liquidação automaticamente pelo sistema de compras via integração de sistemas.
- 4.2.79. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
- 4.2.80. Registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias;
- 4.2.81. Possibilitar informar Documento Fiscal na liquidação, Ordem de Pagamento, Resto a Pagar, Despesas Extras, Prestação de Contas, Cancelamento de Restos, Anulação de Despesas Extras e Liquidação de Emp. Anterior.
- 4.2.82. Possuir banco de dados apto a de execução de auditoria, perante as informações contidas no banco.
- 4.2.83. Permitir trabalhar com planos de contas distintos (4.320/64, plano de contas da união, PCASP).
- 4.2.84. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado: Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal; Anexo II - Demonstrativo da Dívida consolidada Líquida; Anexo III - Demonstrativos das Garantias e Contragarantias; Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito; Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar; Anexo VII - Demonstrativo dos Limites.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.85. Possuir os Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias da Lei Complementar 101/00 (LRF) para atender as Portarias Federais da STN em vigor, de forma que em cada exercício estejam disponíveis apenas as portarias vigentes no período selecionado: Anexo I - balanço orçamentário; Anexo II - demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção; Anexo III - demonstrativo da receita corrente líquida; Anexo V - demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores públicos; Anexo VI - demonstrativo do resultado nominal; Anexo VII - demonstrativo do resultado primário; Anexo IX - demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão; Anexo X - demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e Desenvolvimento do ensino; Anexo XI - demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital; Anexo XIII - demonstrativo da projeção atuarial do regime próprio de previdência; Anexo XIV - demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação de recursos; Anexo XVI - demonstrativo das receitas de impostos e das despesas próprios com saúde; Anexo XVIII - demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução Orçamentária.

4.2.86. Possuir os Anexos na forma da Portaria da STN 109/2002 e suas atualizações para preenchimento do sistema SISTN da CEF: Anexo III - Despesa Total Pessoal.

4.2.87. Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP (PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) que cita que "Quando o fato gerador do passivo exigível ocorrer antes do empenho, ou entre o empenho e a liquidação, é necessário o registro de uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação, chamada "empenho em liquidação". Essa etapa é necessária para que não haja duplicidade no passivo financeiro utilizado para fins de cálculo do superávit financeiro.", bem como a anulação dessa etapa intermediária.

4.2.87. Possibilitar o registro de lançamentos contábeis referentes a uma etapa intermediária entre o empenho e a liquidação conforme MPCASP (PARTE IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO) de exercícios anteriores.

4.2.88. Possibilitar que a entidade utilize o cadastro de eventos contábeis, onde por intermédio dele poderão ser cadastrados eventos contábeis manualmente para que posteriormente possam ser relacionados a um cadastro que gerará os lançamentos contábeis conforme as configurações dos lançamentos configurados no Cadastro de Eventos Contábeis.

4.2.89. Permitir o relacionamento do plano de contas atual com o PCASP de forma automatizada.

4.2.90. Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Contratos, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.

4.2.91. Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Contratos de Dívidas, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.

4.2.92. Permitir a inserção de tipos de compromissos e movimentos de controles nos Convênios, bem como efetuar os lançamentos contábeis no compensado para maior controle sobre as movimentações do mesmo.



178

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.2.93. Permitir efetuar a integração com o Sistema de Patrimônio, e por meio desta integração efetuar lançamentos de: Ajuste ao valor justo, Depreciação, Amortização, Exaustão, Aumento por Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.
- 4.2.94. Importar o plano de contas PCASP Modelo da STN (União) ou detalhado pelo Tribunal de Contas.
- 4.2.95. Possuir adequação dos relatórios anexos mensais e anuais para que estejam de acordo com o MCASP.
- 4.2.96. Permitir controlar saldo de suplementações por fonte de recursos.
- 4.2.97. Possibilitar informar na arrecadação a mesma receita tanto como lançada quanto normal.
- 4.2.98. Possuir rotinas de descontos e baixas nos cadastros de Anulação de Despesas Extras, Anulação de Ordens de Pagamento e Anulação de Restos a Pagar.
- 4.2.99. Possuir rotina que gere os eventos nos cadastros inseridos ao efetuar a integração com o Sistema de Folha de Pagamento.
- 4.2.100. Disponibilizar relatório cadastral de lançamentos contábeis, com diversos filtros, inclusive por eventos.
- 4.2.101. Permitir ao usuário inserir as contas de variações patrimoniais diminutivas ou as contas do ativo permanente para que sejam utilizadas nos eventos contábeis dos cadastros de Em Liquidação de Empenhos Anteriores, Liquidação de Empenhos Anteriores e Cancelamento de Restos.
- 4.2.102. Possibilitar o cancelamento ou o pagamento parcial/total de valores liquidados nos anos anteriores e inscritos no exercício atual, como restos a pagar ou valores liquidados no próprio exercício.
- 4.2.103. Possuir relatório balancete de verificação possibilitando a visualização dos saldos contábeis.
- 4.2.104. Possuir relatórios, exatamente no mesmo modelo aos solicitados pelo SICONFI, afim de facilitar o preenchimento e prestação de contas anuais.

4.3. SISTEMA DE TRIBUTOS

- 4.3.1. Possuir cadastros de ruas, bairros e distritos para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis.
- 4.3.2. Possuir cadastro de bancos e agências.
- 4.3.3. Possuir cadastro de moedas, possibilitando a utilização de Unidades de Referência.
- 4.3.4. Possuir cadastro de atividades econômicas.
- 4.3.5. Possuir cadastro de planta de valores.
- 4.3.6. Possuir cadastro de fiscais.
- 4.3.7. Possuir cadastro de documentos fiscais que serão exigidos na fiscalização.
- 4.3.8. Possuir cadastro único de contribuintes.
- 4.3.9. Possuir cadastro de cartórios para possibilitar o relacionamento com o ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.
- 4.3.10. Possuir cadastro de imobiliárias para possibilitar o relacionamento com os imóveis.



)78

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3.11. Permitir que a Planta de Valores seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.
- 4.3.12. Possuir configuração para mensagens de carnê.
- 4.3.13. Possuir cadastro de imóvel urbano e rural configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
- 4.3.14. Possuir cadastro de averbações/observações para: contribuintes, imóveis, econômicos, dívidas, receitas diversas (solicitação de serviço).
- 4.3.15. Possibilitar o cadastramento de validações de dados para deixar as informações dos cadastros abaixo consistentes, evitando (por exemplo), que um imóvel construído fique sem área de construção: Imobiliários, Mobiliários (econômico), Pessoas, Projetos, Receitas Diversas, Contribuição de Melhorias, Auto de Infração, Características de Imobiliárias, Características Mobiliárias.
- 4.3.16. Permitir o controle de obras e construção civil, informando o tipo: Ampliação, Reforma, Construção ou Demolição; e se for o caso, gerar um novo imóvel ou alterar o já existente.
- 4.3.17. Permitir o englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também poder consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado.
- 4.3.18. Possuir controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.
- 4.3.19. Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade municipal, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas devidas contas contábeis.
- 4.3.20. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.
- 4.3.21. Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
- 4.3.22. Permitir que seja gerado arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.
- 4.3.23. Cadastrar as vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
- 4.3.24. Possuir parametrização de telas de consulta das informações contidas nos cadastros técnicos conforme necessidade da Prefeitura.
- 4.3.25. Calcular todos os impostos ou taxas pertinentes a cada cadastro técnico, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo; e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais, ou de um grupo de contribuintes.
- 4.3.26. Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Possibilitando também a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- 4.3.27. Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros), através: do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- 4.3.28. Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativo.
- 4.3.29. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos em aberto ou cancelados).
- 4.3.30. Gerar arquivos para a impressão dos carnês pelo Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica.



J 80

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3.31. Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos em aberto ou está em dívida ativa.
 - 4.3.32. Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por Gráficas e por ano, podendo cobrar taxa pela liberação ou não.
 - 4.3.33. Manter uma tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
 - 4.3.34. Permitir trabalhar com várias moedas no sistema (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.
 - 4.3.35. Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).
 - 4.3.36. Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros: resumos de dívidas vencidas e à vencer; situação do cadastro; resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador; de cancelamentos; de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura; de pagamentos; de estorno de pagamento.
 - 4.3.37. Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.
 - 4.3.38. Emitir certidão executiva e petição com textos parametrizados para cobrança judicial.
 - 4.3.39. Possibilitar a emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição através de um única rotina para composição do processo de execução fiscal.
 - 4.3.40. Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
 - 4.3.41. Possuir consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re-parcelamentos e pagamentos.
 - 4.3.42. Possuir opção para cadastrar fórmulas de juros de financiamentos para refinanciamento de débitos correntes e dívida ativa, vencidos ou à vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.
 - 4.3.43. Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa: podendo parcelar várias receitas, parcelar outros parcelamentos em aberto; dívidas executadas; conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis; determinar valor mínimo por parcela; cobranças de taxas de parcelamento.
 - 4.3.44. Ter um controle da apuração dos lançamentos dos contribuintes onde seja possível, por exemplo, comparar quanto foi declarado e quanto realmente foi faturado pelo contribuinte, gerando um lançamento com a diferença apurada com os devidos acréscimos. Sendo ainda possível a geração da notificação fiscal por atividade, ano, ano e atividade e parcela, facilitando uma possível contestação por parte do contribuinte;
 - 4.3.45. Gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
 - 4.3.46. Controlar a geração de cálculo e emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda.
 - 4.3.47. Ter controle de denúncias fiscais.
 - 4.3.48. Possibilitar o controle de requerimento de: baixa, suspensão e cancelamento de atividades.
-



183

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3.49. Possibilitando a configuração de permissão da baixa ou não caso o Econômico esteja em débito com a prefeitura. Possibilitando também a geração da taxa de expediente ou não para execução do processo.
- 4.3.50. Permitir configuração de modelos de carnês pelo próprio usuário.
- 4.3.51. Possuir processos para fiscalização dos cadastros mobiliários e imobiliários, com lançamento, notificação fiscal e/ou auto de infração.
- 4.3.52. Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.
- 4.3.53. Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
- 4.3.54. Permitir que sejam parametrizados todos os tributos conforme a legislação municipal, quanto à sua fórmula de cálculo, multa, correção e índices, moedas, etc.
- 4.3.55. Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
- 4.3.56. Permitir controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita.
- 4.3.57. Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos legais e controle da execução fiscal.
- 4.3.58. Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para: cancelar, prescrever, suspender, anistiar a dívida ativa automaticamente, com seus respectivos registros.
- 4.3.59. Emissão de documentos inerentes à fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Apreensão de Documentos, Termo de Prorrogação da Fiscalização, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Produção Fiscal, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
- 4.3.60. Possibilitar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.
- 4.3.61. Permitir desmembramentos e remembamentos de imóveis.
- 4.3.62. Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, individual e geral.
- 4.3.63. Controlar a entrega e devolução de carnês e/ou notificações.
- 4.3.64. Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.
- 4.3.65. Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.
- 4.3.66. Possuir cadastro para suspender lançamento total ou de algumas receitas do mesmo.
- 4.3.67. Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
- 4.3.68. Possibilitar a integração com o sistema de tesouraria, efetuando baixa de pagamento de débitos, dívidas, dívidas parceladas e parcelas do Refis, automaticamente.
- 4.3.69. Poder emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os débitos correntes, dívidas ativas e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3.70. Ter o controle de emissão de segunda via do carnê com acréscimo de taxa por emissão, podendo ser configurado por Receita.
- 4.3.71. Possibilitar a emissão de parcelas, pagamento, transferência para dívida e reparcelamento através das janelas de consultas.
- 4.3.72. Controlar a emissão de documentos impressos, registrando: forma de entrega, data entrega, cancelamento.
- 4.3.73. Dispor de rotinas que permitem o controle de acesso aos usuários aos módulos e funções com a área de atuação de cada usuário dentro do sistema.
- 4.3.74. Possibilitar o cadastramento único de contribuintes, o qual poderá ser utilizado em todo o sistema, facilitando as consultas e emissão de Certidão Negativa de Débito.
- 4.3.75. Permitir várias receitas referentes a Imóveis, Econômicos, Contribuição de Melhorias ou Serviços Diversos.
- 4.3.76. Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração. Tendo também a opção de emitir relatório do histórico.
- 4.3.77. Poder emitir uma prévia do ITBI para apreciação do contribuinte, sem necessariamente que o ITBI seja confirmado.
- 4.3.78. Poder controlar ITBIs de imóveis arrematados em leilão.
- 4.3.79. Ter o controle das MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.
- 4.3.80. Possibilitar a prorrogação ou antecipação de vencimento parcial somente de alguns lançamentos ou geral, por algum processo que venha a ocorrer com o lançamento.
- 4.3.81. Emitir Gráficos para análise de lançamentos de Impostos e Taxas, Características dos Imóveis e Econômicos e Localização dos mesmos.
- 4.3.82. Ter rotina que possibilite conceder descontos (Remissão) ao contribuinte para Débitos, Dívidas.
- 4.3.83. Possibilitar o reParcelamento de débitos podendo optar pela cobrança ou não de Juro de Financiamento.
- 4.3.84. Conter rotina configurável para refinanciamento (parcelamento) onde possam ser refinaciados todos os débitos, dívidas ativas e dívidas parceladas, vencidos ou à vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.
- 4.3.85. Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação.
- 4.3.86. Gerar relatórios com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita, de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública.
- 4.3.87. Possuir relatório que demonstre, em uma visão ampla, da arrecadação do município por bairro.
- 4.3.88. Controlar a execução de dívidas.
- 4.3.89. Emitir os livros de dívida ativa e notificação para os contribuintes inscritos.
- 4.3.90. Possibilitar a emissão de relatório para a verificação da movimentação das dívidas ativas dentro de um período informado, controlando assim os saldos.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3.91. Permitir agrregar junto ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes à dívida, como honorários, juros de financiamento, correção préfixada, taxa de expediente, etc.
- 4.3.92. Ter a possibilidade de ao parcelar as dívidas, incluir valores de reforços em parcelas, devido a sazonalidade de liquidez dos contribuintes.
- 4.3.93. Poder integrar com o sistema do Tribunal de Justiça do Estado (SAJ) conforme manual de execução fiscal virtual, onde as certidões e petições são remetidas ao fórum por meio eletrônico e com assinatura digital.
- 4.3.94. Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações e notificações, os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.
- 4.3.95. Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário.
- 4.3.96. Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro mobiliário.
- 4.3.97. Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06.
- 4.3.98. Possuir cadastro configurável para as vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
- 4.3.99. Permitir consultas cadastrais através: do nome, parte do nome, CNPJ/CPF, endereço e inscrição cadastral.
- 4.3.100. Manter um cadastro de dias não úteis (feriados) para fins de cálculo de juro/multa.
- 4.3.101. Possibilitar após a baixa, a emissão de relatório com o demonstrativo do movimento para conferência.
- 4.3.102. Possuir cadastros de mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos à qualquer momento.
- 4.3.103. Ter a possibilidade de parametrizar a geração de lançamentos, com a diferença dos pagamentos a menor para Débitos, Dívida Ativa, Dívida Parcelada e Refis. Com ainda opção de utilizar configurações diferentes para cada receita.
- 4.3.104. Possibilitar a importação de arquivos de Periodos e Eventos do Simples Nacional.
- 4.3.105. Possibilitar a contabilização dos valores das deduções (descontos, anistias, cancelamentos, etc) juntamente com os valores das receitas arrecadadas.
- 4.3.106. Possibilitar o controle da data de validade das notas fiscais liberadas.
- 4.3.107. Efetuar consistência no cadastro de pessoas em relação as informações das pessoas jurídicas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual) conforme critérios estabelecidos pelo Simples Nacional.
- 4.3.108. Possibilitar a emissão de relatório demonstrando os valores concedidos ou perdidos de descontos no momento do pagamento das parcelas.
- 4.3.109. Possibilitar a emissão do documento do Habite-se de forma parcial.
- 4.3.110. Possibilitar a vinculação de anexos as Petições Intermediárias emitidas e envio dos mesmos ao SAJ.



384

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3.111. Possibilitar que o abatimento realizado na composição dos parcelamentos possa ser parametrizado para baixas os débitos/dividas de forma proporcional ou quitando primeiramente os débitos/dividas mais antigos.
- 4.3.112. Possibilitar a emissão de relatório com a posição da dívida ativa em determinada data, permitindo verificar a situação do cadastro da dívida ativa de forma retroativa ou futura.
- 4.3.113. Possibilitar a integração dos ITBIs gerados pelos cartórios com o Sistema de Tributação através de integração via WebService.
- 4.3.114. Possibilitar a geração de um único cadastro de ITBI para transferência de diversos imóveis com vendedores e compradores diferentes.
- 4.3.115. Possibilitar que sejam informadas as dívidas que estão sendo enviadas para protesto, podendo ser filtradas e consultas em relatórios específicos.
- 4.3.116. Possibilitar a emissão de gráfico para análise da receita lançada x arrecadada x em dívida ativa x isenta, e gráfico para análise da dívida ativa anual e acumulada.
- 4.3.117. Possibilidade de conceder créditos tributários gerados pela emissão de notas do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica Web e concedidos aos contribuintes pelo Sistema de Tributação no momento do lançamento dos impostos.
- 4.3.118. Possibilitar o cadastro automático de imóveis rurais quando ao cadastrar um ITBI Rural de um imóvel que não possua ainda cadastro.
- 4.3.119. Possibilitar a geração de ITBI para imóveis rurais com opção de cadastro ou não do imóvel envolvido na transação.
- 4.3.120. Conter uma agenda que possibilite ao usuário do sistema cadastrar seus compromissos diários.
- 4.3.121. Conter uma agenda fiscal onde o fiscal possa cadastrar seus compromissos e visualizar compromissos relacionados a ações e plantões fiscais, permitindo através desta agenda efetuar a entrada em um plantão fiscal, consulta a ações fiscais e impressão de relatório de sua produtividade.
- 4.3.122. Possibilitar ao efetuar o cadastro de uma ação fiscal enviar um email ao contribuinte relacionado a ação comunicando e/ou notificando este contribuinte.
- 4.3.123. Possuir no cadastro de ação fiscal um Workflow, possibilitando ao fiscal visualizar de forma gráfica o fluxo de trabalho relacionado a ação fiscal, este fluxo deve demonstrar ao fiscal qual a funcionalidade que pode ser acessada após o cadastro da ação fiscal.
- 4.3.124. Conter um cadastro de imóveis rurais, onde neste seja possível inserir informações relacionadas ao INCRA e planta de valores específica para este tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsídio para o cálculo do ITR.
- 4.3.125. Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessa-las o sistema já demonstre as informações do imóvel ou contribuinte associado ao imóvel.
- 4.3.126. Possibilitar efetuar apuração fiscal de relacionadas a contas de serviço.
- 4.3.127. Possibilitar gerar lançamentos provenientes de apurações fiscais por infração cometida.
- 4.3.128. Possibilitar efetuar o encerramento mensal, com controle mensal do saldo da dívida ativa com controle sob alterações e movimentações após o encerramento.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3.129. Integrar com o Sistema de Contabilidade Pública possibilitando ao usuário configurar a forma de contabilização integrando ou não as deduções vinculadas a rubricas redutoras cadastradas no Sistema de Tributação.
- 4.3.130. Possibilitar a apuração fiscal de serviços tomados.
- 4.3.131. Possibilitar a apuração de projetos, tendo integração com a declaração de despesas declaradas por construtoras.
- 4.3.132. Conter um cadastro de publicidades, possibilitando o controle e manutenção das publicidades localizadas dentro do município, possibilitando também o acompanhando os lançamentos de receitas dentro da própria funcionalidade.

4.4. SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

- 4.4.1. Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso à menus e permissões referente a Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
- 4.4.2. Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregaticios, ou ainda, a grupos de funcionários específicos.
- 4.4.3. Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
- 4.4.4. Possuir cadastro único de pessoas com foto, integrado com os sistemas de Recursos Humanos e Controle de Ponto Eletrônico.
- 4.4.5. Permitir que se faça o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
- 4.4.6. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
- 4.4.7. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
- 4.4.8. Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do IRRF por moléstia grave.
- 4.4.9. Ter o cadastro dos funcionários integrado com o Recursos Humanos.
- 4.4.10. Ter controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
- 4.4.11. Permitir mais de um vínculo empregaticio para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
- 4.4.12. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
- 4.4.13. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
- 4.4.14. Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.



185

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4.15. Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
- 4.4.16. Permitir cadastrar Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
- 4.4.17. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
- 4.4.18. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
- 4.4.19. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
- 4.4.20. Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
- 4.4.21. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- 4.4.22. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
- 4.4.23. Possibilitar o cálculo diferenciado para transportadores autônomos conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
- 4.4.24. Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias integrado com o Recursos Humano, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
- 4.4.25. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
- 4.4.26. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
- 4.4.27. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
- 4.4.28. Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário está vinculado.
- 4.4.29. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
- 4.4.30. Permitir realizar validações que não permitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
- 4.4.31. Permitir calcular os dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias.
- 4.4.32. Ter o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com o Recursos Humanos.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4.33. Registrar os dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
- 4.4.34. Registrar os tipos de administração. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades.
- 4.4.35. Permite configurar de modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
- 4.4.36. Permitir registrar os possíveis tipos de cargos utilizados.
- 4.4.37. Ter o Cadastro de Cargos integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 4.4.38. Permitir diferentes configurações de férias por cargo.
- 4.4.39. Permitir configurar se os funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário.
- 4.4.40. Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
- 4.4.41. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
- 4.4.42. Permitir o controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
- 4.4.43. Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referência com tamanho menor que a máscara definida no plano salarial.
- 4.4.44. Permitir controlar vagas do cargo por concurso via parâmetro. Quando marcado, o sistema deverá controlar o número de vagas do cargo, no concurso pelo qual o funcionário foi nomeado. Quando desmarcado, o controle será feito exclusivamente pela quantidade de vagas do cargo.
- 4.4.45. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
- 4.4.46. Manter as respectivas informações de progressão salarial registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
- 4.4.47. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade.
- 4.4.48. Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação de cada tribunal de contas.
- 4.4.49. Ter as informações da movimentação de pessoal do servidor integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 4.4.50. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
- 4.4.51. Ter as informações dos processos de aposentadorias e pensões integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 4.4.52. Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
- 4.4.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.



187

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4.54. Ter o cadastro de pensionistas integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 4.4.55. Registrar todo o histórico de alterações de pensionista, integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 4.4.56. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
- 4.4.57. Ter controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
- 4.4.58. Calcular automaticamente os valores referentes as pensões, cancelando automaticamente este cálculo ao ser informada a data de encerramento da pensão.
- 4.4.59. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
- 4.4.60. Calcular o reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
- 4.4.61. Permitir o controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
- 4.4.62. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
- 4.4.63. Permitir integrar os valores de folha de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos do sistema de contabilidade.
- 4.4.64. Permite copiar despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
- 4.4.65. Permitir especificar as classificações das origem dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
- 4.4.66. Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
- 4.4.67. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
- 4.4.68. Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
- 4.4.69. Permitir o cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no cadastro de tipos de salário-família, onde deverá ser informado as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
- 4.4.70. Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
- 4.4.71. Possibilitar a configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão.
- 4.4.72. Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
- 4.4.73. Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.



188

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4.74. Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
- 4.4.75. Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
- 4.4.76. Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
- 4.4.77. Permitir cadastrar as informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".
- 4.4.78. Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
- 4.4.79. Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
- 4.4.80. Configurar os vínculos empregáticos que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
- 4.4.81. Configurar os tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do sistema (férias, licenças, adicionais, etc), tempo de serviço para aposentadoria.
- 4.4.82. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
- 4.4.83. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
- 4.4.84. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
- 4.4.85. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
- 4.4.86. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
- 4.4.87. Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias.
- 4.4.88. Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
- 4.4.89. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as férias dos servidores, através da informação do ato.
- 4.4.90. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas.
- 4.4.91. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
- 4.4.92. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
- 4.4.93. Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
- 4.4.94. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
- 4.4.95. Controlar os afastamentos do funcionário, integrado com o sistema de Recursos Humanos.



188

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4.96. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
- 4.4.97. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários, integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 4.4.98. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
- 4.4.99. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
- 4.4.100. Registrar todo o histórico salarial do servidor, integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 4.4.101. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
- 4.4.102. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 4.4.103. Possibilitar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
- 4.4.104. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor, integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 4.4.105. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
- 4.4.106. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo, integrado com o sistema de Recursos Humanos.
- 4.4.107. Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
- 4.4.108. Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
- 4.4.109. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere cálculo de folha com processo fechado.
- 4.4.110. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
- 4.4.111. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
- 4.4.112. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários fiquem agrupados em lotes diferentes e possilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
- 4.4.113. Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
- 4.4.114. Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Podendo ser lançado o evento para uma ou mais competências.
- 4.4.115. Permitir importar o arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbito). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os



) 80

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

governos estaduais e municipais. Identificar as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.

4.4.116. Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.

4.4.117. Permite salvar qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema.

4.4.118. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc.

4.4.119. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e além disto, com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.

4.4.120. Emitir os relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.

4.4.121. Emitir o Relatório de Integração Contábil para cálculos simulados.

4.4.122. Emitir em relatório o resumo da integração com o sistema de contabilidade, possibilitando assim a conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais.

4.4.123. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções.

4.4.124. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal por competência ou acumulado anualmente.

4.4.125. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.

4.4.126. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social.

4.4.127. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia.

4.4.128. Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.

4.4.129. Gerar em arquivo as informações referentes a GRPF.

4.4.130. Gerar a GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).

4.4.131. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.

4.4.132. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.

4.4.133. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.

4.4.134. Emitir o TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012.

4.4.135. Emitir relatórios cadastrais em geral, de: Pessoas; Dependentes; Funcionários; Autônomos; Ficha cadastral; Aniversariantes; Substituídos; Períodos Aquisitivos; Programação de férias; Dados Adicionais; Afastamentos; Cargos Comissionados ou em funções Gratificadas.

4.4.136. Emitir relatórios cadastrais de: Grupos Funcionais; Organogramas; Locais de trabalho; Tipos de Administração; Sindicatos; Tipos de Cargos; Cargos; Planos Salariais; Níveis Salariais; Horários; Feriados; Aposentadorias e Pensões; Beneficiários; Pensionistas; Dados Adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4.137. Emitir relatórios cadastrais de: Tipos de Movimentação de Pessoal; Fontes de Divulgação; Atos; Movimentação de Pessoal; Naturezas dos Textos Jurídicos.
- 4.4.138. Emitir relatórios referente aos planos de assistência médica de: Operadoras de planos de saúde; Despesas com planos de saúde; Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
- 4.4.139. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil: Condições para Eventos; Elementos de Despesa; Despesas; Despesas por Organograma; Complementos das Despesas.
- 4.4.140. Emitir relatórios cadastrais de: Cálculo Tabelas; Eventos; Cálculo - Tipos de Bases; Eventos a Calcular; Eventos a Calcular de Rescisão; Médias e Vantagens; Cancelamentos de férias; Suspensões de Férias; Configurações de Férias; Formas de Alteração Salarial; Bancos; Agências Bancárias; Homolognet.
- 4.4.141. Emitir relatórios cadastrais referente parametrizações: Vínculos Empregaticios; Tipos de Afastamentos; Tipos de Salário-Família; Organograma; Naturezas dos Tipo das Diárias; Tipos de Diárias; Previdência Federal; Outras Previdências/Assistência; Planos de Previdência; Motivos de Alterações de Cargos; Motivos de Alterações Salariais; Motivos de Rescisões; Motivos de Aposentadorias; Responsáveis.
- 4.4.142. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
- 4.4.143. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
- 4.4.144. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
- 4.4.145. Emitir relatórios relacionados a parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
- 4.4.146. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
- 4.4.147. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
- 4.4.148. Emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário.
- 4.4.149. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento.
- 4.4.150. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
- 4.4.151. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.



181

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4.152. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
- 4.4.153. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
- 4.4.154. Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
- 4.4.155. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
- 4.4.156. Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
- 4.4.157. Permitir a visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
- 4.4.158. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes.
- 4.4.159. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
- 4.4.160. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
- 4.4.161. Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
- 4.4.162. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
- 4.4.163. Consultar do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características: Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias; Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
- 4.4.164. Permitir a alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas: Alteração do período; Adição de valor ao valor originalmente lançado; Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor; Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
- 4.4.165. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- Permitir a readmissão em massa.
- 4.4.166. Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote (Ex: Professores ACTs demitidos no fim do ano letivo e readmitidos no ano seguinte.)
- 4.4.167. Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
- 4.4.168. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.



182

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4.169. Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
- 4.4.170. Permitir realizar cálculos de datas e de horas.
- 4.4.171. Permitir exportar e atualizar as informações da base do cliente para a base do sistema de Transparência onde irá apresentar as informações do Setor Pessoal da entidade.
- 4.4.172. Permitir a unificação de pessoas e de cadastros.
- 4.4.173. Permitir na consulta rápida nos cadastros. Ex: identificar os funcionários que estejam demitidos de forma que sejam demonstrados destacados em cinza.
- 4.4.174. Permitir conceder ajuda, suporte e fazer pesquisas referente a o aplicativo e suas funcionalidades.
- 4.4.175. Permitir fazer consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
- 4.4.176. Permitir cadastrar ou abrir os cadastros de determinados cadastros da aplicação, agilizando o processo do sistema.
- 4.4.177. Permitir fazer as consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados, faltas, etc.
- 4.4.178. Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
- 4.4.179. Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
- 4.4.180. Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática.
- 4.4.181. Possibilitar realizar cálculos clicando nos botões da calculadora ou digitando os cálculos usando o teclado.
- 4.4.182. Permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito. Os valores de Provisão também serão utilizados na integração com o Sistema de Contabilidade Pública.
- 4.4.183. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.

4.5. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

- 4.5.1. Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso à menus e permissões referente à Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
- 4.5.2. Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
- 4.5.3. Flexibilizar as configurações da RH de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
- 4.5.4. Possuir cadastro único de pessoas com foto, integrado com a folha.
- 4.5.5. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.



183

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.5.6. Possibilitar o lançamento histórico de tempo de serviço anterior, permitindo averbar esses períodos anteriores como: Tempo para a aquisição de licença-prêmio; Tempo para a aquisição de adicional; Tempo válido para a contagem de tempo de serviço.
- 4.5.7. Possibilitar o controle de bolsas de estudos com as seguintes informações: Instituição de ensino; Matrícula do bolsista; Período da bolsa; Serviço comunitário que o bolsista deverá desempenhar em troca da bolsa.
- 4.5.8. Permitir o acompanhamento da bolsa de estudo, a cada fase, detalhando a aprovação ou não do bolsista.
- 4.5.9. Registrar salários de contribuição das experiências anteriores a admissão nesta entidade, informando a competência, valor da contribuição e o tipo de previdência.
- 4.5.10. Ter controle dos dependentes, com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
- 4.5.11. Ter o cadastro dos funcionários integrado com a folha de pagamento.
- 4.5.12. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
- 4.5.13. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
- 4.5.14. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
- 4.5.15. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
- 4.5.16. Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
- 4.5.17. Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias integrado com a folha de pagamento.
- 4.5.18. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o inicio do gozo de férias.
- 4.5.19. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do funcionário, tais como: período de gozo, cancelamentos e suspensões.
- 4.5.20. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
- 4.5.21. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- 4.5.22. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao estágio, através da informação do ato.
- 4.5.23. Registrar atos de elogio, advertência e punição.
- 4.5.24. Possibilitar a geração automática de um afastamento, se for o caso.
- 4.5.25. Possibilitar informar o responsável pelo ato.
- 4.5.26. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a ocorrência, através da informação do ato.



194

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.5.27. Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos, conforme a necessidade do usuário.
- 4.5.28. Ter o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com a folha de pagamento.
- 4.5.29. Permitir a inserção de dados adicionais possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
- 4.5.30. Ter o Cadastro de Cargos integrado com a folha de pagamento.
- 4.5.31. Permitir diferentes configurações de férias e licença-prêmio por cargo.
- 4.5.32. Permitir configurar se os funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário.
- 4.5.33. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrado algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
- 4.5.34. Permitir o controle de níveis salariais do cargo.
- 4.5.35. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade.
- 4.5.36. Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria.
- 4.5.37. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
- 4.5.38. Ter as informações do tipo de movimentação de pessoal integrado com a folha de pagamento.
- 4.5.39. Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do tribunal de contas.
- 4.5.40. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
- 4.5.41. Permitir cadastrar atos que foram criados, colocando a data de criação, a data do vigor e as emendas que constituem o ato.
- 4.5.42. Ter as informações dos processos de aposentadorias e pensões integrado com a folha de pagamento.
- 4.5.43. Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
- 4.5.44. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
- 4.5.45. Ter o cadastro de pensionistas integrado com a folha de pagamento.
- 4.5.46. Ter controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
- 4.5.47. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
- 4.5.48. Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos, para provimento de vagas.
- 4.5.49. Efetuar a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo.
- 4.5.50. Possibilitar a indicação automática do sistema pela aprovação/reprovação e a classificação dos candidatos.



195

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.5.51. Cadastrar atestados com informação do CID (Código Internacional de Doenças).
- 4.5.52. Controlar os atestados através de laudos médicos.
- 4.5.53. Controlar através do laudo médico se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
- 4.5.54. Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.
- 4.5.55. Permitir selecionar relatórios afins por tipo de atestado, possibilitando imprimi-los agrupados no momento do Cadastro de Laudos Médicos.
- 4.5.56. Possuir cadastro de Comunicação de Acidente de Trabalho para posterior emissão da CAT para o INSS.
- 4.5.57. Possibilitar o agendamento e posterior registro de consultas e exames ocupacionais.
- 4.5.58. Cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
- 4.5.59. Oferecer opção para agendamento de consultas e exames médicos.
- 4.5.60. Possuir cadastro de acidentes de trabalho com registro dos dados do acidente, utilização ou não de equipamento de segurança, entrevista com o funcionário e testemunhas do acidente.
- 4.5.61. Possibilitar cadastramento de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121, de 8 de novembro de 1995.
- 4.5.62. Permitir controlar a escolaridade do servidor.
- 4.5.63. Ter controle de cursos e treinamentos do servidor.
- 4.5.64. Permitir o planejamento e execução de cursos de aperfeiçoamento com as seguintes características: Definir cronograma, carga horária e data da emissão de certificado;
- 4.5.65. Possibilitar a informação do ministrante: Permitir identificar se o curso foi por iniciativa da empresa ou por solicitação dos próprios servidores.
- 4.5.66. Ter controle das informações referente estágio probatório. Avaliação do servidor, verificação por parte do sistema se servidor atingiu média/somatório definido ou necessidade de geração de processos administrativos.
- 4.5.67. Permitir cadastrar forma de avaliação do servidor que encontra-se em estágio probatório de acordo com o estatuto do órgão e possibilidade de definir um tipo de avaliação padrão, sendo vinculada automaticamente ao servidor na sua admissão por concurso.
- 4.5.68. Permitir definir fatores para cada tipo de avaliação. Fator significa alguns quesitos pelos quais os funcionários podem ser avaliados. Exemplos de fatores: experiência, calma, nervosismo, assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, etc.
- 4.5.69. Permitir definir afastamentos para cada tipo de avaliação que poderão causar atraso no período de avaliação do funcionário.
- 4.5.70. Permitir definir para cada tipo de avaliação afastamentos que não serão permitidos durante o período de estágio probatório.
- 4.5.71. Permitir definir para cada tipo de avaliação quantidade de dias de afastamento necessários para gerar processo administrativo.



396

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.5.72. Permitir definir para cada tipo de avaliação os motivos de faltas e a quantidade que poderá causar atraso no período de avaliação do funcionário, assim como quantos dias atrasará para a quantidade definida.
- 4.5.73. Permitir emitir relatórios de avaliações que estão expirando, que já estão expiradas e situação dos servidores em relação aos processos administrativos.
- 4.5.74. Permitir a utilização dos resultados das avaliações do funcionário para apuração do direito a progressão salarial, de acordo com o estatuto do órgão.
- 4.5.75. Controlar empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal ou na rescisão.
- 4.5.76. Possibilitar a configuração da inserção automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelos bancos.
- 4.5.77. Controlar as funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
- 4.5.78. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as funções gratificadas exercidas pelo servidor, através da informação do ato.
- 4.5.79. Possibilitar cadastrar os períodos para aquisição de licença-prêmio, assim como os respectivos períodos de gozo da licença-prêmio.
- 4.5.80. Permitir o uso de tempo de serviço anterior averbado na contagem do período de aquisição da licença-prêmio.
- 4.5.81. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao gozo de licença-prêmio do servidor, através da informação do ato.
- 4.5.82. Possibilitar cadastrar os períodos para aquisição de adicional.
- 4.5.83. Permitir configurar o uso de tempos anteriores averbados, para cada período de adicional do funcionário.
- 4.5.84. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a concessão de adicional ao servidor, através da informação do ato.
- 4.5.85. Possuir controle de compensação horas, permitindo o controle de: Dias de gozo de férias que o funcionário trabalhou; Gozo de dias de férias que o funcionário tem a ver; Dias de gozo de férias e licença-prêmio que o funcionário trabalhou; Gozo de dias de férias e licença-prêmio que o funcionário tem a ver; Dias facultativos que o funcionário trabalhou; Gozo de dias facultativos que o funcionário tem a ver; Folgas para compensar em férias; Compensação de folgas no período de gozo de férias; Abono pécuniário de férias do funcionário; Horas extras a ver do funcionário; Compensação de horas extras do funcionário; Pagamento de horas extras do funcionário; Abono pécuniário de licenças-prêmio do funcionário.
- 4.5.86. Controlar a emissão de autorizações de diárias.
- 4.5.87. Permitir o lançamento de faltas com possibilidade de desconto automático em folha de pagamento ou de abono das faltas.
- 4.5.88. Controlar a transferência de funcionários permitindo detalhar se a transferência foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
- 4.5.89. Identificar o tipo da transferência - se é cedência ou recebimento do servidor.
- 4.5.90. Possibilitar a geração das informações de transferência para o Tribunal de Contas.



187

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

-
- 4.5.91. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as transferências do servidor, discriminando-as em cessões ou recebimentos de servidores, através da informação do ato.
 - 4.5.92. Permitir configurar quais afastamentos ou avaliações podem levar a geração dos processos administrativos.
 - 4.5.93. Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
 - 4.5.94. Permitir configurações diferentes de formas de contagem de períodos de licença-prêmio por cargo.
 - 4.5.95. Permitir configurar o período para a aquisição da licença-prêmio em anos ou em dias.
 - 4.5.96. Permitir configurar o período – se o período de gozo da licença deve também ser lançado como um afastamento e qual o tipo do afastamento a ser lançado.
 - 4.5.97. Permitir configurar se o período de gozo da licença deve também ser lançado como um afastamento e qual o tipo do afastamento a ser lançado.
 - 4.5.98. Possibilitar a configuração de quais motivos de faltas e qual a quantidade de faltas fazem com que o período de aquisição de licença-prêmio do funcionário seja cancelado ou postergado.
 - 4.5.99. Permitir a configurações de diferentes formas de contagem de períodos para a aquisição de adicionais.
 - 4.5.100. Permitir utilizar os tempos de experiências anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor.
 - 4.5.101. Permitir utilizar os tempos ainda não averbados de contratos anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor.
 - 4.5.102. Possibilitar a configuração de quais afastamentos e qual a quantidade de dias afastados fazem com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado.
 - 4.5.103. Possibilitar a configuração de quais motivos de faltas e qual a quantidade de faltas fazem com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado.
 - 4.5.104. Possuir cinco tipos diferentes de aposentadoria: Tempo de Serviço, Idade, Invalidez, Compulsória, Especial (Professor).
 - 4.5.105. Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria para cada tipo de aposentadoria.
 - 4.5.106. Registrar o valor do piso e do teto para o pagamento de aposentadorias indicados para um período.
 - 4.5.107. Controlar automaticamente os períodos de aquisição de adicionais, de acordo com as configurações de adicionais.
 - 4.5.108. Controlar automaticamente os períodos de aquisição de licenças-prêmio, de acordo com as configurações da licença-prêmio.
 - 4.5.109. Controlar os afastamentos do funcionário, integrado com a folha de pagamento.
 - 4.5.110. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
-



188

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.5.111. Possibilitar encerrar o concurso a fim de não ser alteradas as informações e candidatos que participaram deste afim de ser admitidas como funcionários.
- 4.5.112. Permitir importar arquivos que possuem dados referentes ao concurso público ou processos seletivos feitos por empresas terceirizadas.
- 4.5.113. Efetuar o encerramento dos cursos oferecidos pela entidade aos funcionários.
- 4.5.114. Registrar os tempos referentes a contratos rescindidos anteriormente, experiências anteriores e averbações que devem ser contados para adicionais, licenças-prêmio ou tempo de serviço.
- 4.5.115. Permitir prorrogar as avaliações para os funcionários que estiverem em estágio probatório e em razão decorrentes de faltas ou afastamentos do funcionário.
- 4.5.116. Permitir encerrar ou reabrir as avaliações para os funcionários que estiverem em estágio probatório.
- 4.5.117. Gerar as avaliações extraordinárias para o funcionário que estiverem em estágio probatório de acordo com a configuração estabelecida.
- 4.5.118. Efetuar o encerramento detectando se há avaliações extraordinárias para o funcionário em estágio probatório.
- 4.5.119. Gerar os processos administrativos para os funcionários que estiverem em estágio probatório.
- 4.5.120. Registrar todos os históricos salarial do servidor, integrado com a folha de pagamento.
- 4.5.121. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
- 4.5.122. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor, integrado com a folha de pagamento.
- 4.5.123. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
- 4.5.124. Emitir relatórios referente a pessoa.
- 4.5.125. Emitir diversos modelos de relatórios com informações específicas dos servidores, é possível listar informações cadastrais de forma simples e organizada.
- 4.5.126. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
- 4.5.127. Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor, conforme o layout da Previdência Social.
- 4.5.128. Emitir relatórios cadastrais referente Medicina e Segurança do Trabalho: Acidentes de trabalho; Tipos de atestados: Atestados; CAT E CAS; Juntas Médicas; Laudos Médicos; Instituições Médicas; Tipos de Consultas/Exames Médicos; Agendamentos de Consultas e Exames; Monitoração Biológica; Registros Ambientais - Fatores de Risco; P.P.P; CIPA; Controle de Equipamentos.
- 4.5.129. Emitir relatórios cadastrais referentes Cursos e Formações.
- 4.5.130. Emitir relatórios cadastrais referentes Avaliações.
- 4.5.131. Permitir sintetizar em um único relatório toda a ficha funcional do servidor.
- 4.5.132. Permitir escolher a emissão de certidões de tempo de serviço, demonstrando o tempo que o funcionário trabalhou na entidade e empregos anteriores, informa o tempo bruto, faltas, licenças e o tempo líquido para a derivação das averbações.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.5.133. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria.
- 4.5.134. Emitir relatório referente ao estágio probatório, lista as informações das avaliações que estão expirando e com data final expiradas em relação a data de emissão do relatório.
- 4.5.135. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.

4.6. SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.6.1. Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais das seguintes formas: Código com grupo e classe, permitindo a definição da máscara; Código sequencial; Código sequencial com grupo e classe.
- 4.6.2. Possuir no cadastro de materiais informações como: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; Material combustível e o tipo do combustível; Descrição sucinta e detalhada do material; Grupo e classe do material; Dados sobre a última compra do material selecionado como: data, quantidade, preço e fornecedor.
- 4.6.3. Possibilitar fazer consulta no cadastro de materiais com as seguintes opções: Por grupo e classe; Por palavra-chave;
- 4.6.4. Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a sequência do certificado.
- 4.6.5. Possibilitar o cadastramento e acompanhamento de avaliações sobre o desempenho dos fornecedores, avisando o usuário quando o mesmo estiver informando um fornecedor com situação "Ruim".
- 4.6.6. Permitir vincular ao fornecedor: Ramos de atividade; Documentos e certidões negativas; Materiais fornecidos.
- 4.6.7. Permitir a inabilitação de fornecedores por suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
- 4.6.8. Permitir controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
- 4.6.9. Controlar as solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
- 4.6.10. Permitir gerar bloqueios na Contabilidade à partir das solicitações de compra.
- 4.6.11. Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
- 4.6.12. Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compra dos diversos setores para um novo processo licitatório, compra direta ou processo administrativo automaticamente.
- 4.6.13. Possibilitar o atendimento de solicitações de compra somente após liberação cadastrada no sistema.



700

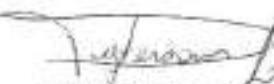
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.6.14. Permitir que os centros de custos cadastrem Solicitações de Fornecimento de itens de licitações já homologadas e adjudicadas.
- 4.6.15. Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta, processo administrativo ou de compra, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
- 4.6.16. Permitir a geração de arquivo com os itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, possibilitando a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens da coleta.
- 4.6.17. Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega; Forma de Pagamento.
- 4.6.18. Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.
- 4.6.19. Permitir executar rotinas de: Anulação da compra direta; Exclusão completa da compra direta.
- 4.6.20. Permitir emitir relatórios referentes às compras diretas, como: Emissão de nota de anulação; Emissão de autorização de fornecimento; Relação dos itens da compra; Justificativa da Dispensa de Licitação.
- 4.6.21. Emitir relação de abertura das licitações, informando: Data de abertura da licitação; Horário da abertura; Número da licitação; Modalidade; Membros da comissão responsável pela abertura; Objeto a ser licitado.
- 4.6.22. Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, envolvendo as seguintes etapas: Publicação do processo; Impugnação; Emissão do mapa comparativo de preços; Emissão das Atas referente a Documentação e Julgamento das propostas; Interposição de recurso; Anulação e revogação; Parecer da comissão julgadora; Parecer jurídico; Homologação e adjudicação; Contratos e aditivos; Autorizações de fornecimento; Liquidação das autorizações de fornecimento; Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos.
- 4.6.23. Possibilitar a adjudicação de um ou mais lotes da licitação.
- 4.6.24. Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços.
- 4.6.25. Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como: Número do processo; Objeto da compra; Modalidade de licitação; Datas de abertura e recebimento dos envelopes.
- 4.6.26. Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa.
- 4.6.27. Permitir o controle das despesas realizadas e realiza-la de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
- 4.6.28. Possibilitar o controle dos gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos.
- 4.6.29. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 1 destes autos, com 700 folhas.

Cuiabá – MT, 22 de Setembro de 2016.



[Handwritten signature]
Técnico Judiciário